



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>26.694.651/0001-12</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>06/06/2016</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

**PORTE  
DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**69.11-7-01 - Serviços advocatícios (Dispensada \*)**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**Não informada**

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA  
**232-1 - Sociedade Unipessoal de Advocacia**

LOGRADOURO  
**R BEIJA-FLORES**

NÚMERO  
**20**

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
**65.077-150**

BAIRRO/DISTRITO  
**PONTA DO FAROL**

MUNICÍPIO  
**SAO LUIS**

UF  
**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
**ANTONIARAPOSOB64@GMAIL.COM**

TELEFONE  
**(98) 8421-0019**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**06/06/2016**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empregador que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/06/2021 às 16:15:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA DE SAO LUÍS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA  
NÚMERO DA CERTIDÃO: 00006446722021

Validade: 09/10/2021

CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PENDÊNCIAS CADASTRADAS NA INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NOS ARTIGOS 80 E 81, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 26.694.651/0001-12	Inscrição Municipal: 98225814
Razão Social: PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
691170100 - SERVICOS ADVOCATICIOS	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: RUA BEIJA-FLORES	
Número: 20	Complemento:
Bairro: PONTA DO FAROL	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65077150

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 09 de setembro de 2021 às 08:29, sob o código de autenticidade nº 14BF843DED154A916E41DE9A8A68134E.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 26.694.651/0001-12**Razão Social:** PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVID DE ADVOCAC**Endereço:** AV CEL COLARES MOREIRA 01 1 AND SALA 114 ED OFFICE / JARDIM  
RENASCENCA / SAO LUIS / MA / 65075-441

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 31/08/2021 a 29/09/2021**Certificação Número:** 2021083102525109146127

Informação obtida em 02/09/2021 15:44:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 170180/21

**Data da Certidão:** 08/06/2021 16:47:02

CPF/CNPJ 26694651000112 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE  
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão:** 120 (cento e vinte) dias: 06/10/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 12/07/2021 17:59:41

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.694.651/0001-12

Certidão nº: 14494892/2021

Expedição: 03/05/2021, às 09:24:37

Validade: 29/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.694.651/0001-12**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**  
**CNPJ: 26.694.651/0001-12**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

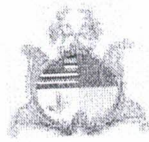
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:47:14 do dia 11/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/11/2021.

Código de controle da certidão: **A734.97A3.6E78.DB3E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 045629/21

**Data da Certidão:** 05/07/2021 10:51:55

**CPF/CNPJ CONSULTADO:** 26694651000112

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão:** 120 (cento e vinte) dias: 02/11/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

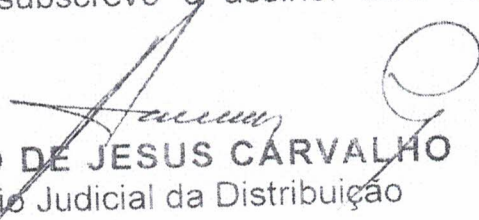
CPF

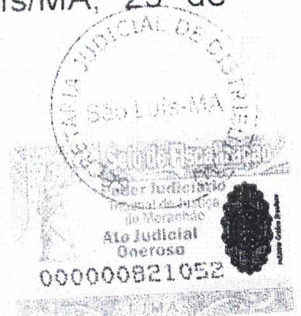
**Data Impressão:** 12/07/2021 18:00:32



SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO  
LUIS DA COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS, CAPITAL DO ESTADO  
DO MARANHÃO.

**USANDO** da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos das **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro de 2011, até o dia 29 de março do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **Falência, Concordata, ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº. **26.694.651/0001-12**. **CERTIFICO** finalmente que, a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, secretário Judicial, mat. 100073, consultei, digitei, subscrevo e assino. São Luís/MA, 29 de março de 2021.

  
**ANSELMO DE JESUS CARVALHO**  
Secretário Judicial da Distribuição



**OBSERVAÇÃO:**

O CNPJ e Razão Social constante nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes.

As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e (PJE) a pesquisa realizada no período de dez (10) anos.

**ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS.**

Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ, emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor (art. 199 do Código de Normas da CGJ).

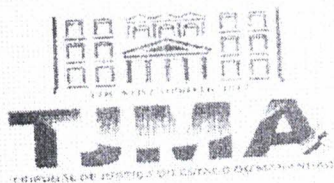
Certidões solicitadas, emitidas e digitalizadas virtualmente por e-mail por força da Portaria Conjunta nº 14/2020 TJMA e estendida às portarias nº 59/2020 TJMA e 01/2021 TJMA em face do período de Pandemia COVID-19, ficando desobrigado o solicitante de autenticar a referida certidão e podendo confirmar a veracidade do selo judicial no site do TJMA (fiscalização de selos).

IMPRESSO: 29/03/2021 17:34:14: 28

Fórum Desembargador "Sarney Costa"  
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5408 / 5409.

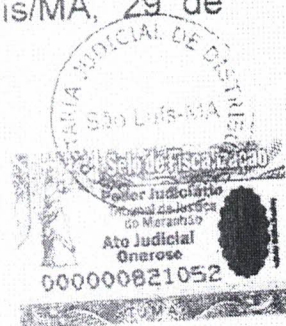


SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUIS DA COMARCA DA ILHA DE SÃO LUIS, CAPITAL DO ESTADO DO MARANHÃO.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos das Varas Cíveis e Comércio, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro de 2011, até o dia 29 de março do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de Falência, Concordata, ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil contra: **PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº. 26.694.651/0001-12. **CERTIFICO** finalmente que, a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e Termo Judiciário de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, secretário Judicial, mat. 100073, consultei, digitei, subscrevo e assino. São Luis/MA, 29 de março de 2021.

**ANSELMO DE JESUS CARVALHO**  
Secretário Judicial da Distribuição



**OBSERVAÇÃO:**

O CNPJ e Razão Social constante nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes.

As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e (PJE) a pesquisa realizada no período de dez (10) anos.

**ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUIS.**

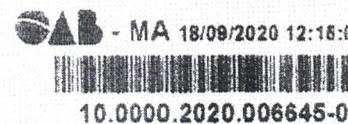
Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ, emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor (art. 199 do Código de Normas da CGJ).

Certidões solicitadas, emitidas e digitalizadas virtualmente por e-mail por força da Portaria Conjunta nº 14/2020 TJMA e estendida às portarias nº 59/2020 TJMA e 01/2021 TJMA em face do período de Pandemia COVID-19, ficando desobrigado o solicitante de autenticar a referida certidão e podendo confirmar a veracidade do selo judicial no site do TJMA (fiscalização de selos).

IMPRESSO: 29/03/2021 17:34:14: 28

Fórum Desembargador "Sarney Costa"  
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Caiçau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5408 / 5409

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA



ATO CONSTITUTIVO DA  
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

**PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do estado do Maranhão, sob o nº 10.255 e no CPF sob o nº 018.224.883-62, residente e domiciliado na Rua 17, Quadra 21, Casa 20 - Residencial Pinheiros I, Cohama, na cidade de São Luis-MA, CEP 65.077-357, único sócio da sociedade individual de advocacia, denominada **Pedro Braid Sociedade Individual de Advocacia**, tem sua sede na Rua Beija Flor, Quadra 15, Casa 20, Ponta do Farol, São Luis-MA, CEP 65.077-150, inscrita no CNPJ 26.694.651/0001-12, regida pela Lei 8.906/94, pelo Regulamento Geral da Advocacia, pelo Provimento nº 112.2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e demais regramentos aplicáveis, resolve, assim, alterar e consolidar o Contrato Social, mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade **Pedro Braid Sociedade Individual de Advocacia**, tem sua sede na Rua Beija Flor, Quadra 15, Casa 20, Ponta do Farol, São Luis-MA, CEP 65.077-150. (Matrícula n. 2208335002200000).

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato Social primitivo, que não colidirem com as do presente instrumento.

À VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, CONSOLIDA SE O ATO CONSTITUTIVO, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade **Pedro Braid Sociedade Individual de Advocacia**, tem sua sede na Rua Beija Flor, Quadra 15, Casa 20, Ponta do Farol, São Luis-MA, CEP 65.077-150. (Matrícula n. 2208335002200000)

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade tem como objeto o exercício da advocacia, sendo vedada a consecução de qualquer outra atividade.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) divididos em 1.000 (mil) quotas de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, já subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, pelo sócio:

SÓCIOS	Q. QUOTAS	VL. UNID.	CAP. SOCIAL
PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO	1.000	100	100.000,00
		TOTAL	100.000,00

**CLÁUSULA QUARTA** - A sociedade iniciou suas atividades no dia 01 de maio de 2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA** - O titular da sociedade individual de advocacia responderá subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes por ação ou omissão, no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

Parágrafo 1º - No exercício da advocacia com o uso da razão social, o titular responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, sem prejuízo da sua responsabilidade disciplinar.

## ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Paragrafo 2º - Nas procurações outorgadas pelos clientes serão nomeados o socio e a Sociedade, fazendo conter o numero de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil do titular e da sociedade.

**CLAUSULA SEXTA** - A administração da sociedade cabe unicamente ao titular da Sociedade.

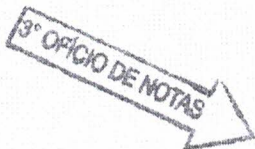
Paragrafo Único - O titular podera delegar funções próprias da administração operacional a profissionais contratados para esse fim.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício, levantar se a balanço patrimonial da sociedade e se apurarão os resultados, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.


**CLÁUSULA OITAVA** - A Sociedade sera dissolyda por consequência do falecimento do seu titular e o valor de seus haveres sera apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado

**CLÁUSULA NONA** - O titular da sociedade declara, sob as penas da lei, que não esta sujeito a qualquer hipotese de incompatibilidade ou impedimento para o exercicio da advocacia ou para constituir sociedade. Declara, ainda, que não participa de nenhuma outra sociedade de advogados ou sociedade individual de advocacia inscrita nesta seccional e que não esta incursso em nenhuma penalidade que o impeça de constituir sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Fica eleito o foro da comarca de São Luis - MA para o exercicio e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



São Luis - MA, 18 de setembro de 2020

  
PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO  
Advogado, OAB/MA 10255

Pedro Braid  
Advogado  
OAB/MA 102

CERTIFICO que foi registrado no Livro C-8, fl.166, a 2ª Alteração Contratual prevista neste termo



Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado d  
emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#2321213

Documento inicial - p



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE RODRIGUES MACEDO**, em 30/09/2020, às 14:59. **ANANDA TE**  
**FARIAS DE SOUSA**, em 30/09/2020, às 15:00. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site  
<https://validador.pab.org.br>, informando o código **2321-213A-E2**.

Handwritten signatures in blue ink at the bottom right of the page.

(Fatura de Energia Elétrica) Série B:

Nº de Fatura: 0202010002458230 002458230 5253/AA  
Instalação: 1006738



**Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.**

Avenida A, Qd 505, nr 100, Lotamento Cotatão III  
Altos do Caiçau - São Luis - MA CEP: 65.070-000  
Insc. Estadual: 10029013-3 CNPJ: 06.270.182/0001-49

Conta de Mês: 10/2020 Vencimento: 05/11/2020 3010691132

**Dados do cliente**

**PEDO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOC**

R. BELLA FLOR 20 QD 15

PONTA FARDI 65010-000 SAO LUIS -MA

Nº Parceiro de Negócio: 1000507429

Grupo e Subgrupo de Tensão: B/03

Tipo de Tarifa: CONVENCIONAL MONOFASE

Classificação: Comerc. Outros Serviços e Ativ

Perdas no Ramal(kWh): 0,00

CNPJ: 26.694.651/0001-12

Tensão Nom.: 220 V - TRI

ID / Seq: 51170028 1630

Nº Medidor: 31010054934

Fator de Potência: 0

**Datas**

Emissão: 28/10/2020 Apresentação: 28/10/2020 Previsão próxima leitura: 26/11/2020

**Demonstrativo de Faturamento**

Fornecimento	Quantidade	Tarifa	Valor
Consumo	116	0,628210	72,86
ICMS			19,13
PIS			0,65
COFINS			3,01
Itens Financeiros			12,02
Cip-Ilum Pub Pref Munic			1,06
Multa			0,27
Juros			

**Total a pagar: R\$ 109,80**

**Informações de tributos**

**Reservado ao Fisco**

Descrição	Base de Cálculo	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	95,65	20,0000	19,13
PIS	76,52	0,8526	0,65
COFINS	76,52	3,9272	3,01

14310496011 A6615 X 3931422 3300118

Período Fiscal: 28/10/2020 Número do Programa Social

**Quantidade de Consumo (kWh)**

CONSUMO	AGO	SET	OUT
	345	110	116

**Informações do consumo de mês e Tarifa com Tributos**

Constante	Data Leitura Anterior	Data Leitura Atual	Qtde. Dias	Resolução Aneel
1,00	28/09/2020	28/10/2020	30	2758/20
Canal de Leitura	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo	Tarifa sem Tributos
Ativo Total	91.912	92.028	116	0.628210

\* Período de Base Tarif.: Verde : 29/09 - 28/10

Empresa de Energia Transmissora	Empresário	Energia Detecada	Período	Tributos	Outros
22,42	0,20	33,89	4,76	6,28	22,79 14,15

PEDO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOC V: [ 1.1.26.0 ]  
C. Contrato: 3010691132 Complementar: 10/2020 Data de Emissão: 28/10/2020  
Vencimento: 05/11/2020 Valor total: 109,80 0202010002458230

335600000019 098000139000 014310947206 030106911321





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

2

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
CNPJ: 26.694.651/0001-12**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:55:43 do dia 08/06/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 05/12/2021.

Código de controle da certidão: **93D7.2FE2.63D4.122F**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 26.694.651/0001-12  
Certidão nº: 18211230/2021  
Expedição: 08/06/2021, às 17:18:56  
Validade: 04/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.694.651/0001-12**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Maranhão**

Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, nº 01 – Calhau

Fax: (98) 2107-5435 – Fone: (98) 2107-5429

CEP: 65.076-908 São Luís – MA

Site: [www.oabma.org.br](http://www.oabma.org.br) email: [ted@oabma.org.br](mailto:ted@oabma.org.br)

## CERTIDÃO

CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS ARQUIVOS DESTA SECRETARIA, DELES VERIFIQUEI QUE O SISTEMA DE ANOTAÇÕES DAS SOCIEDADES DE ADVOGADOS, CONSTA O REGISTRO DE Nº538 DA SOCIEDADE PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, COM O ENDEREÇO EM RUA BEIJA-FLOR, QDA 15, CASA 1, PONTA DO FAROL, 65.077-150, SÃO LUÍS-MA, COMPOSTA PELOS ADVOGADOS SOCIOS: PEDRO DURANS BRAID (10255), CERTIFICO, AINDA, QUE A REFERIDA SOCIEDADE FOI REGISTRADA EM 13/06/2016.

São Luís/MA, terça-feira, 8 de junho de 2021.

THIAGO ROBERTO MORAIS DIAZ

Presidente OAB/MA

HELENO MOTA E SILVA

Vice Presidente

ANANDA TERESA FARIAS DE SOUSA

Secretário(a) Geral da OAB/MA

Data de Emissão: 08/06/2021 às 11:35:46

Certidão válida até o dia 08/07/2021 - Emissão gratuita.

A veracidade da presente certidão poderá ser verificada no Portal da OAB-MA em

<http://www.oabma.org.br/validar>

Validação Digital: EPE794BE-9E97-4E86-9F9D-19461574F4E0





### Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **26.694.651/0001-12**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

### Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2017**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

### + Mais informações

### Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

### Eventos Futuros (Simples Nacional)

**Não Existem**

### Eventos Futuros (SIMEI)

**Não Existem**

Voltar

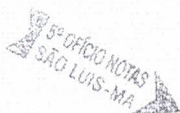
Gerar PDF



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, com sede na AV CORONEL COLARES MOREIRA 1 EDIF: OFICCE TOWER: SALA: 114 - BAIRRO JARDIM RENASCENÇA, São Luis-MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.694.651/0001-12, venceu o procedimento licitatório Tomada de Preço nº. 002/2017, com vistas a prestação de Serviços de Assessoria Jurídica Especializada junto a 2ª e 3ª Instância (Especificada no Termo de Referência), não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços até a presente data.

PINDARÉ MIRIM, 04 de dezembro de 2017.



*Henrique Caldeira Salgado*  
**HENRIQUE CALDEIRA SALGADO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Racônheço por SEMELHANÇA a(s) (assinat) abaixo  
(R000029861123) HENRIQUE CALDEIRA SALGADO\*\*\*  
São Luis, 13/12/2017 10 26 54 5699  
Em Testemunho \_\_\_\_\_ da verdade

Alan Cutilinho de Souza - Escrevente  
Empl: R\$4.10 - PERS: R\$0.10 Total R\$4.20

0000293641123

Alm Cutilinho de Souza - Escrevente  
Emp: R\$4.10 - PERS: R\$0.10 - Total R\$4.20  
CPF: 001.705.786

Conteúdo e achado conforme original apresentado  
São Luis, 13/12/2017 10 26 54 5699  
Em Testemunho \_\_\_\_\_ da verdade

CONTENCIOSA



*Alan Cutilinho de Souza*

*Alan Cutilinho de Souza*

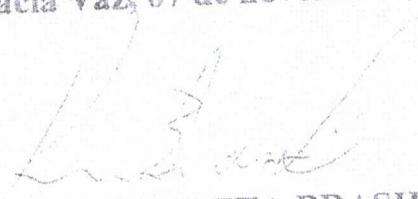


Estado do Maranhão  
Governo Municipal de Buriti  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA  
GABINETE DO PREFEITO


**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins, que o Senhor **PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO**, inscrito na OAB/MA sob o nº. 10.255, detém capacidade técnica na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica na área de Administração Pública Municipal, Direito Administrativo e Direito Público. O Referido advogado prestou serviços a esta Prefeitura no exercício financeiro de 2016, sendo os mesmo até a presente data, perseguidos com excelência, qualidade e de acordo com os objetos contratados, bem como de forma ética e sigilosa. Atestamos ainda que os serviços estão sendo prestados com eficiência e credibilidade.

Buriti da Inácia Vaz, 07 de novembro de 2016.

  
RAFAEL MESQUITA BRASIL

PREFEITO MUNICIPAL

  
PRAÇA FELINTO PESSOA, S/N, CENTRO BURITI  
Tel: (98) 3482-1270



#### CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

A vigência deste **CONTRATO** será até **31 de dezembro de 2021**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

**02 PODER EXECUTIVO**

**02 03 03 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**

**04 122 0020 2004 0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. MUNC. ADMINISTRAÇÃO**

**3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica**

#### CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES E PROCEDIMENTO DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento do objeto deste **CONTRATO**, por meio de crédito em conta bancária, em 30 (trinta) dias a contar da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que tenha sido efetuado ateste pelo Gestor do **CONTRATO** das obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**.

##### Parágrafo Primeiro

A **CONTRATADA** entregará, no protocolo da **CONTRATANTE**, Solicitação de Pagamento, Nota Fiscal/Fatura referente ao objeto deste **CONTRATO**, a ser efetuado na Agência do Banco do Brasil, AG 3649-8, Conta Corrente 40014-9 tendo a contratada como titular.

##### Parágrafo Segundo

A Nota Fiscal/Fatura deverão acompanhar as Certidões Negativas ou Positivas com efeitos de Negativa - Regularidade Fiscal - exigidas na fase de habilitação da Licitação.

##### Parágrafo Terceiro

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pelo estabelecimento cuja Regularidade Fiscal foi avaliada na etapa de habilitação da **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020**, sob pena de devolução do documento e interrupção do prazo para pagamento.

##### Parágrafo Quarto

Caso a **CONTRATANTE** não efetue o pagamento na forma prevista nesta **CLÁUSULA**, em decorrência de fato não atribuível à **CONTRATADA**, aos valores devidos serão acrescidos juros de mora de 1,0% (um por cento) ao mês, "pro rata tempore", calculados desde o dia do vencimento até a data da efetiva liquidação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

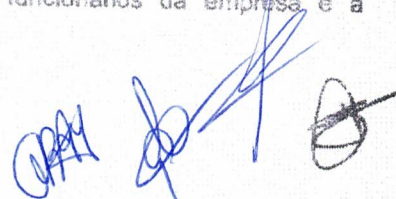
Além de outras obrigações estabelecidas neste instrumento, em seu **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** ou em lei constitui obrigações da **CONTRATADA**:

I. Corrigir quaisquer falhas verificadas na execução do objeto, sem qualquer ônus adicional, cumprindo todas as determinações da **CONTRATANTE**;

II. Manter durante a vigência deste **CONTRATO** todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, mensalmente e sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, a regularidade perante a Receita Federal (Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) assim como em relação às demais exigências contratuais;

III. Obedecer, rigorosamente, ao estabelecido pelo gestor do **CONTRATO**;

IV. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhistas e previdenciários e de outro de qualquer natureza, decorrentes da execução dos serviços e da mão-de-obra utilizada na execução dos serviços contratados, bem como decorrentes da responsabilidade civil em geral que porventura possam incidir sobre o presente Contrato, inexistindo vínculo de emprego entre os funcionários da empresa e a **CONTRATANTE**.



#### CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento, em seu **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** ou em lei constitui, ainda, obrigações da **CONTRATANTE**:

- I. Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste **CONTRATO**;
- II. Designar **Servidor responsável**, a quem caberá a avaliação das condições dos produtos entregues, o atestado de cumprimento das obrigações assumidas e a fiscalização direta de sua execução;
- III. Realizar, quando conveniente, a substituição do Gestor designado no inciso anterior, por outro profissional, mediante carta endereçada à **CONTRATADA**;
- IV. Colocar à disposição da **CONTRATADA** todas as informações necessárias para a perfeita execução do objeto contratado;
- V. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito:
  - a) Quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com este **CONTRATO**;
  - b) A abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da **CONTRATADA**, concedendo-lhe prazo para defesa;
  - c) A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste **CONTRATO**.
- VI. Encaminhar no prazo determinado pela **CONTRATADA**, os resultados dos ensaios realizados pela **CONTRATANTE**;

#### CLÁUSULA NONA – ÔNUS FISCAIS

Constitui, também, obrigação da **CONTRATADA** o pagamento de todos os tributos, inclusive contribuições previdenciárias que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre este **CONTRATO** ou seu objeto, podendo a **CONTRATANTE**, a qualquer momento, exigir da **CONTRATADA** a comprovação de sua regularidade. Fica, desde logo, convencionado que a **CONTRATANTE** poderá descontar, de qualquer crédito da **CONTRATADA** a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza, que venha a efetuar por imposição legal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO E DIREITOS

Este **CONTRATO** obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles ceder ou transferir o **CONTRATO** ou quaisquer direitos dele decorrentes.

##### Parágrafo Único

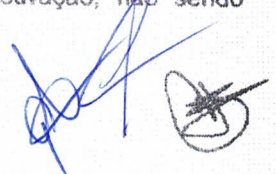
É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente **CONTRATO** e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá, necessariamente, a cláusula “Não à Ordem”, retirando-lhe o caráter de circularidade, eximindo-se a **CONTRATANTE**, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente **CONTRATO** e, em hipótese alguma, a **CONTRATANTE** aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

#### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – GESTOR DO CONTRATO

De acordo com o Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93, a execução deste contrato ficará a parte da Sr<sup>a</sup> **IVANUZA CARVALHO SILVA** CPF: 817.999.183-00, onde a mesma terá a função de acompanhar e fiscalizar todas as etapas deste referido contrato.

#### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS NOTIFICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.



### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADES

Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pela CONTRATANTE ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais e/ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa de até 10% (dez por cento), apurada de acordo com a gravidade da infração, incidente sobre o valor total do CONTRATO;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos apurado em razão da natureza e gravidade da infração cometida.

#### Parágrafo Primeiro

As penalidades elencadas acima somente poderão ser aplicadas em procedimento administrativo prévio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

#### Parágrafo Segundo

Contra as decisões de que resulte a aplicação de penalidades, a CONTRATADA poderá interpor os recursos cabíveis, na forma e nos prazos previstos na Lei Federal n.º 10.520/02.

#### Parágrafo Terceiro

A imposição das sanções previstas nos arts. 78 e 79 não impedem a rescisão unilateral do CONTRATO pela CONTRATANTE.

#### Parágrafo Quarto

As sanções previstas nos incisos III e VIII do art. 78 poderão ser aplicadas cumulativamente.

#### Parágrafo Quinto

A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados a CONTRATANTE serão deduzidos de quaisquer créditos a ela devidos, inclusive da garantia prestada, ressalvada a possibilidade de cobrança judicial da diferença eventualmente não coberta pelos mencionados créditos.

#### Parágrafo Sexto

As penalidades aplicadas à CONTRATADA serão registradas no Cadastro Geral de Fornecedor do Município.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas no artigo 79, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93, por escrito, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na CLÁUSULA anterior;

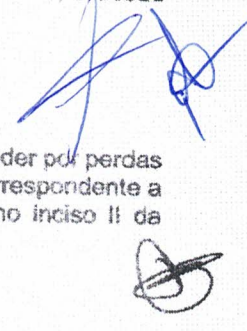
II. Por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo, e, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, com antecedência de 30 (trinta) dias; e

III. Por via judicial, nos termos da legislação.

#### Parágrafo Primeiro

Rescindido o CONTRATO nos termos do artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa correspondente a até 10% (dez por cento), do valor global atualizado deste CONTRATO, conforme fixado no inciso II da CLÁUSULA anterior considerando-se dívida líquida e certa.

#### Parágrafo Segundo



Em caso de rescisão, conforme previsto nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do **CONTRATO** até a data da rescisão.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Este **CONTRATO** representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

##### **Parágrafo Primeiro**

Integram o presente **CONTRATO** o **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** do **EDITAL** da **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020**, e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

##### **Parágrafo Segundo**

A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício da prerrogativa decorrente deste **CONTRATO** não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE:**

A **CONTRATANTE** providenciara, nos termos do artigo 61, Parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado e/ou no Diário Oficial da União.

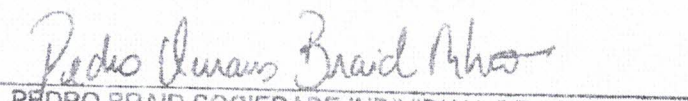
#### **CLÁUSULA DECIMA OITAVA – FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca da cidade de Vitorino Freire-MA, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Brejo de Areia – MA, 04 de janeiro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
JOABIO MATIAS MAIA FILHO  
Secretário de Administração

  
\_\_\_\_\_  
PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
Pedro Durans Braid Ribeiro  
Contratada

PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas  
sob o nº CNPJ: 26.694.651/0001-12, com sede à  
Rua Beija-Flores, 20, Quadra 15, Ponta do Farol  
São Luis/MA - CEP: 65077-150







CONTRATO Nº 036/2021 --TP.008/2020  
PROC. ADM. Nº 076/2020

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BREJO  
DE AREIA E A EMPRESA PEDRO BRAID  
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob nº. 01.612.318/0001-96, sediada na Rua da Assembléia de Deus, 06, Centro, Brejo de Areia, Estado Maranhão, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração o Sr. **JOABIO MATIAS MAIA FILHO**, portador do CPF nº 021542263-05, e a empresa **PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 26.694.651/0001-12, com sede na Rua Beija Flores, nº 20 Ponta do Farol São Luís MA, neste ato representada pelo Sr. **Pedro Durans Braid Ribeiro**, brasileiro, advogado, portador do OAB/MA nº 10.255, e inscrito no CPF/MF nº 018.224.883-62, residente e domiciliado na Rua 17 Quadra 21 casa 20 Residencial Pinheiros I Bairro: Cohama São Luís MA, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato para *Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica*, para o exercício de 2021, decorrente da licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 008/2020** e do **Processo Administrativo nº 076/2020**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente **CONTRATO** tem por objeto a *Prestação de Serviços de consultoria e assessoria jurídica na prefeitura municipal de Brejo de Areia -- MA, para o exercício de 2021*, conforme as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** do **EDITAL da TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020** e da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor global do presente Contrato é de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), perfazendo um valor mensal de doze meses de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA.**

I – Os serviços serão recebidos pela **CONTRATANTE** nos eventos promovidos pela administração, **conforme termo de referência**, devendo a Contratada entregá-los no horário da realização dos referidos eventos, em perfeita consonância com as condições previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** do **EDITAL da TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020**;

A **CONTRATANTE** efetuará o recebimento dos objetos desse **CONTRATO**, observando o seguinte procedimento:

I. As autorizações expressas anexadas a Nota Fiscal, para verificação da conformidade e quantidade dos mesmos com as especificações constantes do **ANEXO I** deste instrumento, bem como atendimento das obrigações estipuladas neste **CONTRATO**;

II. Fornecer o objeto mantendo todas as condições de qualidade originais;

III. Em caso de rejeição total/parcial do objeto desse **CONTRATO**, ou na hipótese de descumprimento de outras obrigações contratuais, avaliados na etapa de Recebimento, ficará a **CONTRATADA** sujeita à aplicação das sanções administrativas fixadas na **CLÁUSULA DOZE**;

V. Manter, nos eventos municipais servidor responsável para recebimento, com poderes para atestar as notas fiscais;

VI. A concessão do prazo estabelecido para substituição e/ou cumprimento das determinações não impede a aplicação das sanções administrativas;

VII. O Recebimento Definitivo é condição indispensável para o pagamento do preço ajustado, observadas as condições estabelecidas na **CLÁUSULA SEXTA**.



#### CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

A vigência deste **CONTRATO** será até 31 de dezembro de 2021, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

**02 PODER EXECUTIVO**

**02 03 03 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**

**04 122 0020 2004 0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. MUNC. ADMINISTRAÇÃO**

**3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica**

#### CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES E PROCEDIMENTO DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento do objeto deste **CONTRATO**, por meio de crédito em conta bancária, em 30 (trinta) dias a contar da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que tenha sido efetuado ateste pelo Gestor do **CONTRATO** das obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**.

##### Parágrafo Primeiro

A **CONTRATADA** entregará, no protocolo da **CONTRATANTE**, Solicitação de Pagamento, Nota Fiscal/Fatura referente ao objeto deste **CONTRATO**, a ser efetuado na Agência do Banco do Brasil, AG 3649-8, Conta Corrente 49014-9 tendo a contratada como titular.

##### Parágrafo Segundo

À Nota Fiscal/Fatura deverão acompanhar as Certidões Negativas ou Positivas com efeitos de Negativa - Regularidade Fiscal - exigidas na fase de habilitação da Licitação.

##### Parágrafo Terceiro

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pelo estabelecimento cuja Regularidade Fiscal foi avaliada na etapa de habilitação da **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020**, sob pena de devolução do documento e interrupção do prazo para pagamento.

##### Parágrafo Quarto

Caso a **CONTRATANTE** não efetue o pagamento na forma prevista nesta **CLÁUSULA**, em decorrência de fato não atribuível à **CONTRATADA**, aos valores devidos serão acrescidos juros de mora de 1,0% (um por cento) ao mês, "pro rata tempore", calculados desde o dia do vencimento até a data da efetiva liquidação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento, em seu **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** ou em lei constitui obrigações da **CONTRATADA**:

- I. Corrigir quaisquer falhas verificadas na execução do objeto, sem qualquer ônus adicional, cumprindo todas as determinações da **CONTRATANTE**;
- II. Manter durante a vigência deste **CONTRATO** todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, mensalmente e sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, a regularidade perante a Receita Federal (Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) assim como em relação às demais exigências contratuais;
- III. Obedecer, rigorosamente, ao estabelecido pelo gestor do **CONTRATO**;
- IV. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhistas e previdenciários e de outro de qualquer natureza, decorrentes da execução dos serviços e da mão-de-obra utilizada na execução dos serviços contratados, bem como decorrentes da responsabilidade civil em geral que porventura possam incidir sobre o presente Contrato, inexistindo vínculo de emprego entre os funcionários da empresa e a **CONTRATANTE**.



### CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

### CLÁUSULA DECIMA QUARTA - PENALIDADES

Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pela **CONTRATANTE** ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais e/ou legais, sem motivo justificado, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa de até 10% (dez por cento), apurada de acordo com a gravidade da infração, incidente sobre o valor total do **CONTRATO**;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Administração Pública**, por prazo não superior a 5 (cinco) anos apurado em razão da natureza e gravidade da infração cometida.

#### Parágrafo Primeiro

As penalidades elencadas acima somente poderão ser aplicadas em procedimento administrativo prévio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

#### Parágrafo Segundo

Contra as decisões de que resulte a aplicação de penalidades, a **CONTRATADA** poderá interpor os recursos cabíveis, na forma e nos prazos previstos na Lei Federal n.º 10.520/02.

#### Parágrafo Terceiro

A imposição das sanções previstas nos arts. 78 e 79 não impedem a rescisão unilateral do **CONTRATO** pela **CONTRATANTE**.

#### Parágrafo Quarto

As sanções previstas nos incisos III e VIII do art. 78 poderão ser aplicadas cumulativamente.

#### Parágrafo Quinto

A multa aplicada à **CONTRATADA** e os prejuízos por ela causados a **CONTRATANTE** serão deduzidos de quaisquer créditos a ela devidos, inclusive da garantia prestada, ressalvada a possibilidade de cobrança judicial da diferença eventualmente não coberta pelos mencionados créditos.

#### Parágrafo Sexto

As penalidades aplicadas à **CONTRATADA** serão registradas no Cadastro Geral de Fornecedor do Município.

### CLÁUSULA DECIMA QUINTA - RESCISÃO

O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral da **CONTRATANTE**, nas hipóteses previstas nos artigo 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, por escrito, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na **CLÁUSULA** anterior;

II. Por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo, e desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, com antecedência de 30 (trinta) dias; e

III. Por via judicial, nos termos da legislação.

#### Parágrafo Primeiro

Rescindido o **CONTRATO** nos termos do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** obriga-se ao pagamento de multa correspondente a até 10% (dez por cento), do valor global atualizado deste **CONTRATO**, conforme fixado no inciso II da **CLÁUSULA** anterior considerando a dívida líquida e certa.

#### Parágrafo Segundo



**CONTRATO Nº 036/2021 –TP.008/2020**  
**PROC. ADM. Nº 076/2020**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BREJO  
DE AREIA E A EMPRESA PEDRO BRAID  
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA**, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJMF sob nº 01.612.318/0001-96, sediada na Rua da Assembléia de Deus, 06, Centro, Brejo de Areia, Estado Maranhão, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração o Sr. **JOABIO MATIAS MAIA FILHO**, portador do CPF nº 021542283-05, e a empresa **PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 26.694.651/0001-12, com sede na Rua Beija Flôres, nº 20 Ponta do Farol São Luís MA, neste ato representada pelo Sr. **Pedro Durans Braid Ribeiro**, brasileiro, advogado, portador do OAB/MA nº 10.255, e inscrito no CPF/MF nº 018.224.883-62, residente e domiciliado na Rua 17 Quadra 21 casa 20 Residencial Pinheiros I Bairro: Cohama São Luís MA, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato para *Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica, para o exercício de 2021*, decorrente da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 008/2020 e do Processo Administrativo nº 076/2020, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente **CONTRATO** tem por objeto a *Prestação de Serviços de consultoria e assessoria jurídica na prefeitura municipal de Brejo de Areia – MA, para o exercício de 2021*, conforme as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** do **EDITAL** da **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020** e da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor global do presente Contrato é de **R\$ 240.000,00** (duzentos e quarenta mil reais), perfazendo um valor mensal de doze meses de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA.**

I – Os serviços serão recebidos pela **CONTRATANTE** nos eventos promovidos pela administração, conforme **termo de referência**, devendo a Contratada entregá-los no horário da realização dos referidos eventos, em perfeita consonância com as condições previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** do **EDITAL** da **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020**;

A **CONTRATANTE** efetuará o recebimento dos objetos desse **CONTRATO**, observando o seguinte procedimento:

I. As autorizações expressas anexadas a Nota Fiscal, para verificação da conformidade e quantidade dos mesmos com as especificações constantes do **ANEXO I** deste Instrumento, bem como atendimento das obrigações estipuladas neste **CONTRATO**;

II. Fornecer o objeto mantendo todas as condições de qualidade originais;

III. Em caso de rejeição total/parcial do objeto desse **CONTRATO**, ou na hipótese de descumprimento de outras obrigações contratuais, avaliados na etapa de Recebimento, ficará a **CONTRATADA** sujeita à aplicação das sanções administrativas fixadas na **CLÁUSULA DOZE**;

V. Manter, nos eventos municipais servidor responsável para recebimento, com poderes para atestar as notas fiscais;

VI. A concessão do prazo estabelecido para substituição e/ou cumprimento das determinações não impede a aplicação das sanções administrativas;

VII. O Recebimento Definitivo é condição indispensável para o pagamento do preço ajustado, observadas as condições estabelecidas na **CLÁUSULA SEXTA**.



**CONTRATO Nº 026/2021**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DES. INTEGRADO E A EMPRESA PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA**, localizada na Avenida Matos Carvalho, nº 310 - Bairro: Centro - Satubinha (MA) - CEP: 65.709-000, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob os nº 01.611.895/0001-63, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DES. INTEGRADO**, com sede na Avenida Matos Carvalho, nº 310 - Bairro: Centro - Satubinha (MA) - CEP: 65.709-000, neste ato representada por seu titular **Antônio José Cezar Quirino**, portador da carteira de identidade nº 0148852620003 GESP/MA e CPF nº 960.809.813-00, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Des. Integrado, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, situada na Rua Beija Flores, nº 20 - Bairro: Ponta do Farol - São Luís (MA) - CEP: 65.077-150, inscrita no CNPJ sob o nº 26.694.551/0001-12, neste ato representada pelo Sócio Administrador, Sr. **Pedro Durans Braid Ribeiro**, portador da Cédula de Identidade nº 181312420012 SSP/MA e do CPF nº 014.957.593-58, a seguir denominada **CONTRATADA**, RESOLVEM celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2021** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2111722.011/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DES. INTEGRADO**, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as disposições expressas nas Cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica técnica especializada no ramo do direito público administrativo municipal de Satubinha - MA.

1.1.1. **Contemplam o objeto contratado, os serviços relacionados abaixo:**

a) Serviços de consultoria jurídica junto à Procuradoria Geral do Município e às secretarias municipais em processos administrativos, extrajudiciais e judiciais de Primeira Instância, compreendendo:

- Orientação, treinamento e capacitação do pessoal administrativo, relativamente às áreas de Direito Constitucional, Direito Tributário, Direito Previdenciário e Direito

*pc*

- Administrativo, observadas as necessidades e indagações mais frequentes da Administração, detectadas na execução das rotinas administrativas;
- Orientação quanto à organização, relativamente aos aspectos legais, da prestação dos serviços públicos e administrativos, sempre que demandado;
  - Consultoria específica nas questões complexas relativas a licitações e contratos, mediante consulta escrita ou verbal do Pregueiro ou da Comissão Permanente de Licitações;
  - Acompanhamento de atos processuais e incidentais pertinentes a processos relacionados com a relação de trabalho tanto perante a Justiça e Órgãos do Trabalho, Ministério Público do Trabalho, Sindicatos, bem como perante a Justiça Comum (relativos às relações de trabalho, bem como Dissídio Coletivo), que se façam necessários por determinação expressa do Prefeito Municipal ou do Procurador Geral do Município;
  - Orientação ao Controle Interno, para que o mesmo possa desempenhar suas funções e atender com presteza à Administração, a população e demais entes de controle externo, de acordo com as disposições legais vigentes;
  - Consultoria na elaboração do PPA (plano plurianual), da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei Orçamentária Anual - LOA, de acordo com as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública;
  - Prestação de serviço de assessoria jurídica para a Procuradoria Geral do Município - PGM, para atuar nas esferas administrativa e judicial, nas áreas trabalhista, cível, administrativa, tributária, de recuperação de créditos, além das ações ingressadas contra a PGM em Primeira Instância, em especial, executando os seguintes serviços jurídicos;
  - Análise e emissão de pareceres jurídicos nos assuntos enviados para sua apreciação, avaliando as implicações legais e possíveis desdobramentos, os impactos para a PGM e possibilidades de resolutividade da demanda, considerando o interesse do município;
  - Análise e busca de jurisprudências favoráveis à PGM, principalmente no que tange às ações do setor de Orientação e Fiscalização e Administrativo/ Financeiro;
  - Emissão de pareceres jurídicos referentes à interpretação de toda e qualquer legislação no âmbito Federal, Estadual e Municipal e em especial às questões ligadas ao Direito Público Municipal;
  - Emissão de pareceres quanto à legalidade, competência e constitucionalidade das leis e atos do Poder Público;
  - Organização e/ou execução de tarefas relacionadas com o ingresso de ações judiciais, bem como defesa dos interesses da PGM em processos judiciais na área empresarial, seja ela municipal, estadual ou federal e envolvendo matérias cíveis, trabalhistas, penais, administrativas, de recuperação de crédito, bem como em outras matérias de interesse da PGM e ainda, incluindo realização de audiências e interposição de recursos até última instância;
  - Organização e/ou execução, de tarefas relacionadas com a representação da PGM nas esferas administrativas e judiciárias tanto na fase extrajudicial quanto na contenciosa,

CPA

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

devendo para tanto a Contratada se responsabilizar pelo cumprimento de todos os prazos processuais e extrajudiciais que se encontram sob seu patrocínio;

- Organização e/ou execução de tarefas relacionadas com o acompanhamento e controle de ações judiciais e online, bem como de processos administrativos de interesse da PGM;
  - Apresentação de relatório mensal circunstanciado e atualizado sistematicamente sobre o andamento/fases dos processos éticos, administrativos, de execuções fiscais e judiciais, dentre outros, bem como de manifestações jurídicas quando solicitado, cujo prazo para atendimento à solicitação será de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento;
  - Execução de outras atividades inerentes à assessoria/consultoria jurídica que decorram do presente Contrato ainda que não estejam expressas neste instrumento, porém, que decorram da necessidade da Contratante mesmo que agendadas após as 18:00h e nos finais de semana;
  - Elaboração de minutas de contratos, editais, portarias, resoluções e demais atos a viabilizar a atuação da PGM administrativamente, extrajudicialmente ou após ingresso na fase contenciosa;
  - Prestar informações de forma clara e adequada a Contratante quando solicitado, principalmente, quando envolver o cumprimento dos prazos e quais providências foram tomadas;
  - Assessoria e acompanhamento das contratações e ou dos concursos públicos promovidos pelo município;
  - Realizar capacitação e orientação à Comissão de Licitação referente à Lei Federal nº 8.666/93, demais legislações pertinentes, orientações das normativas do TCU, formas de contratações, quando solicitado;
  - Capacitação dos setores para instrução dos processos administrativos;
  - Auxiliar no preenchimento do Relatório Anual de Gestão do Município.
- b) Serviços de consultoria jurídica junto à Procuradoria Geral do Município em Instâncias Superiores e ao Órgãos de Controle Externo, compreendendo:**
- Acompanhamento de processos em órgãos do Poder Judiciário Estadual e Federal sediados na cidade de São Luís e/ou Brasília, por determinação expressa do Prefeito Municipal ou do Procurador Geral do Município;
  - Suporte jurídico a defesas de processos relativos a contas de Gestão e Contas de Governo junto aos órgãos de controle;
  - Emissão de pareceres em matérias de maior complexidade em geral, nos ramos do Direito Administrativo, Tributário e Constitucional, sob determinação do Prefeito ou do Procurador Geral do Município;
  - Orientação ao Município sobre a aplicabilidade das mudanças ocorridas na legislação federal e estadual, da Secretaria do Tesouro Nacional, da Secretaria da Receita Federal, do Fundo Nacional de Desenvolvimento Educacional, do Sistema Único de Saúde, do Sistema Único de Assistência Social, da Previdência Social e demais legislação correlata;
  - Elaboração de justificativas técnicas, defesas e recursos concernente aos serviços técnicos contábeis relacionadas às prestações de contas contábeis nos moldes do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;

1.2. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

a) Edital da Tomada de Preço nº 001/2021, e seus anexos a Proposta de Preços da CONTRATADA, as Notas de Empenho e as Ordens de Serviço.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL:**

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação da modalidade Tomada de Preços e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL:**

3.1. Pela execução dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), totalizando o valor global de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta de Recursos Próprios, conforme a seguinte dotação orçamentária:

02 - Poder Executivo

02 - Secretaria Municipal de Administração e Des. Integrado.

00 - Secretaria Municipal de Administração e Des. Integrado.

04.122.0002.2004.0000 - Manutenção e Funcionamento da Sec. de Administração e Des. Integrado.

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:**

5.1. O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura e do recebimento da ordem de serviço inicial.

5.2. Podendo, no interesse da administração, mediante Termo Aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses, conforme disposto no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993;

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO:**

6.1. Os serviços deverão ser prestados em todo o território nacional, em que existam demandas de interesse da CONTRATANTE;

6.2. Os serviços licitados deverão ser executados com visitas periódicas à Procuradoria Geral do Município à disposição da Administração, de acordo com a necessidade do órgão, deverá se fazer presente nos dias, locais e horários determinados pela Administração, para melhor atendimento e desempenho do serviço acima citado no interesse público, podendo ser prestado diariamente na sede do município das 08h00min às 12h00min das 14h00min às 18h00min, de segunda a sexta feiras, a critério da administração;

Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha-MA.

CNPJ: 01.611.895/0001-63

*CPM*



6.3. Todos os eventuais custos com passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços correrão às expensas da CONTRATADA. No caso de demandas fora da Comarca de Satubinha - MA, a CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com deslocamento de advogados e contratação de correspondentes, inclusive custos com diligências e demais providências necessárias ao exato cumprimento do objeto contratual.

6.4. O acompanhamento dos processos de competência originária dos tribunais estaduais e dos recursos contra decisões das instâncias inferiores estaduais, inclusive juizados especiais, bem como a elaboração dos recursos contra decisões da Justiça Federal e na Justiça do Trabalho de primeira instância, será da inteira responsabilidade da CONTRATADA. No que concerne aos juízos de outras comarcas, tribunais superiores e à segunda instância federal, quando a CONTRATADA não estiver sediada na praça onde se situar esses tribunais, o acompanhamento dos processos será feito pela CONTRATADA ou advogado correspondente, às expensas de hospedagem e transporte da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:**

7.1. Após a assinatura do Contrato o pagamento dos serviços será efetuado da seguinte forma:

- a) A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as seguintes certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.
- b) Após aceitação e ateste de recebimento definitivo do objeto da Nota Fiscal, o pagamento será creditado em favor do Contratado, em até 30 (trinta) dias corridos, através de ordem bancária na conta indicada na proposta, devendo para isto, conter o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, e obedecendo a devida ordem cronológica dos empenhos e em moeda corrente nacional.

7.2. A Prefeitura Municipal de Satubinha/MA fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se o objeto não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.

7.3. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado para pagamento, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.4. Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a CONTRATANTE. Não serão efetuados, também, quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto houver inadimplência contratual.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

7.6. A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os créditos em favor da CONTRATADA para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outros encargos de sua responsabilidade, inclusive trabalhistas.

7.7. O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco Brasil, Agência 3649-8, Conta Corrente 49814-9.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO DO CONTRATO**

8.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**

9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

10.1. Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2. É direito assegurado a cada uma das partes a exigência, perante o outro, do oportuno e cabal cumprimento das prestações pelas quais se obrigam, na conformidade das estipulações que mutuamente se outorgam por força deste instrumento.

10.3. Constituem obrigações/responsabilidades da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) fornecer diariamente dados e a documentação necessária e indispensável à execução dos serviços para que os mesmos sejam realizados no prazo, satisfazendo, assim, interesses das partes;
- c) fornecer a CONTRATADA todas as informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços; e
- d) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- e) A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.
- f) Notificar a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

g) Acompanhar e aprovar os serviços executados, atestar os serviços executados, efetuar os recebimentos provisório e definitivo do objeto contratado, bem como os pagamentos mediante comprovação da execução dos serviços correspondentes;

h) Publicar nos Órgãos Oficiais Pertinentes, observando os termos previstos na legislação vigente, o extrato do CONTRATO e de seus ADITIVOS, quando houver;

**10. 4. Constituem obrigações/responsabilidades da CONTRATADA:**

a) executar os serviços na forma ajustada;

b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

c) atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da CONTRATANTE, relativamente aos serviços prestados

e) providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE;

f) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

g) Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os documentos a ele entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

h) A CONTRATADA se compromete, na execução do presente contrato, a observar todas as leis, regulamentos e normas vigentes.

i) refazer os serviços licitados reprovados no aceite provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;

j) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;

k) identificar seu pessoal nos atendimentos e na execução do objeto licitado;

l) responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;

m) arcar com as despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes da execução dos serviços;

n) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;

o) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

p) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços objeto deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

q) Além das obrigações descritas no presente contrato, a CONTRATADA deverá cumprir todas obrigações estabelecidas no Projeto Básico;

- r) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- s) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis e em estrita observância da Legislação em vigor;
- t) Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença;
- u) Prestar atendimento às consultas formalizadas por agentes designados pelo Município através de comunicação telefônica, fax, e-mail ou outros meios combinados entre as partes, versando sobre questões relacionadas ao objeto licitado;
- v) Realizar visita técnica mensal à sede da Prefeitura Municipal e demais órgãos e participar de reuniões de interesse da CONTRATANTE, bem como realizar reuniões de sua iniciativa para discutir o cumprimento do projeto básico;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:**

11.1. A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

12.1. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

12.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8.666/93, e suas alterações.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a PREFEITURA.
- c) Judicial, nos termos da legislação.

*Parágrafo Primeiro - No caso de rescisão do Contrato com base na alínea "a" do "Caput" desta Cláusula, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas neste Contrato e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.*

*Parágrafo Segundo - No caso de rescisão unilateral, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do presente Contrato.*

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES:**

**13.1. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1.1. As penalidades administrativas aplicáveis à CONTRATADA, por inadimplência, estão previstas nos artigos nº 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei Federal nº 8.666/93 são elas:

- a) Multa;
- b) Advertência;
- c) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para contratar com toda a Administração Pública.

**Parágrafo Primeiro** - As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" do "Caput" desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Segundo** - Atrasos não justificados no prazo de execução dos serviços, sujeitarão a CONTRATADA à multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da entrega em atraso, por dia em atraso, limitada a 5% (cinco por cento) do valor total do presente Contrato, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento ou crédito da CONTRATADA oriundo desta contratação.

**Parágrafo Terceiro** - Quando o valor da multa ultrapassar a 5% (cinco por cento) do valor total do presente Contrato, a PREFEITURA, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, este Instrumento e aplicar as penalidades previstas neste Instrumento e na Lei 8.666/93.

**Parágrafo Quarta** - A inexecução total ou parcial deste Contrato, sujeitará ao Contratado, aplicação de sanções Administrativas, previstas nos incisos I a IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

13.1.2. Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

13.1.3. As sanções serão aplicadas pelo município, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º de art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.1.4. "As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas."

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO:**

14.1. A fiscalização deste Contrato será efetuada pelo órgão solicitante que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

14.2. As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

14.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no objeto contratado, e na ocorrência destes, não implica co - responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

14.4. A fiscalização da execução dos serviços será feita pela Prefeitura Municipal através de seu representante, da forma a fazer cumprir, rigorosamente, especificações técnicas, prazos, condições do edital, proposta e disposições o Termo de Contrato.

14.5. Ficam reservadas a fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no canteiro, no edital, nas Especificações Técnicas, nos projetos nas Leis nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com o Serviço em questão e seus complementos, ouvindo a Prefeita Municipal.

14.6. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.7. A Contratante e a atuação da fiscalização do serviço objeto deste Contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem exime de manter fiscalização própria.

14.8. A fiscalização da execução deste contrato será feita pela Prefeitura Municipal através de seu representante, Antônio José Cezar Quirino - Secretário de Administração, da forma a fazer cumprir rigorosamente as especificações técnicas, prazos, condições da proposta e disposições no Termo de Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

15.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - REGIME DE FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO**

16.1. O Regime de fornecimento ou execução será de forma indireta e de forma mensal de acordo com as necessidades da CONTRATANTE. Tipo Empreitada por Preço Global.

16.2. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, em conformidade com o Artigos nº 72 e 78, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

17.1. O CONTRATANTE providenciará o envio do extrato deste Contrato ao Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra a publicação no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos desta data.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS:**

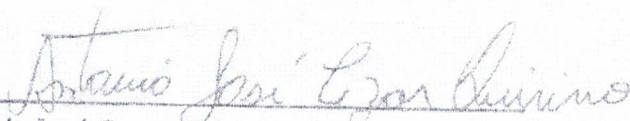
18.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO:**

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pio XII, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Satubinha (MA), 15 de fevereiro de 2021.

  
Antônio José Cezar Quirino  
Secretário Municipal de Administração.  
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA  
CNPJ/MF nº 01.611.895/0001-63

  
Pedro Durans Braid Ribeiro  
Representante Legal  
CONTRATADA - PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
CNPJ/MF nº 26.694.651/0001-12

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012112-001/2021**

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DESCRITO NO OBJETO.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.55.070/0001-79, sediada na Avenida Deputado César Bandeira, s/n, Centro, Marajá do Sena - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, doravante denominada apenas CONTRATANTE, por intermédio de seu Secretário, a Sr. Elivando Pessoa Lima, portador do RG sob o nº 13611282000-5 SSP/MA e do CPF sob o nº 954.919.373-04, residente e domiciliado na cidade de Marajá do Sena - MA; e a empresa PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.694.651/0001-12, estabelecida a Rua Beija Flores, nº 20, Ponta do Farol, Município de São Luís, Estado do Maranhão, Município de São Luís, Estado Maranhão, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Pedro Durans Braid Ribeiro, brasileiro, portador do Registro Profissional sob o nº 10255 OAB/MA e CPF sob o nº 018.224.883-62, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO**

1 - O presente contrato decorre de procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2021 - CPL/PMMS, MELHOR TÉCNICA E PREÇO, sob a égide da Lei Federal nº. 8.666/93, além de outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica junto a Prefeitura Municipal de Marajá do Sena - MA, consoante da TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2021 - CPL/PMMS, MELHOR TÉCNICA E PREÇO, conforme se acha discriminado no Anexo I, o qual faz parte integrante e inseparável deste edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS**

2.1 - As referências neste instrumento, cláusulas, itens e subitens, correspondem sempre aos do presente contrato, salvo outra expressa indicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

3.1 - A prestação dos serviços, deverá ser feita de forma imediata após o recebimento da Ordem de Serviços, emitida pela CONTRATANTE.

3.2 - Os serviços a serem prestados estarão sujeito à variação, conforme as necessidades da





Administração Pública e a disponibilidade de recursos ou preço de oferta, por meio de Termo Aditivo, obedecido os limites legais.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1 – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, o valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) mensal, perfazendo o valor global de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

4.2 – No preço fixado nesta cláusula, estão incluídos todos os impostos, fretes ou outras despesas incidentes para a prestação de serviços.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após execução dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista:
- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751 de 02/10/2014;
  - b) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
  - c) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Estadual);
  - d) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Municipal);
  - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 5.2. O pagamento será feito em favor da empresa(s) contratada, através de ordem ou transferência bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.
- 5.3. A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 5.1, acima.
- 5.4. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.
- 5.5. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.
- 5.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
- 5.7. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
- 5.8. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,05% (cinco décimos por cento) ao mês, "pro rata die".
- 5.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 5.8.
- 5.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a execução dos serviços, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 5.

## CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE

6.1 - A **CONTRATADA** responderá pela qualidade dos serviços executados, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no Edital;

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1 - A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou na execução do objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;

7.2 - Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo da prestação dos serviços será acordado ajuste apropriado, que deverá ser formalizado, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº. 8.666/93;

7.2.1 - As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço;

## CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO DO CONTRATO

8.1 - A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

## CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sem prejuízo de outras sanções previstas no **EDITAL**, a empresa vencedora ficará sujeita às seguintes deliberações pelo inadimplemento:

9.1 - Ressalvados os casos de força maior, ou fortuito, devidamente comprovados, estará sujeita a **CONTRATADA** além das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, as seguintes penalidades:

9.1.1 - A não observância do prazo da prestação dos serviços pela **CONTRATADA**, implicará em multa moratória, não compensatória de 0,16% (dezesesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, independentemente das sanções legais, que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela **CONTRATANTE**;

9.2 - Findo o prazo de execução do objeto do pregão pelo vencedor e não cumprida a obrigação, sem apresentação de justificativa coerente, o empenho e outros atos expedidos pela **CONTRATANTE**, serão tomados sem efeito;

9.3 - A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida que cada cláusula deixar de ser cumprida;



cumprimento da prestação dos serviços, providenciar o competente pagamento;

10.6.4 – Comunicar à **CONTRATADA**, todo e qualquer problema referente ao contrato, ficando aquela obrigada a reparar aquilo que foi denunciado, sem ônus a **CONTRATANTE**;

10.6.5 – Glosar as faturas correspondentes aos serviços não prestados;

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, independente de qualquer aviso, ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

11.1.1 – Inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato.

11.1.2 – Falência ou recuperação judicial, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial.

11.1.3 – Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato.

11.1.4 – Quando as multas aplicadas atingirem 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato devidamente ajustado;

11.2 – Ocorrendo rescisão do contrato por inadimplência da **CONTRATADA**, fica assegurado a **CONTRATANTE** o direito de imitir-se liminarmente na posse do serviço já pago, que esteja sob a guarda ou em poder da **CONTRATADA**, e de ceder o contrato a quem entender, independente de qualquer consulta ou interferência da **CONTRATADA**;

11.2.1 – Rescindindo o contrato nos termos previstos nesta cláusula, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o saldo porventura existente pelos serviços já prestados, deduzida as multas e despesas decorrentes da inadimplência, ou a **CONTRATADA** restituirá à **CONTRATANTE** às importâncias já recebidas;

11.2.2 – A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

12.1 – O preço estabelecido no item 4.1, inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que após a assinatura deste contrato, venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicaram na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso;

12.2 – Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para fiscais, de competência da União, dos Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato;

12.3 – A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela devolução à **CONTRATANTE**, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidas, em decorrência da diminuição



dos encargos tributários relativas ao objeto do presente contrato, proveniente da alteração de legislação pertinente;

12.4 – Na hipótese de a **CONTRATANTE** vir a ser autuada, notificada ou intimada, em virtude do não pagamento pela **CONTRATADA**, à época própria, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assiste-lhe-á o direito de reter quaisquer pagamentos devido à **CONTRATADA** até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada;

12.4.1 – As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem correção.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

13.1 – Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela **CONTRATADA**, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente, o objeto do presente contrato;

13.1.1 – A **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no item 13.1;

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta de dotação orçamentária da **CONTRATANTE**, obedecendo as seguintes classificações:

ÓRGÃO:	09 – Secretaria de Adm. Planejamento e Finanças
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	0901 - Secretaria de Adm. Planejamento e Finanças
FUNÇÃO:	04 – Administração
SUB FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0003 – Administração
PROJETO ATIVIDADE:	2.007 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Adm, Planej. e F.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO/VALOR	0100000000 – Recursos Ordinários – R\$ 320.000,00
DISP.:	

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1 – O presente contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais períodos de acordo com o Art. 57, IV, Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;

16.2 – Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm

validade para a execução do mesmo;

16.3 – A **CONTRATADA** declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela execução incorreta do objeto;

16.4 – A tolerância ou o não exercício, pela **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo;

16.5 – A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.6 – Aplica-se ao presente contrato, o estipulado nas Leis Federais nº. 8.666/93, para sua execução;

16.7 – A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de fiscalizar a execução do contrato, quando lhe convier.

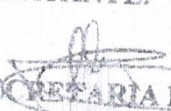
#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Paulo Ramos – MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

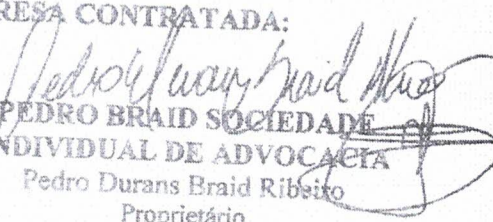
E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Marajá do Sená – MA, em 01 de março de 2021.

**CONTRATANTE:**

  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO  
E FINANÇAS  
Edivando Pessoa Lima  
Secretário Municipal

**EMPRESA CONTRATADA:**

  
PEDRO BRAID SOCIEDADE  
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
Pedro Durans Braid Ribeiro  
Proprietário

**TESTEMUNHAS:**

1. Yania Maria Freitas de Paula

CPF: 178.167.503-15

2. VICTOR SILVA VIDAL

CPF: 075.245.783-77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Contrato nº. 006/2021 – Processo nº 001/2021 – Tomada de Preços nº 001/2021

"Termo de contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Raposa/MA., através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, e a empresa PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, tendo por objeto a prestação de serviços de consultoria jurídica junto a Procuradoria Geral do Município e as Secretarias municipais em processos administrativos, extra judiciais e judiciais de Primeira Instância, para atender as necessidades do município de Raposa, conforme detalhado no Anexo I do edital."

Aos 09 dias do mês de março de 2021, o Município de Raposa- MA, com sede administrativa na Avenida dos Pescadores, s/n Jardim das Oliveiras, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.612.325/0001-98, neste ato representada pelo Sr. Gesiel Gomes Braz, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.694.651/0001-12, por seu representante legal, Sr. Pedro Durans Braid Ribeiro, com sede social na Rua Beija Flores nº 20, Ponta do Farol, CEP: 65.077.150, São Luís/MA., doravante denominada Contratada, resolvem firmar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS decorrente da Tomada de Preços nº 001/2021, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria jurídica junto a Procuradoria Geral do Município e as Secretarias municipais em processos administrativos, extra judiciais e judiciais de Primeira Instância, para atender as necessidades do município de Raposa, conforme especificações constantes no Projeto Básico em anexo deste Edital

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro - O regime de execução deste Contrato de prestação de serviços será de execução indireta, a empreitada por preço global.

Parágrafo Segundo - O contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela Contratada, sem autorização da Contratante por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

Parágrafo Terceiro - Correrá por conta da Contratada qualquer indenização ou reparação por danos causados à Contratante ou a terceiros por culpa da mesma, seus empregados e/ou representantes, decorrentes dos serviços contratados.

CPM

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Parágrafo Quarto - A tolerância da Contratante com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da Contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo a Contratante exercer seus direitos a qualquer tempo.

Parágrafo Quinto - Não serão aceitos serviços que não forem de primeira qualidade, ou em desconformidade com as especificações contidas no instrumento convocatório.

Parágrafo Sexto - Toda responsabilidade decorrente da imprudência, negligência, má-execução na execução dos serviços contratados ou entrega de serviços defeituosos, inclusive perante terceiros, será imputada à licitante vencedora, a qual será obrigada a arcar com a reparação integral dos danos causados.

Parágrafo Sétimo- Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à Administração e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - As obrigações da Contratada são aquelas previstas no Projeto Básico.

- a) Manter durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Prestar contas dos recursos financeiros recebidos para o pagamento de despesas judiciais, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais ou dos comprovantes de pagamento devidamente quitados, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da sua efetiva realização;
- c) Acompanhar as publicações e as audiências;
- d) Interpor recursos e acompanhá-los junto às instâncias recursais;
- e) Responsabilizar-se, nos processos em que atuar por objeto deste contrato, pela carga, extração de cópias ou demais atividades forenses;
- f) Cumprir o objeto contratual com zelo e responsabilidade, adotando as medidas judiciais e administrativas necessárias ao seu fiel cumprimento, podendo, inclusive, substabelecer com reservas os poderes outorgados pelo Município/Contratante, para conferir maior eficiência à execução do contrato, nos termos dos arts. 655, 667 e 688, do Código Civil Brasileiro c/c art. 26 da Lei nº 8.906/94 e art. 24 do Código de Ética da OAB;
- g) Requerer, em tempo hábil, pedidos de informações e de cumprimento de ordens judiciais, que deverão ser elaboradas com as principais peças embasadoras e/ou esclarecedoras do pedido;
- h) Não formalizar qualquer acordo judicial e extrajudicial sem a expressa autorização da Contratante;
- i) Comparecer em reuniões internas da Contratante, para tratativas acerca das defesas da Contratante, instrução de prepostos e acompanhamento de testemunhas quando forem necessários;
- j) Não se pronunciar à imprensa em geral acerca de quaisquer assuntos relativos às atividades da Contratante e da sua atividade profissional Contratada;
- k) Ser o fiel depositário de toda a documentação que lhe for entregue pela Contratante, até a sua total devolução, que também deverá ser feita mediante comprovante;
- l) Requerer, tempestiva e justificadamente, a autorização para não apresentar recurso judicial;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

- m) Efetuar diligências e adotar providências, de caráter extrajudicial e/ou judicial, esgotando todos os meios em direito admitidos, na defesa dos interesses da Contratante, no que visar o cumprimento do objeto do contrato;
- n) Solicitar, caso seja necessário, ao Contratante a indicação de assistente técnico, para acompanhamento de perícias judiciais designadas;
- o) Manter controle rigoroso sobre os prazos e termos judiciais, sempre zelando pela boa condução dos processos que lhe forem confiados;
- p) Cumprir o sigilo profissional do advogado, de acordo com o artigo 5º, incisos XIII e XIV da Constituição Federal;
- q) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução contratual, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- r) Prestar os serviços de Consultoria Jurídica em observância à ética profissional instituída pela Ordem dos Advogados do Brasil, avocando para si total responsabilidade quanto ao ajuizamento e eventuais ações bem como acompanhamento do andamento dos processos judiciais em que for constituído como procurador para o fim.
- s) Disponibilizar tempo Integral de "Consultoria Jurídica", em suas instalações, ou seja na sua sede, sem limite de quantidade para realização de consultas a serem feitas por servidores do Município decorrentes de dúvidas suscitadas em face de fatos supervenientes, devendo toda e qualquer orientação ser dada de forma formal, preferencialmente no formato de "parecer jurídico", somente por profissionais devidamente habilitados, e em observância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital e seus anexos;
- t) Possuir escritório(s) localizado(s) na cidade de São Luís/Ma, instalado(s) com infraestrutura adequada à prestação dos serviços objeto deste contrato, equipado com 02 (dois) microcomputadores (desktop ou notebook) com acesso à Internet, 01 (uma) impressora em rede ou 02 (duas) individuais, 01 (um) scanner e 01 (um) aparelho de fac-símile ou (01) impressora multifuncional com essas funcionalidades, 01 (uma) linha telefônica convencional, 01 (uma) linha de telefone celular – corporativo ou em nome do representante legal, e quantidade de notebook igual ou superior ao número de advogados que prestarão os serviços contratados;
- u) Seguir as diretrizes técnicas do Município emanadas diretamente ou por intermédio de sua Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e/ou da Unidade de Controle Interno, aos quais a Contratada se reportará nas questões controvertidas complexas, comprometendo-se a adotar a técnica jurídica que lhe for recomendada, predispondo-se ao debate teórico que vise ao aprimoramento e padrão mínimo da prestação dos serviços de consultoria à Contratante;
- v) Atender quando da execução dos serviços contratados todas as leis, posturas e regulamentos, Federais, Estaduais e Municipais, relacionados com o trabalho a ser executado;
- w) Orientar a Contratante nas argumentações e/ou contra argumentações técnicas nos apontamentos do Tribunal de Contas ou da Câmara Municipal, relacionadas aos serviços constantes deste Projeto Básico;
- x) Atender os servidores do Município e seus antes na sede da empresa para orientações técnicas específicas, produção dos trabalhos especiais, orientações, treinamentos e consultorias;

OPM

Página 3 de 7



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

- y) Apresentar ao município relatórios de suas atividades, contendo as recomendações a serem seguidas e a avaliação dos resultados obtidos, mantendo-a constantemente informada do andamento dos trabalhos e dos resultados alcançados a cada etapa concluída, bem assim de qualquer ocorrência que o justifique;
- z) Acompanhar, diariamente, o Diário da Justiça às publicações referentes aos processos de interesse da Contratante que estejam sob seu patrocínio e neles interpor os recursos cabíveis, deixando de fazê-lo somente quando expressamente autorizado pela Contratante;
- aa) Não formalizar qualquer acordo judicial e extrajudicial sem a expressa autorização da Contratante;
- bb) Ser o fiel depositário de toda a documentação que lhe for entregue pela Contratante, mediante recibo, até a sua total devolução, que também deverá ser feita mediante recibo;
- cc) Não divulgar, informar, revelar e fornecer a terceiros, sob qualquer pretexto, as informações e dados adquiridos na execução do serviço, sob pena de ressarcir a contratante por perdas e danos, e física dos trabalhos, de maneira a evitar interrupções ou paralisações;
- dd) Requerer, em tempo hábil, pedidos de informações e de cumprimento de ordens judiciais, mediante Comunicações Internas, que deverão ser elaboradas corretamente e instruídas com as principais peças embaixadoras e/ou esclarecedoras do pedido;
- ee) Prestar os serviços ora contratados sem interrupção, seja por motivos de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão, ou outros;
- ff) Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;
- gg) Responder perante a Contratante, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, que sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá à danos a terceiros, devendo a Contratada adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- hh) Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a Contratada não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da Contratante, fazer uso de quaisquer informações ou documentos especificados no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
- ii) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta e/ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive as contribuições previdenciárias, fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Raposa, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da Contratada, com referência às suas obrigações, não se transfere à Prefeitura Municipal Raposa;

Parágrafo Segundo - As obrigações da Contratante são aquelas previstas no Projeto Básico.

- a) Colocar à disposição dos técnicos, espaços físicos compatíveis e os equipamentos que forem requisitados como necessários para o bom andamento dos serviços;

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

- b) Outorgar somente aos sócios e advogados da sociedade contratada, na forma do §3º, do art. 15, da Lei nº 8.906/94, ou somente ao(à) advogado(a) contratado(a), os mandatos necessários e específicos para os casos que lhe forem confiados, não sendo admitido substabelecimento por parte da Contratada, exceto em casos excepcionais e para prática de ato específico e urgente, com prévia e expressa autorização da Contratante;
- c) Entregar à Contratada, sob protocolo, os títulos, contratos e/ou outros documentos comprobatórios de seus direitos, acompanhados das informações adicionais que julgar conveniente, bem como todos os elementos, documentos e informações necessários ao fiel cumprimento do presente contrato, respondendo a Contratada, na qualidade de fiel depositário(a), por toda a documentação que lhe for entregue, ressalvadas, contudo, as cautelas concernentes à preservação do sigilo bancário, quando for o caso;
- d) Atender, mediante solicitação por escrito através de Comunicação Interna, as solicitações da Contratada, quanto ao fornecimento de documentos necessários ao cumprimento dos serviços objeto do presente contrato;
- e) Disponibilizar os recursos necessários à Contratada para pagamento de despesas judiciais e cartorárias necessárias à condução das ações, tais como: custas processuais, emolumentos cartorários etc;
- f) Fornecer o apoio técnico e institucional formal para facilitar o acesso da Contratada a todas as informações, instituições e entidades necessárias à consecução dos objetivos de que trata este Contrato;
- g) Encaminhar à Contratada, no prazo acordado, os comprovantes de recolhimentos de custas e depósito recursal, necessários à condução dos processos de interesse da Contratante;
- h) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no instrumento contratual;
- i) Acolher as explicações técnicas e fornecer todas as informações e documentação legal para a exímia prestação dos serviços;
- j) Notificar a contratada qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- k) Fiscalizar a realização dos serviços, através da Procuradoria Geral do Município, podendo, em decorrência, solicitar providências da Contratada, que atenderá ou justificará de imediato, sendo que o não atendimento sujeitará a Contratada as penalidades e/ou generalidades previstas na Lei.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Parágrafo Primeiro - Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 278.400,00 (Duzentos e setenta e oito mil e quatrocentos reais).

Parágrafo Segundo - Os pagamentos serão efetuados, pela Secretaria Municipal de Finanças após a devida comprovação da prestação dos serviços, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, segundo a sua exigibilidade, a teor do art. 64 da Lei nº 4320/64 c/c dispositivos referentes da LC nº 101/00, até o dia 30 (trinta) de cada mês subsequente à prestação dos serviços.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Parágrafo Único - O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados até o limite de 60 (sessenta) meses, por se

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

enquadrarem na prestação de serviços de execução continuada, na forma do art. 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, através de termo aditivo.

### CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo único - A legislação aplicável a este Contrato é a Lei nº 8.906/94 - Estatuto da Ordem dos Advogados, Lei Federal nº 8.666/93 e, subsidiariamente, as normas contidas no Código Civil Brasileiro, para dirimir os casos omissos nas leis citadas anteriormente.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo único - A despesa decorrente deste contrato correrá pela dotação orçamentária:

04.01 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

04.122.0004.2008.0000 - Manutenção e Funcionamento da Sec. Municipal de Administração e Planejamento.

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

### CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

### CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela Contratante, na forma estabelecida no Projeto Básico.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este Contrato em decorrência de casos fortuitos ou eventos de força maior que impeçam, temporária ou definitivamente, o cumprimento de quaisquer dessas obrigações, conforme disposto do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo único - A parte que pretender se valer da exoneração prevista nesta Cláusula deverá informar a outra, de imediato e por escrito, da ocorrência do caso fortuito ou evento de força maior, informando também o prazo estimado de duração do referido evento.

GRM

## Secretaria Municipal de Administração

CONTRATO Nº 012/2021 - SEMAD  
Processo Administrativo nº 030/2021  
Tomada de Preços nº 005/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E A EMPRESA PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL ADVOCACIA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, EXTRAJUDICIAIS E JUDICIAIS DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM INSTANCIAS SUPERIORES E AO ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ, CONFORME DETALHADO NO ANEXO I DO EDITAL.

O MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com sede administrativa na Avenida Dayse de Sousa, s/n, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.612.336/0001-78, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, o senhor Francisco Arnaldo Oliveira Silva, portador do RG nº 2478232 SSP/PA, e CPF nº 574.321.202-34, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL ADVOCACIA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.694.651/0001-12, por seu representante legal, o senhor Pedro Durano Braid Ribeiro, com sede social na Rua Beija – Flores, nº 20, Ponta do Farol, São Luís – MA, CEP: 65.077-160, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços decorrente da Tomada de Preços nº 005/2021, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria jurídica junto à Procuradoria Geral do Município e às secretarias municipais em processos administrativos, extrajudiciais e judiciais de Primeira Instância em Instancias Superiores e ao Órgãos de Controle Externo para atender as necessidades do município de Maracaçumé, conforme detalhado no Anexo I do edital que passa a fazer parte integrante deste contrato.

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Valores em (R\$)	
				Unitário	Total
01	Serviços de consultoria jurídica junto à Procuradoria Geral do Município e às secretarias municipais em processos administrativos, extrajudiciais e judiciais de Primeira Instância em Instancias Superiores e ao Órgãos de Controle Externo para atender as necessidades do município de Maracaçumé.	Mês	12	30.000,00	360.000,00
Valor Total em R\$					360.000,00

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro - O regime de execução deste Contrato de prestação de serviços será de execução indireta, a empreitada por preço global.


Parágrafo Segundo - O contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela Contratada, sem autorização da Contratante por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

Parágrafo Terceiro - Compete por conta da Contratada qualquer indenização ou reparação por danos causados à Contratante ou a terceiros por culpa de mesma, seus empregados e/ou representantes, decorrentes dos serviços contratados.

Parágrafo Quarto - A tolerância da Contratante com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da Contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo a Contratante exercer seus direitos a qualquer tempo.

## Secretaria Municipal de Administração

- r) Prestar os serviços de Consultoria Jurídica em observância à ética profissional instituída pela Ordem dos Advogados do Brasil, avocando para si total responsabilidade quanto ao ajuizamento e eventuais ações bem como acompanhamento do andamento dos processos judiciais em que for constituído como procurador para o fim;
- s) Disponibilizar tempo integral de "Consultoria Jurídica", em suas instalações, ou seja na sua sede, sem limite de quantidade para realização de consultas a serem feitas por servidores do Município decorrentes de dúvidas suscitadas em face de fatos supervenientes, devendo toda e qualquer orientação ser dada de forma formal, preferencialmente no formato de "parecer jurídico", somente por profissionais devidamente habilitados, e em observância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital e seus anexos;
- t) Possuir escritório(s) localizado(s) na cidade de São Luís/Ma, instalado(s) com infraestrutura adequada à prestação dos serviços objeto deste contrato, equipado com 02 (dois) microcomputadores (desktop ou notebook) com acesso à internet, 01 (uma) impressora em rede ou 02 (duas) individuais, 01 (um) scanner e 01 (um) aparelho de fac-símile ou (01) impressora multifuncional com essas funcionalidades, 01 (uma) linha telefônica convencional, 01 (uma) linha de telefone celular – corporativo ou em nome do representante legal, e quantidade de notebook igual ou superior ao número de advogados que prestarão os serviços contratados;
- u) Seguir as diretrizes técnicas do Município emanadas diretamente ou por intermédio de sua Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e/ou da Unidade de Controle Interno, aos quais a Contratada se reportará nas questões controvertidas complexas, comprometendo-se a adotar a técnica jurídica que lhe for recomendada, prestando-se ao debate teórico que vise ao aprimoramento e padrão mínimo da prestação dos serviços de consultoria à Contratante;
- v) Atender quando da execução dos serviços contratados todas as leis, posturas e regulamentos, Federais, Estaduais e Municipais, relacionados com o trabalho a ser executado;
- w) Orientar a Contratante nas argumentações e/ou contra argumentações técnicas nos apontamentos do Tribunal de Contas ou da Câmara Municipal, relacionadas aos serviços constantes deste Projeto Básico;
- x) Atender os servidores do Município e seus entes na sede da empresa para orientações técnicas específicas, produção dos trabalhos especiais, orientações, treinamentos e consultorias;
- y) Apresentar ao município relatórios de suas atividades, contendo as recomendações a serem seguidas e a avaliação dos resultados obtidos, mantendo-a constantemente informada do andamento dos trabalhos e dos resultados alcançados a cada etapa concluída, bem assim de qualquer ocorrência que o justifique;
- z) Acompanhar, diariamente, o Diário da Justiça às publicações referentes aos processos de interesse da Contratante que estejam sob seu patrocínio e neles interpor os recursos cabíveis, deixando de fazê-lo somente quando expressamente autorizado pela Contratante;
- aa) Não formalizar qualquer acordo judicial e extrajudicial sem a expressa autorização da Contratante;
- bb) Ser o fiel depositário de toda a documentação que lhe for entregue pela Contratante, mediante recibo, até a sua total devolução, que também deverá ser feita mediante recibo;
- cc) Não divulgar, informar, revelar e fornecer a terceiros, sob qualquer pretexto, as informações e dados adquiridos na execução do serviço, sob pena de ressarcir a contratante por perdas e danos, e fidei dos trabalhos, de maneira a evitar interrupções ou paralisações;
- dd) Requerer, em tempo hábil, pedidos de informações e de cumprimento de ordens judiciais, mediante Comunicações Internas, que deverão ser elaboradas corretamente e instruídas com as principais peças embaixadoras e/ou esclarecedoras do pedido;
- ee) Prestar os serviços ora contratados sem interrupção, seja por motivos de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão, ou outros;
- ff) Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;
- gg) Responder perante a Contratante, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, que sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá à danos a terceiros, devendo a Contratada



## Secretaria Municipal de Administração

adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

- hh) Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a Contratada não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da Contratante, fazer uso de quaisquer informações ou documentos especificados no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
- ii) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta e/ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive as contribuições previdenciárias, fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Maracáçumé, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da Contratada, com referência às suas obrigações, não se transfere à Prefeitura Municipal Maracáçumé;

Parágrafo Segundo - As obrigações da Contratante são aquelas previstas no Projeto Básico.

- a) Colocar a disposição dos técnicos, espaços físicos compatíveis e os equipamentos que forem requisitados como necessários para o bom andamento dos serviços;
- b) Outorgar somente aos sócios e advogados da sociedade contratada, na forma do §3º, do art. 15, da Lei nº 8.906/94, ou somente ao(a) advogado(a) contratado(a), os mandatos necessários e específicos para os casos que lhe forem confiados, não sendo admitido substabelecimento por parte da Contratada, exceto em casos excepcionais e para prática de ato específico e urgente, com prévia e expressa autorização da Contratante;
- c) Entregar à Contratada, sob protocolo, os títulos, contratos e/ou outros documentos comprobatórios de seus direitos, acompanhados das informações adicionais que julgar conveniente, bem como todos os elementos, documentos e informações necessários ao fiel cumprimento do presente contrato, respondendo a Contratada, na qualidade de fiel depositário(a), por toda a documentação que lhe for entregue, ressalvadas, contudo, as cautelas concernentes à preservação do sigilo bancário, quando for o caso;
- d) Atender, mediante solicitação por escrito através de Comunicação Interna, as solicitações da Contratada, quanto ao fornecimento de documentos necessários ao cumprimento dos serviços objeto do presente contrato;
- e) Disponibilizar os recursos necessários à Contratada para pagamento de despesas judiciais e cartorárias necessárias à condução das ações, tais como: custas processuais, emolumentos cartorários etc;
- f) Fornecer o apoio técnico e institucional formal para facilitar o acesso da Contratada a todas as informações, instituições e entidades necessárias à consecução dos objetivos de que trata este Contrato;
- g) Encaminhar à Contratada, no prazo acordado, os comprovantes de recolhimentos de custas e depósito recursal, necessários à condução dos processos de interesse da Contratante;
- h) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no instrumento contratual;
- i) Acolher as explicações técnicas e fornecer todas as informações e documentação legal para a exímia prestação dos serviços;
- j) Notificar a contratada qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- k) Fiscalizar a realização dos serviços, através da Procuradoria Geral do Município, podendo, em decorrência, solicitar providências da Contratada, que atenderá ou justificará de imediato, sendo que o não atendimento sujeitará a Contratada as penalidades e/ou generalidades previstas na Lei.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Parágrafo Primeiro - Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), ficando o valor mensal em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Parágrafo Segundo - Os pagamentos serão efetuados, pela Secretaria Municipal de Finanças após a devida comprovação da prestação dos serviços, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, segundo a sua exigibilidade, a teor do art. 64 da Lei nº 4320/64 c/c dispositivos referentes da LC nº 101/00, até o dia 30 (trinta) de cada mês subsequente à prestação dos serviços.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Parágrafo Único - O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados até o limite de 60 (sessenta) meses, por se enquadrarem na prestação

## Secretaria Municipal de Administração

de serviços de execução continuada, na forma do art. 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, através de termo aditivo.

### CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo único - A legislação aplicável a este Contrato é a Lei nº 8.906/94 - Estatuto da Ordem dos Advogados, Lei Federal nº 8.666/93 e, subsidiariamente, as normas contidas no Código Civil Brasileiro, para dirimir os casos omissos nas leis citadas anteriormente.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo único - A despesa decorrente deste contrato correrá pela dotação orçamentária:

02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração

04.122.0021.2010.0000 - Manuf. e Func. da Sec. Municipal de Administração

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

### CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

### CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela Contratante, na forma estabelecida no Projeto Básico.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este Contrato em decorrência de casos fortuitos ou eventos de força maior que impeçam, temporária ou definitivamente, o cumprimento de quaisquer dessas obrigações, conforme disposto do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo único - A parte que pretender se valer da exoneração prevista nesta Cláusula deverá informar a outra, de imediato e por escrito, da ocorrência do caso fortuito ou evento de força maior, informando também o prazo estimado de duração do referido evento.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como aceitas, se efetuadas por escrito, mediante protocolo, correios, e-mail ou fac-símile, com exceção feita às alterações das condições contratuais, as quais requererão aditivos e ser redigido, pactuado entre as partes e devidamente publicado pelo Contratante.

Parágrafo único - A tolerância, por qualquer das partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, representará mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação contratual ou renúncia de direitos, que poderão ser exercidos pela parte que se sentir prejudicada, a qualquer tempo.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

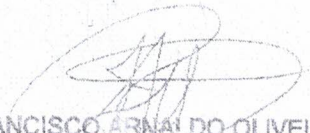
As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Contratante, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas instrumentárias abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título. Assim contratados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas.



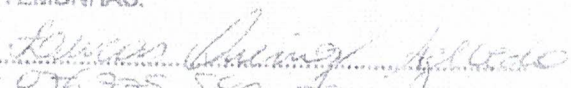
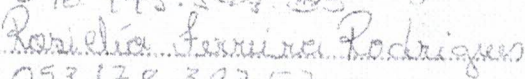
# Secretaria Municipal de Administração

Maracáçumé - MA, 15 de abril de 2021.

  
FRANCISCO ARNALDO OLIVEIRA SILVA  
Secretário Municipal de Administração  
Contratante

  
PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL ADVOCACIA  
CNPJ nº. 26.694.651/0001-12  
Contratada

TESTEMUNHAS:

- 1ª)   
CPF 076.975.544-00
- 2ª)   
CPF 053.178.303-57



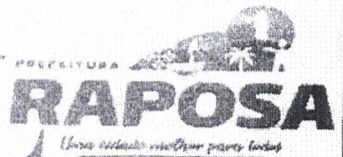






Município de Raposa - MA

# DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO MUNICIPAL

Lei Municipal nº 290/2017

EDIÇÃO 407 ANO V DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL DE RAPOSA, QUINTA-FEIRA 11 DE MARÇO DE 2021 PAG 01

## PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO .....

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO .....

### AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2021-SECAP.  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Raposa-MA, CNPJ nº 01.612.325/0001-98. CONTRATADA: PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 26.694.631/0001-12, ORIGEM: Tomada de Preços nº 001/2021, cujo objeto é: contratação de empresa especializada para prestação serviços de consultoria jurídica junto a Procuradoria Geral do Município e as Secretarias municipais em processos administrativos, extrajudiciais e judiciais de primeira instância, para atender às necessidades do município de Raposa, conforme especificações constantes no Projeto Básico. VALOR DO CONTRATO: R\$ 278.400,00 (Duzentos e setenta e oito mil e quatrocentos reais). Dotação orçamentária: 04.01.04.122.2008.3.3.90.39.00. VIGENCIA: 09 de março de 2021 a 09 de março de 2022. Signatários: Gesiel Gomes Braz, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, pela contratante e Pedro Durans Brand Ribeiro, pela contratada. Raposa-MA., 09 de março de 2021.

### AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2021-SECAP.  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Raposa-MA, CNPJ nº 01.612.325/0001-98. CONTRATADA: SAMUEL JORGE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 35.349.108/0001-79, ORIGEM: Tomada de Preços nº 001/2021, cujo objeto é: contratação de empresa especializada para prestação serviços de consultoria jurídica junto a Procuradoria Geral do Município em instâncias superiores e aos órgãos de controle externo, para atender às necessidades do município de Raposa, conforme especificações constantes no Projeto Básico. VALOR DO CONTRATO: R\$ 246.000,00 (Duzentos e quarenta e seis mil reais), Dotação orçamentária: 04.01.04.122.2008.3.3.90.39.00. VIGENCIA: 09 de março de 2021 a 09 de março de 2022. Signatários: Gesiel Gomes Braz, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, pela contratante e Samuel Jorge Arruda de Melo, pela contratada. Raposa-MA., 09 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE RAPOSA:01612325000198  
Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE RAPOSA:01612325000198  
Dados: 2021.03.11 15:43:37 -03'00'

### ESTADO DO MARANHÃO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Avenida Principal, s/n – Jardim das Oliveiras.

Fone: (98) 3229-1382

CEP: 65.138-000 - Raposa – MA

[www.raposa.ma.gov.br](http://www.raposa.ma.gov.br)

**EUDES DA SILVA BARROS**

Prefeito Municipal

Instituído pela Lei Municipal nº 290/2017. De 20 de janeiro de 2017.



Município de Raposa - MA

# DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO MUNICIPAL

Lei Municipal nº 290/2017

EDIÇÃO 428 ANO V DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL DE RAPOSA, TERÇA-FEIRA 06 DE ABRIL DE 2021, PAG 01

## PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO ..... 1  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO  
Nº 008/2021..... 1

### RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

RETIFICAÇÃO do Extrato de Contrato nº 006/2021-SECAP, para o objeto de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria Jurídica junto à Procuradoria Geral do Município e às Secretarias Municipais em processos Administrativos, Extrajudiciais e Judiciais de primeira instância para atender as necessidades do município de Raposa, conforme as especificações constantes no Projeto Básico, publicado no Diário Oficial do Município na edição nº 407, página 01, do dia 11 de março de 2021. Onde se lê: CNPJ Nº 26.694.631/0001-12, Leia-se: 26.694.651/0001-12. Raposa-MA, 06 de abril de 2021.

### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021.  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Raposa, CNPJ nº 01.612.325/0001-98. CONTRATADA: CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA, CNPJ nº 12.378.206/0001-39. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, treinamento, manutenção e licença de uso de sistemas informatizados (softwares), para os setores de folha de pagamento, contabilidade pública, protocolo, controle interno e ouvidoria, para atender as necessidades do Município de Raposa/MA. VALOR: R\$ 85.800,00 (oitenta e cinco mil e oitocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.04.01 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Função Programática: 04.122.0004.2008.000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 1.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013; Decreto Municipal nº 026/2017. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal

nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 29.03.2021. SIGNATÁRIOS: GESIEL GOMES BRAZ - Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF nº 431.848.473-49 e ANDRÉ SILVA FROTA - Representante Legal da CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA, CPF nº 045.134.793-05. Raposa/MA, 29 de março de 2021. GESIEL GOMES BRAZ - Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

### ESTADO DO MARANHÃO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Avenida Principal, s/n – Jardim das Oliveiras.  
Fone: (98) 3229-1382  
CEP: 65.138-000 - Raposa - MA  
[www.raposa.ma.gov.br](http://www.raposa.ma.gov.br)

EUDES DA SILVA BARROS  
Prefeito Municipal

Instituído pela Lei Municipal nº 290/2017, De 20 de janeiro de 2017.

MUNICÍPIO DE RAPOSA:01  
6123250001  
98  
Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE RAPOSA:01612325000198  
Dados: 2021.04.06 17:12:48 -03'00'



## Secretaria Municipal de Administração

O MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO convoca o representante da licitante PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº. 26.694.651/0001-12 para assinatura do contrato nº 012/2021, decorrente da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 005/2021, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria jurídica junto à Procuradoria Geral do Município e às secretarias municipais em processos administrativos, extrajudiciais e judiciais de Primeira Instância em Instancias Superiores e ao Órgãos de Controle Externo para atender as necessidades do município de Maracáçumê.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas), munido dos seguintes documentos:

**SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO:** deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto, o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor que comprove sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição; ou  
**PROCURADOR:** Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante/responsável, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto e o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista.

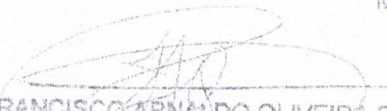
As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias, contados de sua expedição.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.


O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidas neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Maracáçumê - MA, 15 de abril de 2021.

  
FRANCISCO ARNALDO OLIVEIRA SILVA  
Secretário Municipal de Administração

Cliente em: 15/04/2021

  
PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL ADVOCACIA  
CNPJ nº. 26.694.651/0001-12

  
GRA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

CERTIDÃO

MARCOS TIMÓTEO SPINOSA DOS SANTOS, DIRETOR DA SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

CERTIFIQUEI, para os devidos fins, que em consulta ao Sistema de Administração de Processos Trabalhistas da 2ª instância – SAPT2 (processo físico) e Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe-JT 2ª instância, constatamos neste Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região/MA a existência de ações trabalhistas tramitando ou arquivadas, em que figura como advogado, o Sr. **PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO**, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Maranhão sob o nº 10.255 e CPF: 018.224.883-62, constantes na planilha anexa, a qual integra esta Certidão.

O referido é verdade. Dou fé. Dado e passado nesta cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

MARCOS TIMÓTEO SPINOSA DOS SANTOS  
Diretor da Secretaria Judiciária

Relatório de Processos pelo N° da OAB

Nome : PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO

OAB : MA00010255

**JEF VIRTUAL**

Processo	Vara	Classe	Situação
41692-49.2012.4.01.3700	9ª Vara JEF - SÃO LUÍS	51201 - CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF	Baixado
33660-55.2012.4.01.3700	9ª Vara JEF - SÃO LUÍS	51201 - CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF	Baixado
744-31.2013.4.01.3700	10ª Vara JEF - SÃO LUÍS	51900 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL / OUTROS / JEF	Baixado
5926-32.2012.4.01.3700	10ª Vara JEF - SÃO LUÍS	51201 - CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF	Baixado
34003-85.2011.4.01.3700	12ª Vara JEF - SÃO LUÍS	51900 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL / OUTROS / JEF	Baixado
34003-85.2011.4.01.3700	1ª TR - RELATOR 2 - SÃO LUÍS	71200 - RECURSO INOMINADO	Em Andamento

**PROCESSUAL**

Processo	Vara	Classe	Situação
9847-23.2017.4.01.3700	3ª VARA - SÃO LUÍS	1900 - AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS	Baixado
83306-29.2015.4.01.3700	3ª VARA - SÃO LUÍS	1900 - AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS	Baixado
5200-82.2017.4.01.3700	3ª VARA - SÃO LUÍS	4100 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	Baixado
5200-82.2017.4.01.3700	3ª VARA - SÃO LUÍS	1900 - AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS	Em Andamento
2007.37.00.008673-8	3ª VARA - SÃO LUÍS	4110 - EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA	Em Andamento
10911-05.2016.4.01.3700	3ª VARA - SÃO LUÍS	7100 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA	Baixado
40564-91.2012.4.01.3700	4ª VARA - SÃO LUÍS	3100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL	Suspensão
2007.37.00.004725-0	4ª VARA - SÃO LUÍS	4110 - EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA	Suspensão
5199-97.2017.4.01.3700	5ª VARA - SÃO LUÍS	1900 - AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS	Baixado
36207-29.2016.4.01.3700	5ª VARA - SÃO LUÍS	7300 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	Em Andamento
31847-22.2014.4.01.3700	5ª VARA - SÃO LUÍS	1900 - AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS	Baixado
26859-55.2014.4.01.3700	5ª VARA - SÃO LUÍS	1701 - AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)	Baixado
1725-55.2016.4.01.3700	5ª VARA - SÃO LUÍS	1900 - AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS	Em Andamento
1725-55.2016.4.01.3700	5ª VARA - SÃO LUÍS	4110 - EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA	Baixado
12906-87.2015.4.01.3700	5ª VARA - SÃO LUÍS	1900 - AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS	Em Andamento
12906-87.2015.4.01.3700	5ª VARA - SÃO LUÍS	4100 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	Baixado
11962-90.2012.4.01.3700	5ª VARA - SÃO LUÍS	1900 - AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS	Baixado




1021593-80.2020.4.01.3400	17ª Vara Federal Cível da SJDF	10/04/2020	PROCEDIMENTO COMUM CIVEL	MUNICIPIO DE PAULINO NEVES	UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)	Decorrido prazo de U (FAZENDA NACIONAL) 23:59:59.
1008977-53.2020.4.01.3700	3ª Vara Federal Cível da SJMA	18/02/2020	PROCEDIMENTO COMUM CIVEL	MUNICIPIO DE GOVERNADOR NEWTON BELLO	FUNDAÇÃO INSTITUIÇÕES DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA IBGE e outros (1)	Juntada de manifesta
1006616-65.2020.4.01.3700	5ª Vara Federal Cível da SJMA	07/02/2020	Ação CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	MUNICIPIO DE PAULINO NEVES	RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO	Baixa Definitiva - dec competência - órgão Tribunal diferente
1006608-56.2020.4.01.3700	13ª Vara Federal Cível da SJMA	07/02/2020	Ação CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	MUNICIPIO DE PAULINO NEVES	RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO	Baixa Definitiva - dec competência - órgão Tribunal diferente
1002930-63.2020.4.01.3700	6ª Vara Federal Cível da SJMA	21/01/2020	PROCEDIMENTO COMUM CIVEL	MUNICIPIO DE GOVERNADOR NEWTON BELLO	UNIÃO FEDERAL e outros (1)	Juntada de petição in
1006660-66.2020.4.01.3700	3ª Vara Federal Cível da SJMA	08/01/2020	PROCEDIMENTO COMUM CIVEL	MUNICIPIO DE PAULINO NEVES	UNIÃO FEDERAL e outros (1)	Conclusos para julgar
1006790-44.2019.4.01.3700	5ª Vara Federal Cível da SJMA	23/12/2019	PROCEDIMENTO COMUM CIVEL	MUNICIPIO DE MIRANDA DO NORTE	CAIXA ECONOMICA FEDERAL e outros (1)	Conclusos para julgar
1005569-71.2019.4.01.3700	3ª Vara Federal Cível da SJMA	17/12/2019	Ação CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	MUNICIPIO DE PAULINO NEVES	RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO	Baixa Definitiva - dec competência - órgão Tribunal diferente
1035322-90.2019.4.01.3700	6ª Vara Federal Cível da SJMA	16/12/2019	Ação CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	MUNICIPIO DE PAULINO NEVES	RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO	Baixa Definitiva - dec competência - órgão Tribunal diferente
1011721-55.2019.4.01.3700	5ª Vara Federal Cível da SJMA	19/09/2019	PROCEDIMENTO COMUM CIVEL	MUNICIPIO DE PAULINO NEVES	INCR- INSTITUTO NAC. DE COL. E REFORMA AGRARIA	Remetidos os Autos ( recurso) de 5ª Vara F SJMA para Tribunal



Handwritten signature in blue ink, possibly reading 'C. P. A.' or similar, located at the bottom right of the page.

1007863- 16.2019.4.01.3700	3ª Vara Federal Cível da SJMA	28/08/2019	PROCEDIMENTO COMUM CIVEL	MUNICIPIO DE CURURUPU	CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS SA	Baixa Definitiva
1007433- 54.2019.4.01.3700	13ª Vara Federal Cível da SJMA	26/08/2019	PROCEDIMENTO COMUM CIVEL	MUNICIPIO DE PAULINO NEVES	UNIÃO FEDERAL e outros (1)	Arquivado Definitivo
1006533- 81.2019.4.01.3700	5ª Vara Federal Cível da SJMA	20/08/2019	PROCEDIMENTO COMUM CIVEL	MUNICIPIO DE CURURUPU	UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)	Remetidos os Autos (recurso) de 5ª Vara F SJMA para Tribunal
1005271- 96.2019.4.01.3700	5ª Vara Federal Cível da SJMA	09/07/2019	Ação CIVIL PÚBLICA CIVEL	MUNICIPIO DE PAULINO NEVES	RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO	Juntada de outros do
1004832- 85.2019.4.01.3700	13ª Vara Federal Cível da SJMA	24/06/2019	PROCEDIMENTO COMUM CIVEL	MUNICIPIO DE PAULINO NEVES	UNIÃO FEDERAL e outros (1)	Decorrido prazo de F. NACIONAL DE SAUJ 23.59/59.
1003755- 41.2019.4.01.3700	5ª Vara Federal Cível da SJMA	15/05/2019	Ação CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	MUNICIPIO DE CURURUPU	VERA CRUZ CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME e outros (1)	Exintido processo pr
1003754- 56.2019.4.01.3700	5ª Vara Federal Cível da SJMA	15/05/2019	Ação CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	MUNICIPIO DE CURURUPU	VERA CRUZ CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME e outros (1)	Juntada de Parecer
1003750- 19.2019.4.01.3700	6ª Vara Federal Cível da SJMA	15/05/2019	Ação CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	MUNICIPIO DE CURURUPU	VERA CRUZ CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME e outros (1)	Baixa Definitiva - dec competência - órgão Tribunal diferente
1003749- 34.2019.4.01.3700	5ª Vara Federal Cível da SJMA	15/05/2019	Ação CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	MUNICIPIO DE CURURUPU	JOSE CARLOS DE ALMEIDA JUNIOR e outros (1)	Juntada de manifesta
1003725- 06.2019.4.01.3700	5ª Vara Federal Cível da SJMA	14/05/2019	Ação CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	MUNICIPIO DE CURURUPU	VERA CRUZ CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME e outros (1)	Baixa Definitiva - dec competência - órgão Tribunal diferente



<u>1006692-58.2018.4.01.3700</u>	13ª Vara Federal Cível da SJMA	27/10/2018	Ação CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	MUNICIPIO DE PAULINO NEVES e outros (1)	RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO	Decorrido prazo de M PAULINO NEVES em 23:59:59.
<u>1006691-79.2018.4.01.3700</u>	13ª Vara Federal Cível da SJMA	27/10/2018	Ação CIVIL PÚBLICA CIVEL	MUNICIPIO DE PAULINO NEVES e outros (1)	RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO	Proferido despacho d
<u>1006049-03.2018.4.01.3700</u>	5ª Vara Federal Cível da SJMA	04/10/2018	Ação CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	MUNICIPIO DE BREJO DE AREIA	LUDMILA ALMEIDA SILVA MIRANDA	Conclusos para decis
<u>1006092-12.2018.4.01.3703</u>	Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Bacabal-MA	24/07/2018	PROCEDIMENTO COMUM CIVEL	MUNICIPIO DE BREJO DE AREIA	UNIÃO FEDERAL e outros (1)	Decorrido prazo de F BRAS DE GEOGRAF ESTADISTICA em 26
<u>1003750-53.2018.4.01.3700</u>	3ª Vara Federal Cível da SJMA	28/06/2018	PROCEDIMENTO COMUM CIVEL	MUNICIPIO DE PAULINO NEVES	UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) e outros (1)	Remetidos os Autos (recurso) de 3ª Vara Federal para Tribunal
<u>1003105-28.2018.4.01.3700</u>	3ª Vara Federal Cível da SJMA	25/05/2018	MANDADO DE SEGURANÇA CIVEL	MUNICIPIO DE PAULINO NEVES	Delegado da Receita Federal de São Luis do Maranhão e outros (1)	Arquivado Definitivo
<u>1003101-38.2018.4.01.3700</u>	6ª Vara Federal Cível da SJMA	25/05/2018	MANDADO DE SEGURANÇA CIVEL	MUNICIPIO DE CURURUPU	Delegado da Receita Federal de São Luis do Maranhão e outros (1)	Arquivado Definitivo
<u>1002897-44.2018.4.01.3700</u>	3ª Vara Federal Cível da SJMA	17/05/2018	Ação CIVIL PÚBLICA CIVEL	MUNICIPIO DE CURURUPU	JOSE FRANCISCO PESTANA	Arquivado Definitivo
<u>1002697-37.2018.4.01.3700</u>	13ª Vara Federal Cível da SJMA	08/05/2018	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	MUNICIPIO DE ICATU	CAIXA ECONOMICA FEDERAL e outros (1)	Conclusos para desp
<u>1002683-59.2018.4.01.3700</u>	6ª Vara Federal Cível da SJMA	07/05/2018	PROCEDIMENTO COMUM CIVEL	MUNICIPIO DE ICATU	FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE	Conclusos para julgar



CPA



<u>1001938-</u> <u>73.2018.4.01.3700</u>	6ª Vara Federal Cível da SJMA	06/04/2018	AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	MUNICIPIO DE BREJO DE AREIA	LUDMILA ALMEIDA SILVA MIRANDA	Baixa Definitiva - dec competencia - órgão Tribunal diferente
<u>1003727-</u> <u>37.2018.4.01.3700</u>	Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Bacabal-MA	28/03/2018	PROCEDIMENTO COMUM CIVEL	MUNICIPIO DE BREJO DE AREIA	FUNDAÇÃO INSTIT BRAS DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA IBGE e outros (1)	Arquivado Definitivo
<u>1001153-</u> <u>80.2018.4.01.3700</u>	5ª Vara Federal Cível da SJMA	07/03/2018	Ação CIVIL PUBLICA CIVEL	MUNICIPIO DE BREJO DE AREIA	LUDMILA ALMEIDA SILVA MIRANDA	Arquivado Definitivo
<u>1001161-</u> <u>86.2018.4.01.3700</u>	13ª Vara Federal Cível da SJMA	07/03/2018	Ação CIVIL PUBLICA CIVEL	MUNICIPIO DE BREJO DE AREIA e outros (1)	LUDMILA ALMEIDA SILVA MIRANDA	Decorrido prazo de U BREJO DE AREIA e 23:59:59
<u>1000841-</u> <u>90.2016.4.01.3700</u>	1ª Vara Federal Cível da SJMA	22/02/2013	PROCEDIMENTO COMUM CIVEL	MUNICIPIO DE VIANA	UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)	Decorrido prazo de U (FAZENDA NACIONAL) 23:59:59
<u>1000115-</u> <u>64.2018.4.01.3700</u>	13ª Vara Federal Cível da SJMA	10/01/2018	PROCEDIMENTO COMUM CIVEL	MUNICIPIO DE CURURUPU	UNIÃO FEDERAL e outros (1)	Juntada de Informaçõ
<u>1000104-</u> <u>35.2018.4.01.3700</u>	5ª Vara Federal Cível da SJMA	10/01/2018	Ação POPULAR	ISRAEL DA SILVA PEREIRA FILHO	MUNICIPIO DE MARANHÃOZINHO e outros (1)	Juntada de certidão
<u>1000071-</u> <u>45.2018.4.01.3700</u>	6ª Vara Federal Cível da SJMA	08/01/2018	PROCEDIMENTO COMUM CIVEL	MUNICIPIO DE CURURUPU	UNIÃO FEDERAL	Juntada de Vistos em conclusão mantida.
<u>1000066-</u> <u>23.2018.4.01.3700</u>	3ª Vara Federal Cível da SJMA	08/01/2018	Ação CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	MUNICIPIO DE CURURUPU	JOSE CARLOS DE ALMEIDA JUNIOR e outros (3)	Baixa Definitiva
<u>10003751-</u> <u>72.2017.4.01.3700</u>	6ª Vara Federal Cível da SJMA	06/12/2017	Ação CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	MUNICIPIO DE CURURUPU	JOSE CARLOS DE ALMEIDA JUNIOR	Baixa Definitiva

  
CPA

<u>1006749-05.2017.4.01.3700</u>	13ª Vara Federal Cível da SJMA	06/12/2017	Ação CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	MUNICIPIO DE CURURUPU e outros (1)	JOSE CARLOS DE ALMEIDA JUNIOR	Recebido o Mandado
<u>1002736-68.2017.4.01.3700</u>	6ª Vara Federal Cível da SJMA	03/10/2017	Ação CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	MUNICIPIO DE BREJO DE AREIA	LUDMILA ALMEIDA SILVA MIRANDA	Baixa Definitiva - dec competência - órgão Tribunal diferente
<u>1002341-76.2017.4.01.3700</u>	Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Bacabal-MA	29/08/2017	Ação CIVIL PUBLICA CIVEL	MUNICIPIO DE BREJO DE AREIA	JOSE MIRANDA ALMEIDA	Arquivado Definitivam
<u>1002203-12.2017.4.01.3700</u>	5ª Vara Federal Cível da SJMA	17/08/2017	PROCEDIMENTO COMUM CIVEL	MUNICIPIO DE CURURUPU	FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO	Arquivado Definitivam
<u>1001596-96.2017.4.01.3700</u>	6ª Vara Federal Cível da SJMA	28/06/2017	Ação CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	MUNICIPIO DE BREJO DE AREIA	LUDMILA ALMEIDA SILVA MIRANDA	Baixa Definitiva
<u>1001544-93.2017.4.01.3700</u>	13ª Vara Federal Cível da SJMA	26/06/2017	Ação CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	MUNICIPIO DE PAULINO NEVES	RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO	Baixa Definitiva
<u>1001515-50.2017.4.01.3700</u>	6ª Vara Federal Cível da SJMA	23/06/2017	Ação CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	MUNICIPIO DE CURURUPU	JOSE CARLOS DE ALMEIDA JUNIOR	Baixa Definitiva
<u>1001484-30.2017.4.01.3700</u>	13ª Vara Federal Cível da SJMA	22/06/2017	PETIÇÃO CIVEL	MUNICIPIO DE CURURUPU	UNIÃO FEDERAL	Arquivado Definitivam
<u>1001417-65.2017.4.01.3700</u>	3ª Vara Federal Cível da SJMA	19/06/2017	Ação CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	MUNICIPIO DE CURURUPU	JOSE FRANCISCO PESTANA e outros (2)	Baixa Definitiva
<u>1000017-</u>	Vara Federal	03/06/2017	Ação CIVIL DE	MINISTÉRIO PUBLICO DA	LUDMILA ALMEIDA SILVA	Juntada de Petição (

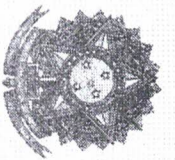
<u>07.2017.4.01.3703</u>	Cível e Criminal da SSJ de Bacabal-MA	UNIÃO	MIRANDA	IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA			Remetidos os Autos (recurso) de 5ª Vara F SJMA para Tribunal
<u>1001047-86.2017.4.01.3700</u>	5ª Vara Federal Cível da SJMA	MUNICIPIO DE CURURUPU	FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO	PROCEDIMENTO COMUM CIVEL	02/06/2017		Arquivado Definitivo
<u>1000951-71.2017.4.01.3700</u>	13ª Vara Federal Cível da SJMA	MARCOS ALYSSON SA CARDOSO BATISTA	FUNDAÇÃO SOUSANDRADE DE APOIO AO DESENVOL DA UFMA e outros (3)	MANDADO DE SEGURANÇA CIVEL	26/05/2017		Baixa Definitiva
<u>1000814-89.2017.4.01.3700</u>	6ª Vara Federal Cível da SJMA	MUNICIPIO DE CURURUPU	JOSE CARLOS DE ALMEIDA JUNIOR	Ação CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	18/05/2017		Juntada de diligência
<u>1000813-07.2017.4.01.3700</u>	5ª Vara Federal Cível da SJMA	MUNICIPIO DE CURURUPU e outros (1)	JOSE CARLOS DE ALMEIDA JUNIOR e outros (1)	Ação CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	18/05/2017		Arquivado Definitivo
<u>1000811-37.2017.4.01.3700</u>	3ª Vara Federal Cível da SJMA	MUNICIPIO DE CURURUPU	JOSE FRANCISCO PESTANA	Ação CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	18/05/2017		Expedição de Mandado
<u>1000809-67.2017.4.01.3700</u>	3ª Vara Federal Cível da SJMA	MUNICIPIO DE CURURUPU	JOSE CARLOS DE ALMEIDA JUNIOR e outros (1)	Ação CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	18/05/2017		Arquivado Definitivo
<u>1000712-67.2017.4.01.3700</u>	3ª Vara Federal Cível da SJMA	MUNICIPIO DE PAULINO NEVES	FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO	PROCEDIMENTO COMUM CIVEL	12/05/2017		Baixa Definitiva
<u>1000659-24.2017.4.01.3700</u>	5ª Vara Federal Cível da SJMA	MUNICIPIO DE PAULINO NEVES	RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO	Ação CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	11/05/2017		MIGRACAO PJe ORI
<u>0009847-</u>	3ª Vara Federal	MUNICIPIO DE PAULINO	UNIÃO FEDERAL	PETIÇÃO CIVEL	08/03/2017		




<u>23.2017.4.01.3700</u>	Cível da SJMA	NEVES	MIGRAÇÃO PJE - RI AUTOMÁTICA TRF1- 0001553-12.2019.4.0
<u>0005199- 97.2017.4.01.3700</u>	5ª Vara Federal Cível da SJMA	MUNICIPIO DE BREJO DE AREIA	Classe Processual PI (241) alterada para P COMUM CÍVEL (7)
<u>0011962- 90.2012.4.01.3700</u>	5ª Vara Federal Cível da SJMA	LUIZ ALFREDO MALHEIROS SIMOES	MIGRACAO PJe ORI MIGRAÇÃO PJE - RI AUTOMÁTICA TRF1- 0001553-12.2019.4.0
		PROCEDIMENTO COMUM CIVEL	FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE e outros (1)
		30/01/2017	
		PROCEDIMENTO COMUM CIVEL	AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR ANS
		30/03/2012	



CPA

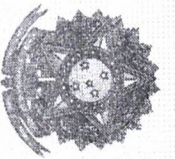


PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES TRABALHISTAS

Número do processo	Classe judicial	Nome do(a) advogado(a)
00915-2011-001-00-5	ROPS	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
00915-2011-001-00-5	AIRR	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
01353-2011-004-00-6	AIRR	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
01353-2011-004-00-6	ROPS	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
01807-2011-015-00-2	RO	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
01807-2011-015-00-2	RO	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
02009-2011-016-00-4	RO	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
02521-2011-002-00-8	RO	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
00456-2012-004-00-0	RO	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
00514-2012-004-00-5	RO	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO

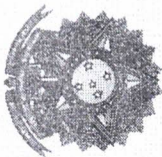
Processos Eletrônicos				
Número do processo	Órgão julgador	Distribuído em	Classe judicial	Nome do(a) advogado(a)
0073400-17.2010.5.16.0005	Gab. Des. Ilka Esdra Silva Araújo	24/11/2020	Agravo de Petição	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016998-90.2018.5.16.0018	Gab. Des. Ilka Esdra Silva Araújo	06/09/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0017012-74.2018.5.16.0018	Gab. Des. Ilka Esdra Silva Araújo	06/09/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016172-93.2020.5.16.0018	Gab. Des. Ilka Esdra Silva Araújo	09/10/2020	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016171-11.2020.5.16.0018	Gab. Des. Geraciê de Oliveira Costa	09/10/2020	Recurso Ordinário	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

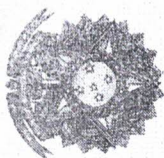
0017003-88.2017.5.16.0005	OJ de Análise de Recurso	20/11/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016010-98.2020.5.16.0018	Gab. Des. James Máximo Araújo Farias	15/07/2020	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016487-58.2019.5.16.0018	OJ de Análise de Recurso	15/07/2020	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0247800-82.2011.5.16.0002	OJ de Análise de Recurso	26/08/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016035-97.2013.5.16.0005	Gab. Des. José Evandro de Souza	28/04/2020	Agravo de Petição	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0017183-41.2016.5.16.0005	Gab. Des. Luiz Cosmo da Silva Júnior	10/03/2020	Agravo de Petição	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016458-42.2018.5.16.0018	Gab. Des. Ilka Esdrá Silva Araújo	10/03/2020	Agravo de Petição	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016076-49.2018.5.16.0018	Gab. Des. Márcia Andrea Farias da Silva	10/03/2020	Agravo de Petição	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016022-49.2019.5.16.0018	Gab. Des. Solange Cristina Passos de Castro, Cordeiro	10/03/2020	Agravo de Petição	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016068-72.2018.5.16.0018	Gab. Des. Márcia Andrea Farias da Silva	10/03/2020	Agravo de Petição	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016061-80.2018.5.16.0018	Gab. Des. Luiz Cosmo da Silva Júnior	10/03/2020	Agravo de Petição	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0017020-85.2017.5.16.0018	Gab. Des. Ilka Esdrá Silva Araújo	09/03/2020	Agravo de Petição	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016395-44.2013.5.16.0001	OJ de Análise do Recurso	03/02/2014	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016395-44.2013.5.16.0001	OJ de Análise do Recurso	03/02/2014	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016382-97.2013.5.16.0016	Gab. Des. Gelson da Oliveira Costa Filho	06/02/2015	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016492-02.2013.5.16.0015	Gab. Des. Ilka Esdrá Silva Araújo	03/08/2015	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016383-24.2013.5.16.0003	Gab. Des. Luiz Cosmo da Silva Júnior	22/02/2016	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO

MPB  
[Assinatura]



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

0017176-89.2015.5.16.0003	OJ de Análise de Recurso	01/06/2017	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016438-27.2017.5.16.0005	Gab. Des. James Magno Araújo Farias	25/05/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016931-62.2017.5.16.0018	Gab. Des. Márcia Andreia Farias da Silva	05/09/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016243-66.2018.5.16.0018	Gab. Des. Ilka Esdrá Silva Araújo	25/07/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016660-87.2016.5.16.0018	Gab. Des. Gerson de Oliveira Costa Filho	03/08/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016433-05.2017.5.16.0005	Gab. Des. Gerson de Oliveira Costa Filho	22/08/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016432-20.2017.5.16.0005	OJ de Análise de Recurso	22/08/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016964-91.2017.5.16.0005	OJ de Análise de Recurso	24/08/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016988-22.2017.5.16.0005	Gab. Des. Ilka Esdrá Silva Araújo	24/08/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016969-16.2017.5.16.0005	Gab. Des. José Evandro de Souza	24/08/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016969-16.2017.5.16.0005	Gab. Des. José Evandro de Souza	24/08/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016439-12.2017.5.16.0005	OJ de Análise de Recurso	24/08/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016950-10.2017.5.16.0005	Gab. Des. José Evandro de Souza	24/08/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016954-47.2017.5.16.0005	Gab. Des. José Evandro de Souza	24/08/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO

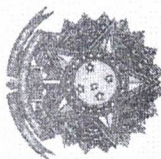


PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
SECRETARIA DE COORDENADORIA JUDICIÁRIA

0016987-37.2017.5.16.0005	Gab. Des. Márcia Andreia Farias da Silva	04/09/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016989-07.2017.5.16.0005	Gab. Des. Márcia Andreia Farias da Silva	04/09/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016951-92.2017.5.16.0005	OJ de Análise de Recurso	04/09/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016951-92.2017.5.16.0005	OJ de Análise de Recurso	04/09/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016953-62.2017.5.16.0005	OJ de Análise de Recurso	04/09/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016953-62.2017.5.16.0005	OJ de Análise de Recurso	04/09/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016437-42.2017.5.16.0005	OJ de Análise de Recurso	04/09/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016933-71.2017.5.16.0005	Gab. Des. Márcia Andreia Farias da Silva	25/09/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016933-71.2017.5.16.0005	Gab. Des. Márcia Andreia Farias da Silva	25/09/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016935-41.2017.5.16.0005	OJ de Análise de Recurso	25/09/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016937-11.2017.5.16.0005	OJ de Análise de Recurso	25/09/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016924-12.2017.5.16.0005	Gab. Des. José Eurico de Souza	25/09/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016937-11.2017.5.16.0005	OJ de Análise de Recurso	25/09/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0017012-11.2017.5.16.0018	Gab. Des. Luiz Coelho da Silva Junior	26/09/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO

*(Assinaturas manuais)*

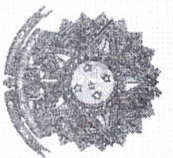




PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO PROCESSUAL

0016428-07.2018.5.16.0018	OJ de Análise de Recurso	10/10/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016431-59.2018.5.16.0018	OJ de Análise de Recurso	10/10/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016433-29.2018.5.16.0018	OJ de Análise de Recurso	10/10/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016432-44.2018.5.16.0018	OJ de Análise de Recurso	10/10/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016430-74.2018.5.16.0018	OJ de Análise de Recurso	10/10/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016216-20.2017.5.16.0018	Gab. Des. James Magno Araujo Farias	15/10/2018	Agravo de Petição	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016213-65.2017.5.16.0018	Gab. Des. Ilka Esdras Silva Araujo	15/10/2018	Agravo de Petição	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016659-05.2016.5.16.0018	Gab. Des. José Evarildo de Souza	15/10/2018	Agravo de Petição	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016218-87.2017.5.16.0018	Gab. Des. Gerson de Oliveira Costa Filho	15/10/2018	Agravo de Petição	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016223-12.2017.5.16.0018	Gab. Des. José Evarildo de Souza	15/10/2018	Agravo de Petição	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016224-94.2017.5.16.0018	Gab. Des. Luiz Cosmo da Silva Junior	15/10/2018	Agravo de Petição	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016221-42.2017.5.16.0018	Gab. Des. James Magno Araujo Farias	15/10/2018	Agravo de Petição	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016464-49.2018.5.16.0018	OJ de Análise de Recurso	19/10/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016465-34.2018.5.16.0018	Gab. Des. Márcia Andrea Farias da Silva	19/10/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016457-57.2018.5.16.0018	OJ de Análise de Recurso	19/10/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016067-87.2018.5.16.0018	OJ de Análise de Recurso	19/10/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016062-65.2018.5.16.0018	Gab. Des. Ilka Esdras Silva Araujo	19/10/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO

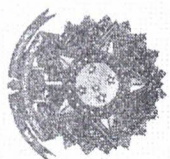
*[Assinatura]*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

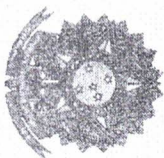
0016144-96.2018.5.16.0018	OJ de Análise de Recurso	19/10/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016992-20.2017.5.16.0018	OJ de Análise de Recurso	19/10/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016065-20.2018.5.16.0018	OJ de Análise de Recurso	19/10/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016461-94.2018.5.16.0018	OJ de Análise de Recurso	19/10/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016069-57.2018.5.16.0018	OJ de Análise de Recurso	19/10/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016063-50.2018.5.16.0018	Gab. Des. Márcia Andreia Farias da Silva	19/10/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016999-12.2017.5.16.0018	OJ de Análise de Recurso	19/10/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016064-35.2018.5.16.0018	Gab. Des. Ilke Esdras Silva Araújo	19/10/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016459-27.2018.5.16.0018	OJ de Análise de Recurso	19/10/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016463-64.2018.5.16.0018	OJ de Análise de Recurso	19/10/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016467-04.2018.5.16.0018	Gab. Des. Jose Elvandro de Souza	19/10/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016151-88.2018.5.16.0018	Gab. Des. Luiz Cosmo da Silva Junior	19/10/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016246-21.2018.5.16.0018	Gab. Des. Márcia Andreia Farias da Silva	19/10/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016465-34.2018.5.16.0018	Gab. Des. Márcia Andreia Farias da Silva	19/10/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016464-49.2018.5.16.0018	OJ de Análise de Recurso	19/10/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO

*(Assinaturas manuscritas)*



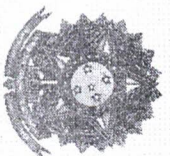
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
SECRETARIA DE COORDENADORIA JUDICIÁRIA

0016467-04.2018.5.16.0018	Gab. Des. José Evandro de Souza	19/10/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016155-28.2018.5.16.0018	Gab. Des. José Evandro de Souza	23/10/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016156-13.2018.5.16.0018	Gab. Des. José Evandro de Souza	23/10/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016934-56.2017.5.16.0005	OJ de Análise de Recurso	26/10/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0017000-36.2017.5.16.0005	Gab. Des. James Magno Araújo Farias	29/10/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016939-73.2017.5.16.0005	OJ de Análise de Recurso	05/11/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016939-78.2017.5.16.0005	OJ de Análise de Recurso	05/11/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016938-93.2017.5.16.0005	OJ de Análise de Recurso	05/11/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016971-83.2017.5.16.0005	OJ de Análise de Recurso	05/11/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016971-83.2017.5.16.0005	OJ de Análise de Recurso	05/11/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0017013-35.2017.5.16.0005	Gab. Des. Marcia Andrea Farias da Silva	20/11/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0017013-35.2017.5.16.0005	Gab. Des. Marcia Andrea Farias da Silva	20/11/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016995-14.2017.5.16.0005	OJ de Análise de Recurso	20/11/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016940-63.2017.5.16.0005	OJ de Análise de Recurso	08/01/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

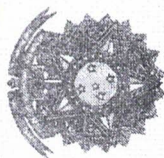
0016049-08.2018.5.16.0005	Gab. Des. Matcia Antunes Farias da Silva	22/01/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016050-90.2018.5.16.0005	OJ de Análise de Recurso	22/01/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016052-60.2018.5.16.0005	OJ de Análise de Recurso	22/01/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016051-75.2018.5.16.0005	OJ de Análise de Recurso	22/01/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016078-58.2018.5.16.0005	Gab. Des. James Magno Araujo Farias	22/01/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016053-45.2018.5.16.0005	Gab. Des. Luiz Cosmo da Silva Junior	22/01/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016641-13.2018.5.16.0018	OJ de Análise de Recurso	25/01/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016641-13.2018.5.16.0018	OJ de Análise de Recurso	25/01/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016640-28.2018.5.16.0018	OJ de Análise de Recurso	25/01/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016637-73.2018.5.16.0018	OJ de Análise de Recurso	25/01/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016637-73.2018.5.16.0018	OJ de Análise de Recurso	25/01/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016639-43.2018.5.16.0018	OJ de Análise de Recurso	25/01/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016638-58.2018.5.16.0018	OJ de Análise de Recurso	25/01/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016047-38.2018.5.16.0005	OJ de Análise de Recurso	22/01/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0017732-17.2017.5.16.0005	OJ de Análise de Recurso	22/01/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**SECRETARIA DE COORDENADORIA JUDICIÁRIA**

0017734-84.2017.5.16.0005	Gab. Des. James Magno Araújo Farias	22/02/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0017729-62.2017.5.16.0005	Gab. Des. James Magno Araújo Farias	22/02/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0017720-03.2017.5.16.0005	OJ de Análise de Recurso	22/02/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0017728-77.2017.5.16.0005	Gab. Des. Marcia Andreia Farias da Silva	22/02/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0017730-47.2017.5.16.0005	Gab. Des. Marcia Andreia Farias da Silva	22/02/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0017722-70.2017.5.16.0005	OJ de Análise de Recurso	22/02/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0017739-09.2017.5.16.0005	OJ de Análise de Recurso	22/02/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0017744-31.2017.5.16.0005	OJ de Análise de Recurso	22/02/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0017737-39.2017.5.16.0005	OJ de Análise de Recurso	04/03/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0017719-18.2017.5.16.0005	OJ de Análise de Recurso	01/03/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0017745-16.2017.5.16.0005	OJ de Análise de Recurso	01/03/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016211-12.2018.5.16.0002	Gab. Des. James Magno Araújo Farias	14/03/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0017000-60.2018.5.16.0018	OJ de Análise de Recurso	21/05/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0017074-17.2018.5.16.0018	OJ de Análise de Recurso	21/05/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO

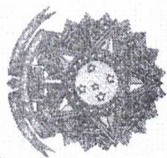
*[Assinaturas manuscritas]*



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA**

0017073-32.2018.5.16.0018	OJ de Análise de Recurso		21/05/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0017075-02.2018.5.16.0018	Gab. Des. James Magno Araújo Farias		21/05/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0017076-84.2018.5.16.0018	OJ de Análise de Recurso		21/05/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0017071-62.2018.5.16.0018	OJ de Análise de Recurso		21/05/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0017060-33.2018.5.16.0018	Gab. Des. Márcia Andrea Farias da Silva		21/05/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0017070-77.2018.5.16.0018	OJ de Análise de Recurso		21/05/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0017069-92.2018.5.16.0018	OJ de Análise de Recurso		24/05/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0017058-63.2018.5.16.0018	OJ de Análise de Recurso		24/05/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0017059-48.2018.5.16.0018	Gab. Des. Ilka Esclávia Silva Araújo		24/05/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0017072-47.2018.5.16.0018	OJ de Análise de Recurso		24/05/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0017077-69.2018.5.16.0018	Gab. Des. James Magno Araújo Farias		24/05/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0017017-96.2018.5.16.0018	OJ de Análise de Recurso		06/06/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016998-90.2018.5.16.0018	Gab. Des. Ilka Esclávia Silva Araújo		06/06/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0017013-59.2018.5.16.0018	Gab. Des. James Magno Araújo Farias		06/06/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0017012-74.2018.5.16.0018	Gab. Des. Ilka Esclávia Silva Araújo		06/06/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO

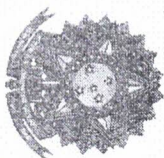
*(Assinaturas manuscritas)*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

0017005-82.2018.5.16.0018	OJ de Análise de Recurso	06/06/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0017009-22.2018.5.16.0018	OJ de Análise de Recurso	06/06/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0017007-52.2018.5.16.0018	OJ de Análise de Recurso	06/06/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0017007-52.2018.5.16.0018	OJ de Análise de Recurso	06/06/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016999-75.2018.5.16.0018	Gab. Des. James Magno Araújo Farias	06/06/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016999-75.2018.5.16.0018	Gab. Des. James Magno Araújo Farias	06/06/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0017061-18.2018.5.16.0018	OJ de Análise de Recurso	06/06/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0017061-18.2018.5.16.0018	OJ de Análise de Recurso	06/06/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0017015-29.2018.5.16.0018	OJ de Análise de Recurso	06/06/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0017015-29.2018.5.16.0018	OJ de Análise de Recurso	06/06/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0017001-45.2018.5.16.0018	OJ de Análise de Recurso	06/06/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0017001-45.2018.5.16.0018	OJ de Análise de Recurso	06/06/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0017016-14.2018.5.16.0018	OJ de Análise de Recurso	06/06/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0017016-14.2018.5.16.0018	OJ de Análise de Recurso	06/06/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO

*(Assinaturas manuscritas)*

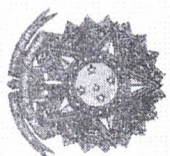


PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

0017008-37.2018.5.16.0018	OJ de Análise de Recurso	06/09/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0017008-37.2018.5.16.0018	OJ de Análise de Recurso	06/09/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016997-08.2018.5.16.0018	OJ de Análise de Recurso	06/06/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016997-08.2018.5.16.0018	OJ de Análise de Recurso	06/06/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0017080-24.2018.5.16.0018	OJ de Análise de Recurso	06/06/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0017079-39.2018.5.16.0018	OJ de Análise de Recurso	06/06/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0017003-15.2018.5.16.0018	Gab. Des. James Magno Araújo Farias	06/06/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0017078-54.2018.5.16.0018	OJ de Análise de Recurso	06/06/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0017005-82.2018.5.16.0018	OJ de Análise de Recurso	06/06/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0017186-19.2018.5.16.0007	Gab. Des. Luiz Castro da Silva Junior	21/06/2019	Recurso Ordinário Sumaríssimo	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0017009-22.2018.5.16.0018	OJ de Análise de Recurso	06/06/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016986-52.2017.5.16.0005	OJ de Análise de Recurso	14/05/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016454-44.2018.5.16.0005	Gab. Des. James Magno Araújo Farias	16/09/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016444-97.2018.5.16.0005	OJ de Análise de Recurso	15/06/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO

F. B. B. R.  
P.

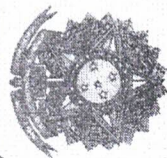




PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

0016991-74.2017.5.16.0005	OJ de Análise de Recurso	26/10/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0018429-38.2017.5.16.0005	OJ de Análise de Recurso	17/10/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0017875-06.2017.5.16.0005	Gab. Des. Marcia Apareia Fantes da Silva	23/10/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0017876-88.2017.5.16.0005	OJ de Análise de Recurso	23/10/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0018063-96.2017.5.16.0005	OJ de Análise de Recurso	23/10/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016147-56.2019.5.16.0005	Gab. Des. Luiz Cosmo da Silva Junior	13/02/2020	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0073400-17.2010.5.16.0005	Gab. Des. Ilika Estiva Silva Araujo	24/11/2020	Agravo de Petição Recurso Ordinário	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016998-90.2018.5.16.0018	Gab. Des. Ilika Estiva Silva Araujo	08/09/2019	Trabalhista Recurso Ordinário	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0017012-74.2018.5.16.0018	Gab. Des. Ilika Estiva Silva Araujo	06/06/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016172-93.2020.5.16.0018	Gab. Des. Ilika Estiva Silva Araujo	03/10/2020	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016171-11.2020.5.16.0018	Gab. Des. Consuelo de Oliveira Costa Filho	09/10/2020	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
00177003-88.2017.5.16.0005	OJ de Análise de Recurso	20/11/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016010-98.2020.5.16.0018	Gab. Des. Jaqueline Siqueira Araujo	15/07/2020	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016487-58.2019.5.16.0018	OJ de Análise de Recurso	15/07/2020	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0247800-82.2011.5.16.0002	OJ de Análise de Recurso	28/05/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO

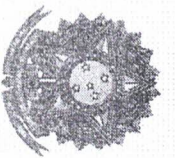
*[Assinaturas manuscritas]*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

0016035-97.2013.5.16.0005	Gab. Des. José Evandro de Souza	28/04/2020	Agravo de Petição	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0017183-41.2016.5.16.0005	Gab. Des. Luiz Cosmo da Silva Júnior	10/03/2020	Agravo de Petição	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016458-42.2018.5.16.0018	Gab. Des. Ilka Esdra Silva Araújo	10/03/2020	Agravo de Petição	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016076-49.2018.5.16.0018	Gab. Des. Márcia Andrea Farias da Silva	10/03/2020	Agravo de Petição	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016022-49.2019.5.16.0018	Gab. Des. Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro	10/03/2020	Agravo de Petição	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016068-72.2018.5.16.0018	Gab. Des. Márcia Andrea Farias da Silva	10/03/2020	Agravo de Petição	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016081-80.2018.5.16.0018	Gab. Des. Luiz Cosmo da Silva Júnior	10/03/2020	Agravo de Petição	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0017020-85.2017.5.16.0018	Gab. Des. Ilka Esdra Silva Araújo	09/03/2020	Agravo de Petição	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016395-44.2013.5.16.0001	OJ de Análise de Recurso	03/02/2014	Recurso Ordinário	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016395-44.2013.5.16.0001	OJ de Análise de Recurso	03/02/2014	Recurso Ordinário	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016382-97.2013.5.16.0016	Gab. Des. Geison de Oliveira Costa Filho	06/02/2015	Recurso Ordinário	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016492-02.2013.5.16.0015	Gab. Des. Ilka Esdra Silva Araújo	03/03/2015	Recurso Ordinário - RVO	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016383-24.2013.5.16.0003	Gab. Des. Luiz Cosmo da Silva Júnior	22/02/2016	Recurso Ordinário	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0017176-89.2015.5.16.0003	OJ de Análise de Recurso	01/06/2017	Recurso Ordinário	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016438-27.2017.5.16.0005	Gab. Des. James Augusto Araújo Costa	25/05/2018	Recurso Ordinário	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016931-62.2017.5.16.0018	Gab. Des. Márcia Andrea Farias da Silva	05/05/2018	Recurso Ordinário	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016243-66.2018.5.16.0018	Gab. Des. Ilka Esdra Silva Araújo	23/07/2018	Recurso Ordinário	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016860-87.2016.5.16.0018	Gab. Des. Geison de Oliveira Costa	03/03/2018	Recurso Ordinário	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO

FRG

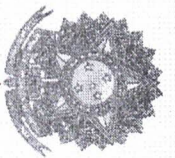


PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
SECRETARIA DE COORDENADORIA JUDICIÁRIA

0016433-05.2017.5.16.0005	Filho	Gab. Des. Geilson de Oliveira Costa	22/08/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0018432-20.2017.5.16.0005	OJ de Análise de Recurso		22/08/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016994-91.2017.5.16.0005	OJ de Análise de Recurso		24/08/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
00169988-22.2017.5.16.0005	Gab. Des. Ilka Esdra Silva Araújo		24/08/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
00169969-16.2017.5.16.0005	Gab. Des. José Evandro de Souza		24/08/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
00169969-16.2017.5.16.0005	Gab. Des. José Evandro de Souza		24/08/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016439-12.2017.5.16.0005	OJ de Análise de Recurso		24/08/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016950-10.2017.5.16.0005	Gab. Des. José Evandro de Souza		24/08/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016950-10.2017.5.16.0005	Gab. Des. José Evandro de Souza		24/08/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016954-47.2017.5.16.0005	Gab. Des. José Evandro de Souza		24/08/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016987-37.2017.5.16.0005	Gab. Des. Marcia Andreia Farias de Silva		04/09/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016989-07.2017.5.16.0005	Gab. Des. Marcia Andreia Farias de Silva		04/09/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016951-92.2017.5.16.0005	OJ de Análise de Recurso		04/09/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016951-92.2017.5.16.0005	OJ de Análise de Recurso		04/09/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO

*(Handwritten signatures)*

158



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
SECRETARIA DE COORDENADORIA JUDICIÁRIA

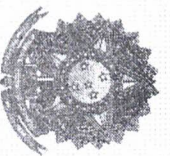
0016953-62.2017.5.16.0005	OJ de Análise de Recurso	04/09/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016953-62.2017.5.16.0005	OJ de Análise de Recurso	04/09/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016437-42.2017.5.16.0005	OJ de Análise de Recurso	04/09/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016933-71.2017.5.16.0005	Gab. Des. Marcia Andrea Farias da Silva	25/09/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016933-71.2017.5.16.0005	Gab. Des. Marcia Andrea Farias da Silva	25/09/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016935-41.2017.5.16.0005	OJ de Análise de Recurso	25/09/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016937-11.2017.5.16.0005	OJ de Análise de Recurso	25/09/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016924-12.2017.5.16.0005	Gab. Des. Jose Eduardo de Souza	25/09/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016937-11.2017.5.16.0005	OJ de Análise de Recurso	25/09/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0017012-11.2017.5.16.0018	Gab. Des. Luiz Cosmo da Silva Junior	26/09/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016428-07.2018.5.16.0018	OJ de Análise de Recurso	10/10/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016431-69.2018.5.16.0018	OJ de Análise de Recurso	10/10/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016435-29.2018.5.16.0018	OJ de Análise de Recurso	10/10/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016432-44.2018.5.16.0018	OJ de Análise de Recurso	10/10/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016430-74.2018.5.16.0018	OJ de Análise de Recurso	10/10/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO

*(Handwritten signatures and initials)*



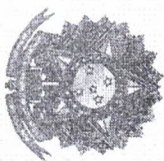
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO  
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

0016216-20.2017.5.16.0018	Gab Des. James Magno Araujo Farias	15/10/2018	Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016213-65.2017.5.16.0018	Gab Des. Ilika Esdra Silva Araujo	15/10/2018	Agravo de Petição	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016669-05.2016.5.16.0018	Gab. Des. José Evaristo de Souza	15/10/2018	Agravo de Petição	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016218-87.2017.5.16.0018	Gab. Des. Gerson de Oliveira Costa Filho	15/10/2018	Agravo de Petição	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016223-12.2017.5.16.0018	Gab. Des. José Evaristo de Souza	15/10/2018	Agravo de Petição	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016224-94.2017.5.16.0018	Gab. Des. Luiz Cosmo da Silva Junior	15/10/2018	Agravo de Petição	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016221-42.2017.5.16.0018	Gab. Des. James Magno Araujo Farias	15/10/2018	Agravo de Petição	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016464-49.2018.5.16.0018	OJ de Análise de Recurso	19/10/2018	Recurso Ordinário	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016465-34.2018.5.16.0018	Gab. Des. Mirlene Andrade Farias da Silva	19/10/2018	Recurso Ordinário	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016457-57.2018.5.16.0018	OJ de Análise de Recurso	19/10/2018	Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016067-87.2018.5.16.0018	OJ de Análise de Recurso	19/10/2018	Recurso Ordinário	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016062-65.2018.5.16.0018	Gab. Des. Ilika Esdra Silva Araujo	19/10/2018	Recurso Ordinário	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016144-96.2018.5.16.0018	OJ de Análise de Recurso	19/10/2018	Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016392-20.2017.5.16.0018	OJ de Análise de Recurso	19/10/2018	Recurso Ordinário	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016065-20.2018.5.16.0018	OJ de Análise de Recurso	19/10/2018	Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016461-94.2018.5.16.0018	OJ de Análise de Recurso	19/10/2018	Recurso Ordinário	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016069-57.2018.5.16.0018	OJ de Análise de Recurso	19/10/2018	Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

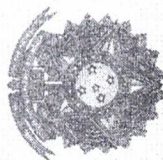
0016063-50.2018.5.16.0018	Gab. Des. Marcia Andress Farias da Silva	19/10/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016999-12.2017.5.16.0018	OJ de Análise de Recurso	19/10/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016064-35.2018.5.16.0018	Gab. Des. Ilka Esdra Silva Araujo	19/10/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016459-27.2018.5.16.0018	OJ de Análise de Recurso	19/10/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016463-64.2018.5.16.0018	OJ de Análise de Recurso	19/10/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016467-04.2018.5.16.0018	Gab. Des. José Evandro de Souza	19/10/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016151-88.2018.5.16.0018	Gab. Des. Luiz Costas da Silva Junior	19/10/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016246-21.2018.5.16.0018	Gab. Des. Marcia Andress Farias da Silva	19/10/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016465-34.2018.5.16.0018	Gab. Des. Marcia Andress Farias da Silva	19/10/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016464-49.2018.5.16.0018	OJ de Análise de Recurso	19/10/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016467-04.2018.5.16.0018	Gab. Des. José Evandro de Souza	19/10/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016155-28.2018.5.16.0018	Gab. Des. José Evandro de Souza	23/10/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016156-13.2018.5.16.0018	Gab. Des. José Evandro de Souza	23/10/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016934-56.2017.5.16.0005	OJ de Análise de Recurso	26/10/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

0017000-36.2017.5.16.0005	Gab. Des. James Magno Araujo Farias	29/10/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016939-78.2017.5.16.0005	OJ de Análise de Recurso	05/11/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016939-78.2017.5.16.0005	OJ de Análise de Recurso	05/11/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016938-93.2017.5.16.0005	OJ de Análise de Recurso	05/11/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016971-83.2017.5.16.0005	OJ de Análise de Recurso	05/11/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016971-83.2017.5.16.0005	OJ de Análise de Recurso	05/11/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0017013-35.2017.5.16.0005	Gab. Des. Márcia Andreea Farias da Silva	20/11/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0017013-35.2017.5.16.0005	Gab. Des. Márcia Andreea Farias da Silva	20/11/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016995-14.2017.5.16.0005	OJ de Análise de Recurso	20/11/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016940-63.2017.5.16.0005	OJ de Análise de Recurso	08/10/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016049-08.2018.5.16.0005	Gab. Des. Márcia Andreea Farias da Silva	22/01/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016050-90.2018.5.16.0005	OJ de Análise de Recurso	22/01/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016052-60.2018.5.16.0005	OJ de Análise de Recurso	22/01/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016051-75.2018.5.16.0005	OJ de Análise de Recurso	22/01/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016078-58.2018.5.16.0005	Gab. Des. James Magno Araujo Farias	22/01/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO

*[Handwritten signature]*

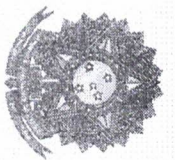


PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
SECRETARIA DE COORDENADORIA JUDICIÁRIA

0016053-45.2018.5.16.0005	Gab. Des. Luiz Cosmo da Silva Junior	22/01/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016641-13.2018.5.16.0018	OJ de Análise de Recurso	25/01/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016641-13.2018.5.16.0018	OJ de Análise de Recurso	25/01/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016640-28.2018.5.16.0018	OJ de Análise de Recurso	25/01/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016637-73.2018.5.16.0018	OJ de Análise de Recurso	25/01/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016637-73.2018.5.16.0018	OJ de Análise de Recurso	25/01/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016639-43.2018.5.16.0018	OJ de Análise de Recurso	25/01/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016638-58.2018.5.16.0018	OJ de Análise de Recurso	25/01/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016047-38.2018.5.16.0005	OJ de Análise de Recurso	22/01/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0017732-17.2017.5.16.0005	OJ de Análise de Recurso	22/02/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0017734-84.2017.5.16.0005	Gab. Des. James Wagner Farias	22/02/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0017729-62.2017.5.16.0005	Gab. Des. James Wagner Farias	22/02/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0017720-03.2017.5.16.0005	OJ de Análise de Recurso	22/02/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0017728-77.2017.5.16.0005	Gab. Des. Marcia Aparecida Farias da Silva	22/02/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO

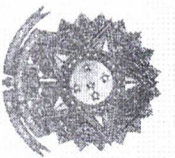
*[Assinaturas manuscritas]*





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
SECRETARIA DE COORDENADORIA JUDICIÁRIA

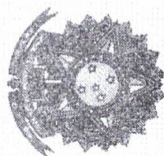
0017730-47.2017.5.16.0005	Gab. Des. Márcia Andréa Farias da Silva	22/02/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0017722-70.2017.5.16.0005	OJ de Análise de Recurso	22/02/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0017739-09.2017.5.16.0005	OJ de Análise de Recurso	22/02/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0017744-31.2017.5.16.0005	OJ de Análise de Recurso	22/02/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0017737-39.2017.5.16.0005	OJ de Análise de Recurso	01/03/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0017719-18.2017.5.16.0005	OJ de Análise de Recurso	01/03/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0017745-16.2017.5.16.0005	OJ de Análise de Recurso	01/03/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016211-12.2018.5.16.0002	Gab. Des. James Marcos Araújo Farias	21/03/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0017000-60.2018.5.16.0018	OJ de Análise de Recurso	21/03/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0017074-17.2018.5.16.0018	OJ de Análise de Recurso	21/03/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0017073-32.2018.5.16.0018	OJ de Análise de Recurso	21/03/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0017075-02.2018.5.16.0018	Gab. Des. James Marcos Araújo Farias	21/03/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0017076-04.2018.5.16.0018	OJ de Análise de Recurso	21/03/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0017071-62.2018.5.16.0018	OJ de Análise de Recurso	21/03/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0017060-33.2018.5.16.0018	Gab. Des. Márcia Andréa Farias da Silva	21/03/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
SECRETARIA DE COORDENADORIA JURÍDICA

0017070-77 2018.5.16.0018	OJ de Análise de Recurso	21/05/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0017069-92 2018.5.16.0018	OJ de Análise de Recurso	24/05/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0017058-63 2018.5.16.0018	OJ de Análise de Recurso	24/05/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0017059-48 2018.5.16.0018	Gab. Des. Ilka Esdra Silva Araújo	24/05/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0017072-47 2018.5.16.0018	OJ de Análise de Recurso	24/05/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0017077-69 2018.5.16.0018	Gab. Des. James Magno Araújo Farias	24/05/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0017017-98 2018.5.16.0018	OJ de Análise de Recurso	09/06/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
00169998-90 2018.5.16.0018	Gab. Des. Ilka Esdra Silva Araújo	09/06/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0017013-59 2018.5.16.0018	Gab. Des. James Magno Araújo Farias	09/06/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0017012-74 2018.5.16.0018	Gab. Des. Ilka Esdra Silva Araújo	09/06/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0017005-82 2018.5.16.0018	OJ de Análise de Recurso	09/06/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0017009-22 2018.5.16.0018	OJ de Análise de Recurso	09/06/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0017007-52 2018.5.16.0018	OJ de Análise de Recurso	09/06/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0017007-52 2018.5.16.0018	OJ de Análise de Recurso	09/06/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO

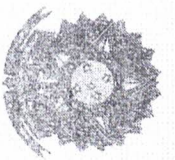
*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

0017079-39.2018.5.16.0018	CJ de Análise de Recurso	06/03/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0017003-15.2018.5.16.0018	Gab. Des. James Magno Araújo Farias	06/06/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0017003-15.2018.5.16.0018	Gab. Des. James Magno Araújo Farias	06/06/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0017078-54.2018.5.16.0018	CJ de Análise de Recurso	02/03/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0017005-82.2018.5.16.0018	CJ de Análise de Recurso	03/03/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0017186-19.2018.5.16.0007	Gab. Des. Luiz Cosmo da Silva Junior	27/06/2019	Recurso Ordinário - Mito Sumaríssimo	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0017009-22.2018.5.16.0018	CJ de Análise de Recurso	06/03/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016986-52.2017.5.16.0005	CJ de Análise de Recurso	04/09/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016454-44.2018.5.16.0005	Gab. Des. James Magno Araújo Farias	15/03/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016444-97.2018.5.16.0005	CJ de Análise de Recurso	15/03/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016551-44.2018.5.16.0005	CJ de Análise de Recurso	29/03/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016451-89.2018.5.16.0005	Gab. Des. James Magno Araújo Farias	10/03/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016451-89.2018.5.16.0005	Gab. Des. James Magno Araújo Farias	10/03/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016234-07.2018.5.16.0018	CJ de Análise de Recurso	10/03/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO

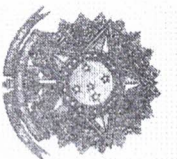
*Assinatura*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIÁRIA

0016234-07.2018.5.16.0018	OJ de Análise de Recurso	10/02/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016231-18.2019.5.16.0018	OJ de Análise de Recurso	16/09/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016453-59.2018.5.16.0005	OJ de Análise de Recurso	16/09/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016452-74.2018.5.16.0005	Gab. Des. Gerson de Oliveira Costa Filipe	18/09/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016452-74.2018.5.16.0005	Gab. Des. Gerson de Oliveira Costa Filipe	18/09/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016105-41.2018.5.16.0005	Gab. Des. Márcia Andreia Farias da Silva	23/09/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0017815-87.2018.5.16.0008	OJ de Análise de Recurso	01/10/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016115-85.2018.5.16.0005	OJ de Análise de Recurso	02/10/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0018288-19.2017.5.16.0005	Gab. Des. James Mariana Araújo Farias	10/10/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016991-74.2017.5.16.0005	OJ de Análise de Recurso	26/10/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0018429-38.2017.5.16.0005	OJ de Análise de Recurso	17/10/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0017875-08.2017.5.16.0005	Gab. Des. Márcia Andreia Farias da Silva	23/10/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0017870-88.2017.5.16.0005	OJ de Análise de Recurso	23/10/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0018063-96.2017.5.16.0005	OJ de Análise de Recurso	23/10/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO

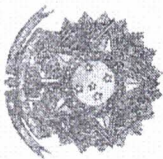
Handwritten signature in blue ink.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

0016147-56/2019.5.16.0005	Gab. Des. Luiz Cosmo da Silva Júnior	19/02/2020	Recurso Ordinário	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0073400-17/2010.5.16.0005	Gab. Des. Ilka Esdra Silva Araújo	24/11/2020	Agravo de Petição	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016998-90/2018.5.16.0018	Gab. Des. Ilka Esdra Silva Araújo	09/09/2019	Recurso Ordinário	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0017012-74/2018.5.16.0018	Gab. Des. Ilka Esdra Silva Araújo	09/09/2019	Recurso Ordinário	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016172-93/2020.5.16.0018	Gab. Des. Ilka Esdra Silva Araújo Gab. Des. Gerson de Oliveira Costa	09/10/2020	Recurso Ordinário	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016171-11/2020.5.16.0018	Filho	09/10/2020	Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0017003-88/2017.5.16.0005	OJ de Análise de Recurso	20/11/2019	Recurso Ordinário	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016010-98/2020.5.16.0018	Gab. Des. James Roberto Araújo Farias	15/07/2020	Recurso Ordinário	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016487-58/2019.5.16.0018	OJ de Análise de Recurso	15/07/2020	Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0247800-82/2014.5.16.0002	OJ de Análise de Recurso	26/08/2019	Recurso Ordinário	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016035-97/2013.5.16.0005	Gab. Des. José Evarildo de Souza	28/04/2020	Agravo de Petição	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0017183-41/2016.5.16.0005	Gab. Des. Luiz Cosmo da Silva Júnior	10/09/2020	Agravo de Petição	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016458-42/2018.5.16.0018	Gab. Des. Ilka Esdra Silva Araújo	10/07/2020	Agravo de Petição	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016076-49/2018.5.16.0018	Gab. Des. Márcia Aparecida Farias da Silva Gab. Des. Solange Chiquin Passos de Castro Correia	10/03/2020	Agravo de Petição	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016022-49/2019.5.16.0018	Castro Correia	10/03/2020	Agravo de Petição	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016068-72/2018.5.16.0018	Gab. Des. Marcos Andréa Faria da Silva	10/03/2020	Agravo de Petição	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016061-80/2018.5.16.0018	Gab. Des. Luiz Cosmo da Silva Júnior	10/03/2020	Agravo de Petição	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO

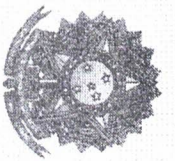
*[Assinaturas manuais]*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

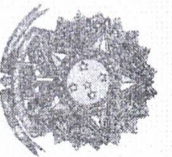
0017020-85.2017.5.16.0018	Gab. Des. Ilka Esdra Silva Araújo	09/03/2018	Arquivo de Petição	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016395-44.2013.5.16.0001	OJ de Análise de Recurso	03/02/2014	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016395-44.2013.5.16.0001	OJ de Análise de Recurso	03/02/2014	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016382-97.2013.5.16.0016	Gab. Des. Gerson de Oliveira Costa Filho	06/02/2015	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016492-02.2013.5.16.0015	Gab. Des. Ilka Esdra Silva Araújo	03/03/2015	Recurso Ordinário - Rito Sumaríssimo	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016383-24.2013.5.16.0003	Gab. Des. Luiz Cosmo da Silva Júnior	22/02/2016	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0017176-89.2015.5.16.0003	OJ de Análise de Recurso	01/06/2017	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016438-27.2017.5.16.0005	Gab. Des. Jarmes Marcelo Araújo Farias	29/05/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016931-62.2017.5.16.0018	Gab. Des. Mercedes Antônia Farias da Silva	05/06/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016243-66.2018.5.16.0018	Gab. Des. Ilka Esdra Silva Araújo	25/07/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016660-87.2016.5.16.0018	Gab. Des. Gerson de Oliveira Costa Filho	03/09/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016433-05.2017.5.16.0005	Gab. Des. Gelson de Oliveira Costa Filho	22/04/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016432-20.2017.5.16.0005	OJ de Análise de Recurso	22/04/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016964-91.2017.5.16.0005	OJ de Análise de Recurso	24/04/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016988-22.2017.5.16.0005	Gab. Des. Ilka Esdra Silva Araújo	24/06/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO

*(Assinaturas manuscritas)*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

0016969-16.2017.5.16.0005	Gab. Des. José Evandro de Souza	24/08/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016969-16.2017.5.16.0005	Gab. Des. José Evandro de Souza	24/08/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016439-12.2017.5.16.0005	OJ de Análise de Recurso	24/08/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016950-10.2017.5.16.0005	Gab. Des. José Evandro de Souza	24/08/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016950-10.2017.5.16.0005	Gab. Des. José Evandro de Souza	24/08/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016954-47.2017.5.16.0005	Gab. Des. José Evandro de Souza	24/08/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016987-37.2017.5.16.0005	Gab. Des. Marcia Andrea Farias da Silva	04/09/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016989-07.2017.5.16.0005	Gab. Des. Marcia Andrea Farias da Silva	04/09/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016951-92.2017.5.16.0005	OJ de Análise de Recurso	04/09/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016951-92.2017.5.16.0005	OJ de Análise de Recurso	04/09/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016953-62.2017.5.16.0005	OJ de Análise de Recurso	04/09/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016953-62.2017.5.16.0005	OJ de Análise de Recurso	04/09/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016933-71.2017.5.16.0005	Gab. Des. Marcia Andrea Farias da Silva	25/09/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016933-71.2017.5.16.0005	Gab. Des. Marcia Andrea Farias da Silva	25/09/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO

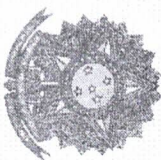


PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

0016935-41.2017.5.16.0005	OJ de Análise de Recurso	25/09/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016937-11.2017.5.16.0005	OJ de Análise de Recurso	25/09/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016924-12.2017.5.16.0005	Gab. Des. José Evandro de Souza	25/09/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016937-11.2017.5.16.0005	OJ de Análise de Recurso	25/09/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0017012-11.2017.5.16.0018	Gab. Des. Luiz Cosmo da Silva Junior	26/09/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016428-07.2018.5.16.0018	OJ de Análise de Recurso	10/10/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016431-59.2018.5.16.0018	OJ de Análise de Recurso	10/10/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016433-29.2018.5.16.0018	OJ de Análise de Recurso	10/10/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016432-44.2018.5.16.0018	OJ de Análise de Recurso	10/10/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016430-74.2018.5.16.0018	OJ de Análise de Recurso	10/10/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016216-20.2017.5.16.0018	Gab. Des. Jairo Mesquita Araújo Santos	15/10/2018	Agravo de Petição	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016213-65.2017.5.16.0018	Gab. Des. Ilika Esdrá Silva Araújo	15/10/2018	Agravo de Petição	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016659-05.2016.5.16.0018	Gab. Des. José Evandro de Souza	15/10/2018	Agravo de Petição	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016218-87.2017.5.16.0018	Gab. Des. Geison de Oliveira Costa Filho	15/10/2018	Agravo de Petição	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016223-12.2017.5.16.0018	Gab. Des. José Evandro de Souza	15/10/2018	Agravo de Petição	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016224-94.2017.5.16.0018	Gab. Des. Luiz Cosmo da Silva Junior	15/10/2018	Agravo de Petição	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO

Handwritten signatures and initials in blue ink.

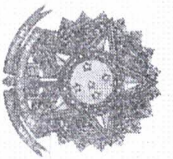




PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

0016221-42.2017.5.16.0018	Gab. Des. James Magno Azeite Farias	15/10/2018	Arguente de Petição	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016464-49.2018.5.16.0018	OJ de Análise de Recurso	19/10/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016465-34.2018.5.16.0018	Gab. Des. Márcia Andréa Farias da Silva	19/10/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016457-57.2018.5.16.0018	OJ de Análise de Recurso	19/10/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016067-87.2018.5.16.0018	OJ de Análise de Recurso	19/10/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016062-65.2018.5.16.0018	Gab. Des. Jilka Esdrá Silva Araújo	19/10/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016144-96.2018.5.16.0018	OJ de Análise de Recurso	19/10/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016992-20.2017.5.16.0018	OJ de Análise de Recurso	19/10/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016065-20.2018.5.16.0018	OJ de Análise de Recurso	19/10/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016461-94.2018.5.16.0018	OJ de Análise de Recurso	19/10/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016069-57.2018.5.16.0018	OJ de Análise de Recurso	19/10/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016063-50.2018.5.16.0018	Gab. Des. Márcia Andréa Farias da Silva	19/10/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016999-12.2017.5.16.0018	OJ de Análise de Recurso	19/10/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016064-35.2018.5.16.0018	Gab. Des. Jilka Esdrá Silva Araújo	19/10/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016459-27.2018.5.16.0018	OJ de Análise de Recurso	19/10/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO

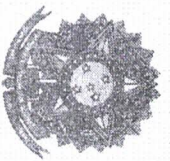
*[Handwritten signatures and initials]*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

0016463-64.2018.5.16.0018	OJ de Análise de Recurso	19/10/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016467-04.2018.5.16.0018	Gab. Des. José Evandro de Souza	19/10/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016151-88.2018.5.16.0018	Gab. Des. Luiz Cosmo da Silva Junior	19/10/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016246-21.2018.5.16.0018	Gab. Des. Marcia Andreia Farias da Silva	19/10/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016465-34.2018.5.16.0018	Gab. Des. Marcia Andreia Farias da Silva	19/10/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016464-49.2018.5.16.0018	OJ de Análise de Recurso	19/10/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016467-04.2018.5.16.0018	Gab. Des. José Evandro de Souza	19/10/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016155-28.2018.5.16.0018	Gab. Des. José Evandro de Souza	23/10/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016156-13.2018.5.16.0018	Gab. Des. José Evandro de Souza	23/10/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016934-56.2017.5.16.0005	OJ de Análise de Recurso	26/10/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0017000-36.2017.5.16.0005	Gab. Des. James Wagner Araújo Farias	26/10/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016939-78.2017.5.16.0005	OJ de Análise de Recurso	05/11/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016939-78.2017.5.16.0005	OJ de Análise de Recurso	05/11/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016938-93.2017.5.16.0005	OJ de Análise de Recurso	05/11/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016971-83.2017.5.16.0005	OJ de Análise de Recurso	05/11/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO

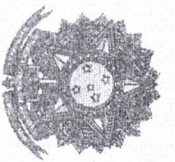
*(Assinaturas manuscritas)*



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**SECRETARIA DE CONDENAÇÃO JUDICIÁRIA**

0018971-83.2017.5.16.0005	OJ de Análise de Recurso	05/11/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0017013-35.2017.5.16.0005	Gab. Des. Márcia Andrea Farias da Silva	20/11/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0017013-35.2017.5.16.0005	Gab. Des. Marcia Andrea Farias da Silva	20/11/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016995-14.2017.5.16.0005	OJ de Análise de Recurso	20/11/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016940-63.2017.5.16.0005	OJ de Análise de Recurso	08/01/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016049-08.2018.5.16.0005	Gab. Des. Marcia Andrea Farias da Silva	22/01/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016050-90.2018.5.16.0005	OJ de Análise de Recurso	22/01/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016052-60.2018.5.16.0005	OJ de Análise de Recurso	22/01/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016051-75.2018.5.16.0005	OJ de Análise de Recurso	22/01/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016078-58.2018.5.16.0005	Gab. Des. Lentes Wagner Araujo Farias	22/01/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016053-45.2018.5.16.0005	Gab. Des. Luiz Osorio da Silva Junior	22/01/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016641-13.2018.5.16.0018	OJ de Análise de Recurso	25/01/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016641-13.2018.5.16.0018	OJ de Análise de Recurso	25/01/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016640-28.2018.5.16.0018	OJ de Análise de Recurso	25/01/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO

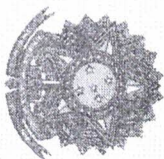
*(Handwritten signatures)*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
SECRETARIA DE COORDENADORIA JUDICIÁRIA

0016637-73.2018.5.16.0018	OJ de Análise de Recurso	25/01/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016637-73.2018.5.16.0018	OJ de Análise de Recurso	25/01/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016639-43.2018.5.16.0018	OJ de Análise de Recurso	25/01/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016638-58.2018.5.16.0018	OJ de Análise de Recurso	25/01/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016047-38.2018.5.16.0005	OJ de Análise de Recurso	22/01/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0017732-17.2017.5.16.0005	OJ de Análise de Recurso	22/02/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0017734-84.2017.5.16.0005	Gab. Des. Jaimes Wagner Araújo Farias	22/02/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0017729-62.2017.5.16.0005	Gab. Des. Jaimes Wagner Araújo Farias	22/02/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0017720-03.2017.5.16.0005	OJ de Análise de Recurso	22/02/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0017728-77.2017.5.16.0005	Gab. Des. Marcia Aurica Farias da Silva	22/02/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0017730-47.2017.5.16.0005	Gab. Des. Márcia Aurica Farias da Silva	22/02/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0017722-70.2017.5.16.0005	OJ de Análise de Recurso	22/02/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0017739-09.2017.5.16.0005	OJ de Análise de Recurso	22/02/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0017744-31.2017.5.16.0005	OJ de Análise de Recurso	22/02/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0017737-39.2017.5.16.0005	OJ de Análise de Recurso	01/03/2019	Recurso Ordinário	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO

Assinaturas manuscritas em azul.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

0017719-18.2017.5.16.0005	OJ de Análise de Recurso	01/03/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0017745-16.2017.5.16.0005	OJ de Análise de Recurso	01/03/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016211-12.2018.5.16.0002	Cab. Des. James Magno Araujo Farias	11/03/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0017000-60.2018.5.16.0018	OJ de Análise de Recurso	21/03/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0017074-17.2018.5.16.0018	OJ de Análise de Recurso	21/03/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0017073-32.2018.5.16.0018	OJ de Análise de Recurso	21/03/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0017075-02.2018.5.16.0018	Cab. Des. James Magno Araujo Farias	21/03/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0017076-84.2018.5.16.0018	OJ de Análise de Recurso	21/03/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0017071-62.2018.5.16.0018	OJ de Análise de Recurso	21/03/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0017080-33.2018.5.16.0018	Cab. Des. Marcia Andreia Farias da Silva	21/03/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0017070-77.2018.5.16.0018	OJ de Análise de Recurso	21/03/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0017069-92.2018.5.16.0018	OJ de Análise de Recurso	24/03/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0017058-63.2018.5.16.0018	OJ de Análise de Recurso	24/03/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0017059-48.2018.5.16.0018	Cab. Des. Jka Esdra Silva Araujo	24/03/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

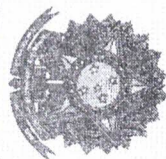
0017072-47.2018.5.16.0018	OJ de Análise de Recurso	24/05/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0017077-69.2018.5.16.0018	Gab. Des. James Magno Araújo Farias	24/05/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0017017-96.2018.5.16.0018	OJ de Análise de Recurso	09/09/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016998-50.2018.5.16.0018	Gab. Des. Ilka Esdra Silva Araújo	09/09/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0017013-59.2018.5.16.0018	Gab. Des. James Magno Araújo Farias	09/09/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0017012-74.2018.5.16.0018	Gab. Des. Ilka Esdra Silva Araújo	09/09/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0017005-82.2018.5.16.0018	OJ de Análise de Recurso	09/09/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0017009-22.2018.5.16.0018	OJ de Análise de Recurso	09/09/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0017007-52.2018.5.16.0018	OJ de Análise de Recurso	09/09/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0017007-52.2018.5.16.0018	OJ de Análise de Recurso	09/09/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016999-75.2018.5.16.0018	Gab. Des. James Magno Araújo Farias	09/09/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016999-75.2018.5.16.0018	Gab. Des. James Magno Araújo Farias	09/09/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0017061-16.2018.5.16.0018	OJ de Análise de Recurso	09/09/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0017061-18.2018.5.16.0018	OJ de Análise de Recurso	09/09/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0017015-29.2018.5.16.0018	OJ de Análise de Recurso	09/09/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO

*(Assinaturas manuscritas)*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

0017015-29/2018.5.16.0018	OJ de Análise de Recurso	06/06/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0017001-45/2018.5.16.0018	OJ de Análise de Recurso	08/06/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0017001-45/2018.5.16.0018	OJ de Análise de Recurso	08/06/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0017016-14/2018.5.16.0018	OJ de Análise de Recurso	08/06/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0017015-14/2018.5.16.0018	OJ de Análise de Recurso	08/06/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0017008-37/2018.5.16.0018	OJ de Análise de Recurso	06/06/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0017008-37/2018.5.16.0018	OJ de Análise de Recurso	06/06/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016997-08/2018.5.16.0018	OJ de Análise de Recurso	05/06/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016997-08/2018.5.16.0018	OJ de Análise de Recurso	05/06/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0017080-24/2018.5.16.0018	OJ de Análise de Recurso	03/06/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0017079-39/2018.5.16.0018	OJ de Análise de Recurso	05/06/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0017003-15/2018.5.16.0018	Gab. Des. Jaimes Magno Araújo Soares	06/06/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0017003-15/2018.5.16.0018	Gab. Des. Jaimes Magno Araújo Soares	06/06/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0017078-54/2018.5.16.0018	OJ de Análise de Recurso	06/06/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

0017005-82/2018.5.16.0018	OJ de Análise de Recurso	08/06/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0017186-19/2018.5.16.0007	Gab. Des. Luiz Cosmo da Silva Junior	27/06/2019	Recurso Ordinário - Rito Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0017009-22/2018.5.16.0018	OJ de Análise de Recurso	05/06/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016986-52/2017.5.16.0005	OJ de Análise de Recurso	04/09/2018	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016454-44/2018.5.16.0005	Gab. Des. James Magno Araújo Farias	15/03/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016444-97/2018.5.16.0005	OJ de Análise de Recurso	15/08/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016551-44/2018.5.16.0005	OJ de Análise de Recurso	29/08/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016451-89/2018.5.16.0005	Gab. Des. James Magno Araújo Farias	10/03/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016451-89/2018.5.16.0005	Gab. Des. James Magno Araújo Farias	10/09/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016234-07/2018.5.16.0018	OJ de Análise de Recurso	10/09/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016234-07/2018.5.16.0018	OJ de Análise de Recurso	10/09/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016231-18/2019.5.16.0018	OJ de Análise de Recurso	16/09/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016453-59/2018.5.16.0005	OJ de Análise de Recurso	15/09/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016453-59/2018.5.16.0005	OJ de Análise de Recurso	16/09/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016452-74/2018.5.16.0005	Gab. Des. Gibson de Oliveira Costa	18/09/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO

*[Handwritten signatures]*

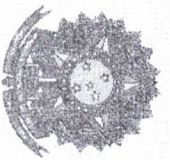




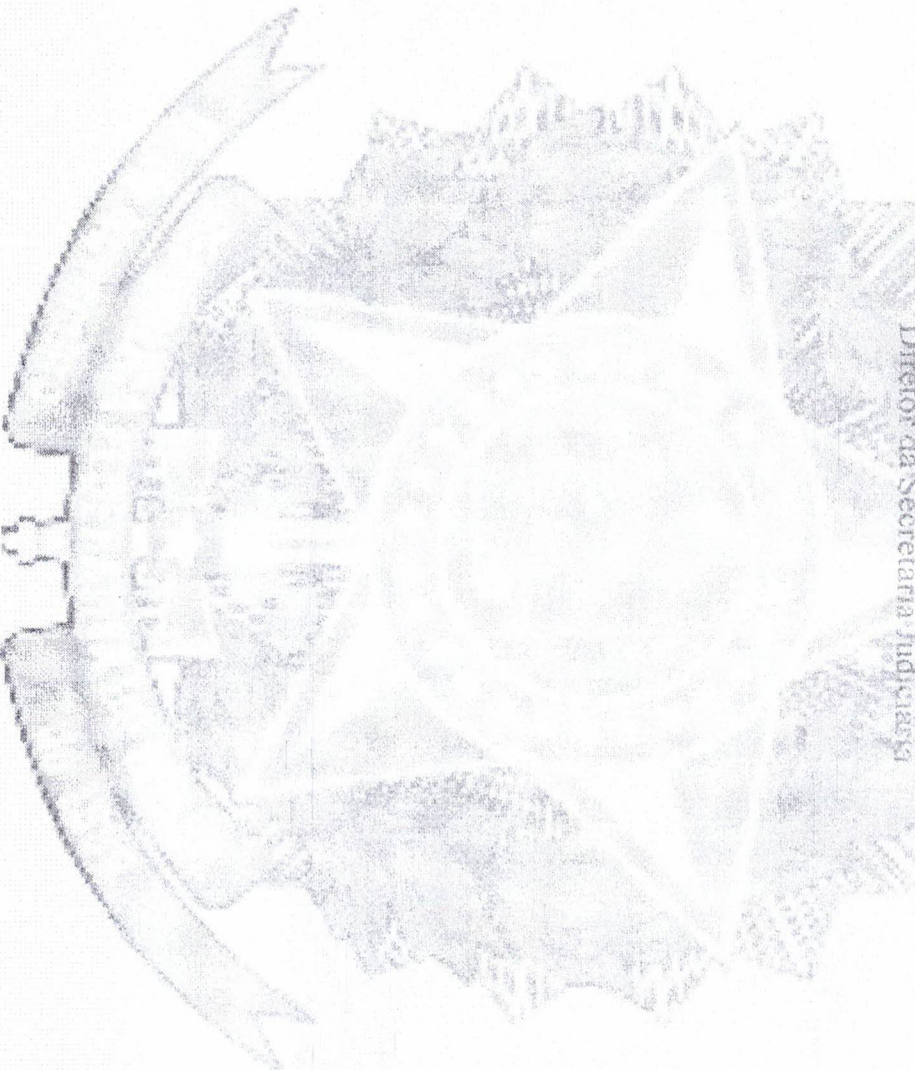
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

0016452-74.2018.5.16.0005	Filho Gab. Des. Geilson de Oliveira Costa	18/09/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016105-41.2018.5.16.0005	Gab. Des. Márcia Augusta Farias da Silva	23/09/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0017815-87.2018.5.16.0008	OJ de Análise de Recurso	01/10/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016115-85.2018.5.16.0005	OJ de Análise de Recurso	02/10/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016288-19.2017.5.16.0005	Gab. Des. James Magno Araújo Farias	10/10/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016991-74.2017.5.16.0005	OJ de Análise de Recurso	26/10/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0018429-38.2017.5.16.0005	OJ de Análise de Recurso	17/10/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0017875-06.2017.5.16.0005	Gab. Des. Marcia Andreia Farias da Silva	21/10/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0017876-89.2017.5.16.0005	OJ de Análise de Recurso	23/10/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0018063-96.2017.5.16.0005	OJ de Análise de Recurso	23/10/2019	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
0016147-56.2019.5.16.0005	Gab. Des. Luiz Cosmo da Silva Junior	13/03/2020	Recurso Ordinário Trabalhista	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO

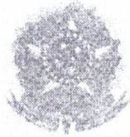
*[Assinaturas manuscritas]*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
SECRETARIA DE CONDIÇÃO JUDICIÁRIA  
MARCOS TIMÓTEO SPINOSA DOS SANTOS  
Diretor da Secretaria Judiciária



*[Assinatura manuscrita]*



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO  
FEITOS ORIGINÁRIOS E EM GRAU DE RECURSOS**

ALUIZIO ALVES DE OLIVEIRA, Diretor(a) da Coordenadoria de Registros e Informações Processuais, da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CERTIFICA,**

atendendo a pedido da parte interessada, e em pesquisa realizada no sistema processual eletrônico de distribuição de 15 de março de 1989 até a presente data, que em nome do(a) advogado(a)

**PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO - OAB(S): MA00010255, \*\*\***

<b>CONSTAM</b>	Ap		34861-14.2014.4.01.3700 MA ***
	RecNec	(d)	52462-07.2013.4.01.3700 MA ***
	AI	(d)	23532-13.2015.4.01.0000 MA ***
	Ap		34871-08.2014.4.01.3700 MA ***
	Ap		51508-92.2014.4.01.3700 MA ***
	Ap		26859-55.2014.4.01.3700 MA ***
	Ap		83306-29.2015.4.01.3700 MA ***
	Ap		5199-97.2017.4.01.3700 MA ***
	Ap		9847-23.2017.4.01.3700 MA ***
	ApRecNe		9176-39.2013.4.01.3700 MA ***

Brasília - DF, 18 de janeiro de 2021

  
ALUIZIO ALVES DE OLIVEIRA

Diretor(a) da Coordenadoria de Registros e Informações Processuais

Pesquisa realizada por:



SUELI MOREIRA DE OLIVEIRA

Matrícula: 1822603

Página 1 de 2

Total de Processos: 10

Endereço: Sede - Praça dos Tribunais Superiores, bloco A - Anexo I - SAU/Sul, Quadra 2, bloco K  
CEP: 70070-900 - Brasília - DF - Fone: FAPX (61) 314-5225 - site: www.trf1.gov.br



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO  
FEITOS ORIGINÁRIOS E EM GRAU DE RECURSOS**

**CERTIFICA,**

atendendo a pedido da parte interessada, e em pesquisa realizada no sistema processual eletrônico de distribuição de 15 de março de 1989 até a presente data, que em nome do(a) advogado(a) **PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO - OAB(S): MA00010255, \*\*\***



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Tribunal de Justiça  
Diretoria Judiciária

CERT-DJUR - 252021  
Código de validação: F670E68B74

## CERTIDÃO

*Denyse Reis Batista, Diretora Judiciária do Tribunal de Justiça do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei nº 12.527, de 18 de Novembro de 2011, que regula o acesso a informações.*

CERTIFICO que nos sistemas informatizados de acompanhamento dos processos de Segundo Grau do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, Sistemas Themis SG e Pje 2ª Instância, constatei que o **advogado PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO, OAB/MA 10255-A**, atuou em **103 (cento e três) processos**, conforme relação em anexo contendo 07 (sete) páginas, sendo 69 (sessenta e nove) processos físicos cadastrados no sistema Themis SG e 34 (trinta e quatro) processos eletrônicos cadastrados no sistema Pje 2ª Instância. São Luís, Capital do Estado do Maranhão, aos 25(vinte e cinco) dias do mês de janeiro (01) de Dois Mil e Vinte e Um (2021), às 11h37min. Eu, Denyse Reis Batista, Diretora Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, mandei digitar e assino.

DENYSE REIS BATISTA  
Diretor Judiciário  
Diretoria Judiciária  
Matrícula 53579



Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 27/01/2021 09:10 (DENYSE REIS BATISTA)



CERT-DJUR - 252021 / Código: F670E68B74  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça

Crições Advogado: PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO

Relatório de Consulta de Processo

Protocolo	Número Único	Classe	Comarca	Movimento
0416162019	0035150-98.2014.8.10.0001	Apelação Civil (Cível)	SÃO LUIS	Recebidos os autos - GAR. DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA SARNEY COSTA
0291342019	0000275-98.2011.8.10.0004	Apelação Criminal (Criminal)	SÃO LUIS	Baixa Definitiva - NOMA VARA CRIMINAL DE SÃO LUIS
0314672018	0006941-17.2017.8.10.0001	Apelação Civil (Cível)	SÃO LUIS	Baixa Definitiva - QUINTA VARA CIVEL DE SÃO LUIS
0044532018	0039240-52.2014.8.10.0001	Agravo de Instrumento em Recurso Especial (Cível)	Nao informada	Baixa Definitiva - DÉCIMA VARA CIVEL DE SÃO LUIS
0004932018	0000498-50.2013.8.10.0111	Apelação Civil (Cível)	PRO XII	Baixa Definitiva - VARA UNICA DE PRO XII
0397402017	0039240-52.2014.8.10.0001	Embargos de Declaração Civil (Cível)	Nao informada	Baixa Definitiva - DÉCIMA VARA CIVEL DE SÃO LUIS
0396762017	0039240-52.2014.8.10.0001	Embargos de Declaração Civil (Cível)	Nao informada	Baixa Definitiva - DÉCIMA VARA CIVEL DE SÃO LUIS
0383522017	0001089-02.2013.8.10.0002	Apelação Criminal (Criminal)	CARUTAPIERA	Localização Física Localização ANALISE/ RAPAEL - COORDENADORIA DE
0294982017	0040081-13.2015.8.10.0001	Apelação Civil (Cível)	SÃO LUIS	Baixa Definitiva - DÉCIMA SEGUNDA VARA CIVEL DE SÃO LUIS
0192612017	0002578-87.2017.8.10.0000	Habeas Corpus Criminal (Criminal)	CARUTAPIERA	Publicado ato, publicado Desaparcor, data 31/05/2019 09:00:00 - COORDENADORIA DO DIARIO DA JUSTICA ELETRONICO
0144452017	0018225-61.2013.8.10.0001	Apelação Civil (Cível)	SÃO LUIS	Baixa Definitiva - DÉCIMA VARA CIVEL DE SÃO LUIS
0072822017	0038432-47.2014.8.10.0001	Embargos de Declaração Civil (Cível)	Nao informada	Baixa Definitiva - DÉCIMA SEXTA VARA CIVEL DE SÃO LUIS
0607102016	0009733-78.2016.8.10.0000	Habeas Corpus Criminal (Criminal)	CANDIDO	Recebidos os autos - COORDENADORIA DE ARQUIVO E DOCUMENTOS HISTÓRICOS
0603952016	00099613-35.2016.8.10.0000	Habeas Corpus Criminal (Criminal)	CANDIDO	Recebidos os autos - COORDENADORIA DE ARQUIVO E DOCUMENTOS HISTÓRICOS
0593092016	0009427-12.2016.8.10.0000	Mandado de Segurança Civil (Cível)	GOVERNADOR	Recebidos os autos - COORDENADORIA DE ARQUIVO E DOCUMENTOS HISTÓRICOS
0567442016	0009192-45.2016.8.10.0000	Agravo de Instrumento (Cível)	NUNES FREIRE VITORINO	Recebido, para Distribuição -
0556972016	0038432-47.2014.8.10.0001	Apelação Civil (Cível)	SÃO LUIS	COORDENADORIA DE ARQUIVO E DOCUMENTOS HISTÓRICOS
0491192016	0008492-69.2016.8.10.0000	Mandado de Segurança Civil (Cível)	SÃO LUIS	Baixa Definitiva - DÉCIMA SEXTA VARA CIVEL DE SÃO LUIS
0469652016	0008138-44.2016.8.10.0000	Agravo Interno Civil (Cível)	Nao informada	Recebidos os autos - COORDENADORIA DE ARQUIVO E DOCUMENTOS HISTÓRICOS
0439112016	0007890-34.2016.8.10.0000	Mandado de Segurança Civil (Cível)	SÃO LUIS	Recebidos os autos - COORDENADORIA DE ARQUIVO E DOCUMENTOS HISTÓRICOS



Marilena Araújo de Albuquerque  
Superiora de Planejamento - Diretoria Judiciária  
Mandatos: 109104

*[Handwritten signature]*

0300382015	0039240-52.2014.8.10.0001	Apelação Cível (Cível)	SÃO LUIS	Baixa Definitiva - DECIMA VARA CIVEL DE SAO LUIS
0501992015	0000003-68.2014.8.10.0079	Apelação Cível (Cível)	CÂNDIDO MENDES	Baixa Definitiva - VARA UNICA DE CÂNDIDO MENDES
0436232015	0052432-86.2013.8.10.0001	Apelação Cível (Cível)	SÃO LUIS	Baixa Definitiva - DECIMA QUARTA VARA CIVEL DE SAO LUIS
0385642015	0003002-03.2015.8.10.0000	Embargos de Declaração Cível (Cível)	Nao informada	Remetidos os Autos destino COORDENADORIA DE ARQUIVO E DOCUMENTOS HISTÓRICOS; motivo da remessa outros motivos - COORDENADORIA DE ARQUIVO E BAIKA DEFINITIVA - DECIMA PRIMEIRA VARA CIVEL DE SAO LUIS
0268122015	0049000-59.2013.8.10.0001	Apelação Cível (Cível)	SÃO LUIS	Recebidos os autos - COORDENADORIA DE ARQUIVO E DOCUMENTOS HISTÓRICOS
0176082015	0003002-03.2015.8.10.0000	Agravo de Instrumento (Cível)	SÃO LUIS	Remetidos os Autos destino COORDENADORIA DE ARQUIVO E DOCUMENTOS HISTÓRICOS; motivo da remessa outros motivos - COORDENADORIA DE ARQUIVO E BAIKA DEFINITIVA - DECIMA PRIMEIRA VARA CIVEL DE SAO LUIS
0175942015	0009535-12.2014.8.10.0000	Agravo Regimental Cível (Cível)	Nao informada	Recebido pelo Distribuidor - COORDENADORIA DE ARQUIVO E Remetidos os Autos destino COORDENADORIA DE ARQUIVO E DOCUMENTOS HISTÓRICOS; motivo da remessa outros motivos - COORDENADORIA DE ARQUIVO E Remetidos os Autos destino COORDENADORIA DE ARQUIVO E DOCUMENTOS HISTÓRICOS; motivo da remessa outros motivos - COORDENADORIA DE ARQUIVO E BAIKA DEFINITIVA - DECIMA QUARTA VARA DE SAO LUIS
0150902015	0044862-49.2013.8.10.0001	Apelação Cível (Cível)	SÃO LUIS	
0126232015	0001937-70.2015.8.10.0000	Agravo de Instrumento (Cível)	SÃO LUIS	
0114312015	0001214-20.2015.8.10.0000	Agravo de Instrumento (Cível)	SÃO LUIS	
0079612015	0009535-12.2014.8.10.0000	Embargos de Declaração Cível (Cível)	Nao informada	
0053262015	0031670-49.2013.8.10.0001	Apelação Cível (Cível)	SÃO LUIS	
0045202015	0000285-20.2013.8.10.0104	Remessa Necessaria Cível (Cível)	PARAYBANO	Baixa Definitiva - VARA UNICA DE PARAYBANO
0505542014	0009536-94.2014.8.10.0000	Agravo de Instrumento (Cível)	SÃO LUIS	Recebidos os autos - COORDENADORIA DE ARQUIVO E DOCUMENTOS HISTÓRICOS
0505522014	0009535-12.2014.8.10.0000	Agravo de Instrumento (Cível)	SÃO LUIS	Remetidos os Autos destino COORDENADORIA DE ARQUIVO E DOCUMENTOS HISTÓRICOS; motivo da remessa outros motivos - COORDENADORIA DE ARQUIVO E Remetidos os Autos destino COORDENADORIA DE ARQUIVO E DOCUMENTOS HISTÓRICOS; motivo da remessa outros motivos - COORDENADORIA DE ARQUIVO E BAIKA DEFINITIVA - DECIMA QUARTA VARA CIVEL DE SAO LUIS
0447752014	0002807-66.2014.8.10.0000	Agravo de Instrumento (Cível)	SÃO LUIS	
0361072014	0018349-44.2013.8.10.0001	Apelação Cível (Cível)	SÃO LUIS	
0328302014	0000472-35.2010.8.10.0006	Apelação Cível (Cível)	ESPERANTINOP	Baixa Definitiva - VARA UNICA DE ESPERANTINOP

*[Handwritten signature]*



Marciana Kallier do Nascimento  
 Superior do Planejamento Diretora Judiciária  
 Matrícula: 108104

0239972014	0000091-83.2013.8.10.0098	Apelação Cível (Cível)	MATÕES
0108472014	0016160-64.2011.8.10.0001	Apelação Cível (Cível)	SÃO LUÍS
0065032014	0009298-12.2013.8.10.0000	Embargos de Declaração Cível (Cível)	Nao informada
0518772013	0013144-37.2013.8.10.0000	Habeas Corpus Criminal (Criminal)	CARUTAPERA
0613312013	0012970-28.2013.8.10.0000	Agravo de Instrumento (Cível)	SÃO LUÍS
0564842013	0022689-31.2013.8.10.0001	Apelação Cível (Cível)	SÃO LUÍS
0442982013	0009298-12.2013.8.10.0000	Embargos de Declaração Cível (Cível)	Nao informada
0411732013	0069298-12.2013.8.10.0000	Agravo de Instrumento (Cível)	SÃO LUÍS
0205432013	0004277-55.2013.8.10.0000	Agravo de Instrumento (Cível)	SÃO LUÍS
0163692013	0005697-32.2012.8.10.0000	Agravo de Instrumento em Recurso Especial (Cível)	Nao informada
0053152013	0005721-55.2010.8.10.0001	Apelação Cível (Cível)	SÃO LUÍS
0413542012	0025291-34.2009.8.10.0001	Apelação Cível (Cível)	SÃO LUÍS
0405102012	0002382-46.2011.8.10.0027	Apelação Cível (Cível)	BARRA DO
0381532012	0000105-23.2012.8.10.0027	Apelação Cível (Cível)	BARRA DO
0381572012	0003003-43.2011.8.10.0027	Apelação Cível (Cível)	BARRA DO
0381622012	0003005-13.2011.8.10.0027	Apelação Cível (Cível)	BARRA DO
0381632012	0002398-97.2011.8.10.0027	Apelação Cível (Cível)	BARRA DO
0363442012	0006278-47.2012.8.10.0000	Agravo de Instrumento (Cível)	SÃO LUÍS
0229262012	0005697-32.2012.8.10.0000	Agravo de Instrumento (Cível)	SÃO LUÍS
0200942012	0001652-16.2011.8.10.0001	Apelação Cível (Cível)	SÃO LUÍS
0119752012	0010862-21.2010.8.10.0001	Apelação Cível (Cível)	SÃO LUÍS

ESTERAMINUN-LUIS  
Baixa Definitiva - VARA UNICA DE MATOES  
Baixa Definitiva - SEXTA VARA CIVEL DE  
SÃO LUÍS  
Remetidos os Autos de-litio  
COORDENADORIA DE ARQUIVO E  
DOCUMENTOS HISTÓRICOS;  
motivo da remessa outros motivos -  
COORDENADORIA DE ARQUIVO E  
DOCUMENTOS HISTÓRICOS  
Recolhidos os autos - COORDENADORIA DE  
ARQUIVO E DOCUMENTOS HISTÓRICOS  
Recolhidos os autos - COORDENADORIA DE  
ARQUIVO E DOCUMENTOS HISTÓRICOS  
Baixa Definitiva - DECIMA SEGUNDA VARA  
CIVEL DE SÃO LUÍS  
Remetidos os Autos de-litio  
COORDENADORIA DE ARQUIVO E  
DOCUMENTOS HISTÓRICOS;  
motivo da remessa outros motivos -  
COORDENADORIA DE ARQUIVO E  
DOCUMENTOS HISTÓRICOS  
Recolhidos os autos de-litio  
COORDENADORIA DE ARQUIVO E  
DOCUMENTOS HISTÓRICOS  
Recolhidos os autos - COORDENADORIA DE  
ARQUIVO E DOCUMENTOS HISTÓRICOS  
Recolhidos os autos - COORDENADORIA DE  
ARQUIVO E DOCUMENTOS HISTÓRICOS  
Baixa Definitiva - SETIMA VARA CIVEL DE  
SÃO LUÍS  
Baixa Definitiva - CARTÓRIO DA CAPITAL  
Baixa Definitiva - SEGUNDA VARA DE BARRA  
DO CORDA  
Baixa Definitiva - SEGUNDA VARA DE BARRA  
DO CORDA  
Baixa Definitiva - SEGUNDA VARA DE BARRA  
DO CORDA  
Baixa Definitiva - CARTÓRIO DO INTERIOR  
Baixa Definitiva - SEGUNDA VARA DE BARRA  
DO CORDA  
Necessitados os autos - COORDENADORIA DE  
ARQUIVO E DOCUMENTOS HISTÓRICOS  
Recolhidos pelo Distribuidor -  
COORDENADORIA DE ARQUIVO E  
DOCUMENTOS HISTÓRICOS  
Baixa Definitiva - ONAVA VARA CIVEL DE  
SÃO LUÍS  
Baixa Definitiva - NOVA VARA CIVEL DE SÃO  
LUÍS

*[Handwritten signatures]*



1164  
Mariana Araújo do Nascimento  
Suplente de Promotor - Juntada Juizada  
Matricada: 106104



0103392012	0001707-33.2012.8.10.0000	Agravo de Instrumento (Cível)	SÃO LUIS	Baixa Definitiva - COORDENADORIA DE ARQUIVO E DOCUMENTOS HISTÓRICOS
0069172012	0003309-03.2005.8.10.0001	Embargos de Declaração Cível (Cível)	Nao informada	Arquivado Definitivamente Tipo decisao
0052032012	0604660-35.2010.8.10.0001	Apelação Cível (Cível)	SÃO LUIS	Decisão - COORDENADORIA DAS CAMARAS CIVEIS E CRIMINAIS REUNIDAS E SECAO
0266462011	0005337-34.2011.8.10.0000	Agravo de Instrumento (Cível)	SÃO LUIS	Baixa Definitiva - SEXTA VARA CIVEL DE SÃO LUIS
0171072011	0038971-52.2010.8.10.0001	Apelação Cível (Cível)	SÃO LUIS	Baixa Definitiva - COORDENADORIA DE ARQUIVO E DOCUMENTOS HISTÓRICOS
0141912011	0007966-51.2008.8.10.0001	Apelação Cível (Cível)	SÃO LUIS	Baixa Definitiva - QUINTA VARA CIVEL DE SÃO LUIS
0139572011	0002824-93.2011.8.10.0000	Agravo de Instrumento (Cível)	SÃO LUIS	Baixa Definitiva - QUINTA VARA CIVEL DE SÃO LUIS
0059902011	0010357-81.2010.8.10.0001	Agravo Regimental Cível (Cível)	Nao informada	Baixa Definitiva - COORDENADORIA DE ARQUIVO E DOCUMENTOS HISTÓRICOS
0301212010	0023303-49.2007.8.10.0000	Agravo de Instrumento (Cível)	Nao informada	Baixa Definitiva - COORDENADORIA DE ARQUIVO E DOCUMENTOS HISTÓRICOS
0133532010	0004545-51.2009.8.10.0000	Embargos de Declaração Cível (Cível)	Nao informada	Recebidos os autos - COORDENADORIA DE ARQUIVO E DOCUMENTOS HISTÓRICOS
Total	69			

*[Handwritten signature]*



Martaia Aquino do Nascimento  
 Supervisora de Planejamento Financeiro Judiciário  
 Marfocar, 105/104

PROCESSO	ÓRGÃO JULGADOR	CLASSE	POLO ATIVO	POLO PASSIVO
1	0819359-49.2020.8.10.0000 Gabinete Des. <sup>a</sup> Cleonice Silva Freire	AGRAVO DE INSTRUMENTO	RUZINALDO CUMARAES DE MELO	FRANCISCO CONCALVES DE SOUZA LIMA e outros
2	0815720-23.2020.8.10.0000 Gabinete Des. Marcelino Chaves Evertton	AGRAVO DE INSTRUMENTO	JOSE JOAQUIM DA SILVA	ESTADO DO MARANHÃO e outros (1)
3	0815412-54.2020.8.10.0000 Gabinete Des. José Jorge Figueiredo dos Anjos	AGRAVO DE INSTRUMENTO	FRANCISCA DE AMORIM MELO	MUNICIPIO DE BREJO DE AREIA e outros (1)
4	0815351-14.2020.8.10.0000 Gabinete Des. Vicente de Paula Gomes de Castro	REVISÃO CRIMINAL	WELLINGTON FERNANDES SOUSA	ESTADO DO MARANHÃO
5	0815247-37.2020.8.10.0000 Gabinete Des. Marcelo Carvalho Silva	AGRAVO DE INSTRUMENTO	ISABELA DE AZEVEDO FRANCA PEREIRA	FRANCISCO CONCALVES DE SOUZA LIMA e outros (4)
6	0801532-31.2019.8.10.0074 Gabinete Des. Janail de Miranda Gedeon Neto	APELAÇÃO CÍVEL	IDEILSON PEREIRA LIMA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO CARU
7	0855215-13.2016.8.10.0000 Gabinete Des. <sup>a</sup> Aníldes de Jesus B. Chaves Cruz	REMESSA NECESSARIA CÍVEL	JOSE ROMILDO DE QUEIROZ ATALDE JUNIOR	ESTADO DO MARANHÃO
8	0814061-76.2020.8.10.0000 Gabinete Des. <sup>a</sup> Nelma Celeste S. S. Sarmey Costa	AGRAVO DE INSTRUMENTO	JOSE AGENOR MELO DA SILVA	ESTADO DO MARANHÃO e outros (1)
9	0813582-63.2020.8.10.0000 Gabinete Des. <sup>a</sup> Nelma Celeste S. S. Sarmey Costa	AGRAVO DE INSTRUMENTO	JOSE AGENOR MELO DA SILVA	ESTADO DO MARANHÃO e outros (1)
10	0811140-47.2020.8.10.0000 Gabinete Juiz Antonio Jose Vieira Filho	MANDADO DE SEGURANÇA CRIMINAL	DEUZIMAR SANTOS	Md. JUÍZA DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL
11	0802931-89.2019.8.10.0084 Gabinete Des. Jaine Ferreira De Araújo	APELAÇÃO CÍVEL	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO e outros (1)	ROSARIA DE PAIXIMA CHAVES e outros (7)
12	0810717-87.2020.8.10.0000 Gabinete Des. Jose Jorge Figueiredo dos Anjos	AGRAVO DE INSTRUMENTO	CLEANE SOUZA LIMA	MUNICIPIO DE BREJO DE AREIA e outros (1)
13	0810683-15.2020.8.10.0000 Gabinete Des. <sup>a</sup> Maria das Graças de Castro Duarte	AGRAVO DE INSTRUMENTO	ANTONIA ROSANA DA	MUNICIPIO DE BREJO DE

*CPA*  
*[Handwritten signature]*

Mariana Raquel do Nascimento  
Supervisora de Planejamento Desportiva  
Município 106104



		Mendes					
14	0810675-38.2020.8.10.0000	Gabinete Des. José Jorge Figueiredo dos Anjos	INSTRUMENTO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO	SILVA CONCALVES GEICYANE FREIRE MONTEIRO	AREIA e outros (1) MUNICIPIO DE BREJO DE AREIA e outros (1)		
15	0810669-31.2020.8.10.0000	Gabinete Des. José Jorge Figueiredo dos Anjos	AGRAVO DE INSTRUMENTO	RONALD SILVA LIMA	MUNICIPIO DE BREJO DE AREIA e outros (1)		
16	0800397-66.2019.8.10.0079	Gabinete Des. Raimundo José Barros de Sousa	REMESSA NECESSARIA CIVEL	MANOEL MESSIAS NASCIMENTO DE OLIVEIRA	MUNICIPIO DE GODOFREDO VIANA e outros (1)		
17	0802260-66.2020.8.10.0000	Gabinete Des. José Jorge Figueiredo dos Anjos	AGRAVO DE INSTRUMENTO	MARCIO HENRIQUE SANTOAGO DE SOUSA	MINISTERIO PUBLICO		
18	0802194-86.2020.8.10.0000	Gabinete Des. Anildes de Jesus B. Chaves Cruz	AGRAVO DE INSTRUMENTO	SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE	RENAIO DOS SANTOS LIMA FILHO		
19	0801553-96.2020.8.10.0000	Gabinete Des. Jaime Ferreira de Araújo	AGRAVO DE INSTRUMENTO	MUNICIPIO DE BREJO DE AREIA	ESTADO DO MARANHÃO - PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA		
20	0811298-92.2019.8.10.0000	Gabinete do Presidente do Tribunal de Justiça	SUSPENSÃO DE LIMINAR OU ANTECIPAÇÃO DE TUTELA	MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO CARU	IDEILSON PEREIRA LIMA e outros (1)		
21	0811119-08.2019.8.10.0000	Gabinete Des. Cleonias Carvalho Cunha	AGRAVO DE INSTRUMENTO	IDEILSON PEREIRA LIMA	MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO CARU - CAMARA MUNICIPAL		
22	0806650-16.2019.8.10.0000	Gabinete Des. José de Ribamar Fruz Soudinha	MANDADO DE SEGURANÇA CIVEL	IDEILSON PEREIRA LIMA	Desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos		
23	0805527-80.2019.8.10.0000	Gabinete Des. José Jorge Figueiredo dos Anjos	AGRAVO DE INSTRUMENTO	FRANCISCA DE AMORIM MELO	MUNICIPIO DE BREJO DE AREIA e outros (1)		
24	0804784-70.2019.8.10.0000	Gabinete Des. Cleonias Carvalho Cunha	AGRAVO DE INSTRUMENTO	NATANAEL SILVA E SILVA	IDEILSON PEREIRA LIMA		
25	0804501-47.2019.8.10.0000	Gabinete do Presidente do Tribunal de Justiça	SUSPENSÃO DE LIMINAR OU ANTECIPAÇÃO DE TUTELA	MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO CARU - CAMARA MUNICIPAL	IDEILSON PEREIRA LIMA		
26	0801913-67.2019.8.10.0000	Gabinete Des. Raimundo José Barros de Sousa	AGRAVO DE INSTRUMENTO	MUNICIPIO DE CURURUPU	SIDNEY CARLOS DE ALMEIDA FONSECA e outros (1)		

Mariana Raquel do Nascimento  
Supervisor de Planejamento - Diretoria Jurídica  
Matrícula: 108104



27	0810398-90.2018.8.10.0000	Gabinete Des. Jorge Rachid Mubárack Maluf	AGRAVO DE INSTRUMENTO	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU	MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO CARU
28	0803550-87.2018.8.10.0000	Gabinete Des. Josemar Lopes Santos	HABEAS CORPUS CRIMINAL	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO	JUIZO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE BACURI
29	0800874-69.2018.8.10.0000	Gabinete Des. Jorge Rachid Mubárack Maluf	AGRAVO DE INSTRUMENTO	MUNICIPIO DE VIANA	ESTADO DO MARANHÃO
30	0806890-73.2017.8.10.0000	Gabinete Des. Ângela Maria Moraes Salazar	AGRAVO DE INSTRUMENTO	MANOEL ALBINO PINHEIRO	MUNICIPIO DE ZE DOCA e outros (2)
31	0805959-70.2017.8.10.0000	Gabinete Des. Antonio Guerreiro Junior	AGRAVO DE INSTRUMENTO	RAILSON NASCIMENTO DOS SANTOS	OAXACA INCORPORADORA LTDA e outros (1)
32	0804654-51.2017.8.10.0000	Gabinete Des. Kleber Costa Carvalho	AGRAVO DE INSTRUMENTO	MANOEL ALBINO PINHEIRO	MARIA JOSENILDA CUNHA RODRIGUES e outros (1)
33	0800347-88.2016.8.10.0000	Gabinete Des. Marcelino Chaves Everton	AGRAVO DE INSTRUMENTO	MUNICIPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE	INDALECIO WANDERLEI VIEIRA FONSECA
34	0800165-05.2016.8.10.0000	Gabinete Des. Louival de Jesus Serejo Sousa	AGRAVO DE INSTRUMENTO	JOAO DE DEUS AMORIM LOPES	ESTADO DO MARANHÃO - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

TOTAL: 34

*[Handwritten signature]*

Mariana Kuyuki do Nascimento  
 Superior de Planejamento - Gabinete Jurídico  
 Matrícula: 106104





SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO DO TERMO JUDICIÁRIO  
DE SÃO LUÍS, DA COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS  
CAPITAL DO ESTADO DO MARANHÃO.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando busca nos Arquivos da Distribuição do Fórum da Comarca de São Luís, nos sistemas THEMISPG e PJE até a presente data, foi constatado que: **PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO**, inscrito (a) no CPF nº 018.224.883-62 e na OAB/MA 10255, está vinculado como **ADVOGADO/PROCURADOR**, aos processos conforme **RELATÓRIO EM ANEXO** contendo 04 (quatro) laudas, com 87 processos. **CERTIFICO** finalmente que, a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa" nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial, mat. 100073, consultei, digitei, subscrevo e assino. São Luís/MA, 22 de janeiro de 2021.

  
**ANSELMO DE JESUS CARVALHO**  
Secretário Judicial da Distribuição



**OBSERVAÇÃO:**

- 1-Os dados constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário.
- 2- Esta certidão abrange somente as Varas Comuns do Termo Judiciário de São Luís.
- 3- Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ.
- 4- Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor (art. 199 CN)
- 5-Certidões solicitadas, emitidas e digitalizadas virtualmente por e-mail por força da Portaria Conjunta nº 14/2020 TJMA e estendida a Portaria-conjunta nº 34/2020 TJMA em face do período de Pandemia COVID-19, ficando desobrigado o solicitante de autenticar a referida certidão podendo confirmar a veracidade do selo judicial no site do TJMA.




Pesquisa realizada nos sistemas: THEMISPG e PJE.

PERÍODO DE PESQUISA:

IMPRESSA ÀS: 22/01/2021 15:20:34.

Fórum Desembargado: "Sarney Costa"

Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA - CEP 65076-820 - Fone (98) 3154-5408 / 5409





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUIS, DA COMARCA DA ILHA DE SÃO LUIS

Pesquisa por Advogado

22/01/2021 15:02:11

Página 1

PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO - OAB: 10255/MA - Id: 38827

Processo	Distribuição	tipo Ação/Classe CNJ	Vara	Status
0024433-95.2012.8.10.0001		Procedimento Comum Cível	2ª VARA CIVEL	JULGADO
251482012	21/08/2012 17:51:42			
Parte(s) Ativa(s): FLORESCER DISTRIBUIDORA DE LIVROS EDUCACIONAIS LTDA (AUTOR)				
Parte(s) Passiva(s): CLARO - BCP TELECOMUNICAÇÕES S/A (REU)				
0056355-23.2013.8.10.0001		Procedimento Comum Cível	2ª VARA FAZENDA PUBLICA	JULGADO
615732013	30/12/2013 11:01:02			
Parte(s) Ativa(s): MUNICIPIO DE TASSO FRAGOSO (AUTOR)				
Parte(s) Passiva(s): ESTADO DO MARANHÃO (REU)				
0035159-98.2014.8.10.0001		Procedimento Comum Cível	7ª VARA CIVEL	REMETIDO AO TJ
359032014	11/08/2014 14:59:35			
Parte(s) Ativa(s): JOSEBEL MENDES PEREIRA (AUTOR)				
Parte(s) Passiva(s): BANCO DO BRADESCO S/A (REU)				
0039603-92.2014.8.10.0001		Procedimento Comum Cível	4ª VARA FAZENDA PUBLICA	JULGADO
647212014	17/12/2014 16:30:11			
Parte(s) Ativa(s): JOSÉ VENANCIO CORREA FILHO (AUTOR)				
Parte(s) Passiva(s): ESTADO DO MARANHÃO (REU), TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO (REU)				
0010365-96.2019.8.10.0001		Ação Penal - Procedimento Ordinário	1ª VARA CRIMINAL	TRAMITANDO
98282019	09/09/2019 10:19:43			
Parte(s) Ativa(s):				
Parte(s) Passiva(s): MAGNO ROGERIO SIQUEIRA AMORIM (ACUSADO), CARLOS ALEXANDRE MUNIZ LOPES (ACUSADO), RICARDO RAÍROS PEREIRA (ACUSADO), JAIME ROCHA DA COSTA (ACUSADO), LUIZ FERREIRO ALVES DE LIMA (ACUSADO)				
Total			5	





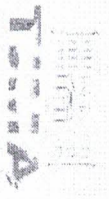
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão  
 Diretoria de Informática  
 Processo Judicial Eletrônico

Processo de Atuação do Advogado PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO CABANA Nº 10225 CPF. 018.224.883-62 (Primeiro Grau)

Nº Único	Data Abertura	Classe/Tipo Ação	Orgão Julgador
0010662-21.2010.8.10.0001	06/04/10 00:00	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	6ª Vara Cível de São Luis
0047365-14.2011.8.10.0001	18/10/11 00:00	PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	1ª Vara Cível de São Luis
0003458-52.2012.8.10.0001	17/01/12 00:00	PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	8ª Vara Cível de São Luis
0006602-79.2012.8.10.0001	10/02/12 00:00	PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	1ª Vara Cível de São Luis
0007961-68.2002.8.10.0001	08/04/13 00:00	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	1ª Vara Cível de São Luis
0019813-24.2014.8.10.0001	09/05/14 00:00	PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	1ª Vara Cível de São Luis
0032058-15.2014.8.10.0001	24/07/14 00:00	PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	4ª Vara Cível de São Luis
0043889-07.2014.8.10.0001	24/09/14 00:00	PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	4ª Vara Cível de São Luis
0800126-34.2014.8.10.0014	30/10/14 17:10	IMPUGNAÇÃO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA	4ª Vara Cível de São Luis
0800307-69.2014.8.10.0006	14/11/14 17:31	PROCEDIMENTO DO JUZADO ESPECIAL CÍVEL	9ª Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo d
0800289-29.2014.8.10.0009	19/12/14 13:35	PROCEDIMENTO DO JUZADO ESPECIAL CÍVEL	1ª Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo d
0800496-72.2014.8.10.0012	21/12/14 13:41	PROCEDIMENTO DO JUZADO ESPECIAL CÍVEL	4ª Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo d
0800002-23.2015.8.10.0012	06/07/15 10:11	PROCEDIMENTO DO JUZADO ESPECIAL CÍVEL	7ª Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo d
0800111-40.2015.8.10.0011	22/01/15 14:44	PROCEDIMENTO DO JUZADO ESPECIAL CÍVEL	7ª Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo d
0800132-07.2015.8.10.0014	26/01/15 16:26	PROCEDIMENTO DO JUZADO ESPECIAL CÍVEL	6ª Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo d
0800386-10.2015.8.10.0011	25/05/15 17:01	PROCEDIMENTO DO JUZADO ESPECIAL CÍVEL	9ª Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo d
0801390-58.2015.8.10.0012	09/07/15 17:31	PROCEDIMENTO DO JUZADO ESPECIAL CÍVEL	6ª Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo d
0801376-68.2015.8.10.0014	09/07/15 22:08	PROCEDIMENTO DO JUZADO ESPECIAL CÍVEL	7ª Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo d
0801232-97.2015.8.10.0013	20/07/15 16:25	EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL	9ª Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo d
0801661-61.2015.8.10.0014	26/08/15 12:27	PROCEDIMENTO DO JUZADO ESPECIAL CÍVEL	8ª Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo d
0801829-60.2015.8.10.0006	13/09/15 17:24	PROCEDIMENTO DO JUZADO ESPECIAL CÍVEL	9ª Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo d
0801697-48.2015.8.10.0006	17/09/15 15:42	PROCEDIMENTO DO JUZADO ESPECIAL CÍVEL	1ª Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo d
0802369-24.2015.8.10.0001	21/12/15 10:41	EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL	1ª Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo d
0804342-09.2016.8.10.0001	15/02/16 16:03	MONITÓRIA	15ª Vara Cível de São Luis
0804830-61.2016.8.10.0001	18/02/16 15:48	PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	15ª Vara Cível de São Luis
080262-78.2016.8.10.0008	22/02/16 11:44	PROCEDIMENTO DO JUZADO ESPECIAL CÍVEL	3ª Vara da Fazenda Pública de São Luis
0907902-04.2016.8.10.0001	11/03/16 13:26	BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	3ª Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo d
0811337-38.2016.8.10.0001	10/04/16 18:02	PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	15ª Vara Cível de São Luis

*[Handwritten signature]*





Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão  
Diretoria de Informática  
Processo Judicial Eletrônico

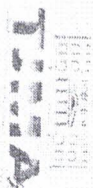
Processo de Atuação do Advogado PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO CABIMA Nº 10226 CPF: 018.224.885-62 (Primeiro Grau)

Nº Único	Data Abertura	Classe/Tipo Ação	Orgão Julgador
0811340-90-2016.8.10.0001	10/04/16 18:47	PETIÇÃO CÍVEL	Juzgado Especial da Fazenda Pública do Termo Juizcilar
0812372-03-2016.8.10.0001	18/04/16 14:41	PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	4ª Vara da Fazenda Pública de São Luis
0814652-74-2016.8.10.0001	02/05/16 17:05	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	5ª Vara Cível de São Luis
0814664-88-2016.8.10.0001	02/05/16 17:20	PETIÇÃO CÍVEL	9ª Vara Cível de São Luis
0814670-95-2016.8.10.0001	02/05/16 17:27	PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	12ª Vara Cível de São Luis
0820690-54-2016.8.10.0010	14/06/16 12:20	PROCEDIMENTO DO JUZADO ESPECIAL CÍVEL	5º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
0847148-59-2016.8.10.0001	28/07/16 17:26	PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	2ª Vara da Fazenda Pública de São Luis
0849111-05-2016.8.10.0001	05/08/16 08:20	PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	2ª Vara da Fazenda Pública de São Luis
0855215-13-2016.8.10.0001	16/09/16 12:12	PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	5ª Vara da Fazenda Pública de São Luis
0858561-09-2016.8.10.0001	10/10/16 09:44	PETIÇÃO CÍVEL	2ª Vara Cível de São Luis
0862563-62-2016.8.10.0001	08/11/16 15:44	PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	10ª Vara Cível de São Luis
0815997-41-2017.8.10.0001	15/05/17 09:42	ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68	6ª Vara da Família
0825002-68-2017.8.10.0001	17/08/17 12:09	PROCEDIMENTO DO JUZADO ESPECIAL CÍVEL	Juzgado Especial da Fazenda Pública do Termo Juizcilar
0801952-90-2017.8.10.0014	18/09/17 11:30	PROCEDIMENTO DO JUZADO ESPECIAL CÍVEL	9º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
0845224-76-2017.8.10.0001	24/11/17 12:17	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	1ª Vara Cível de São Luis
0800041-77-2018.8.10.0153	12/01/18 14:15	PROCEDIMENTO DO JUZADO ESPECIAL CÍVEL	14º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
0801363-66-2018.8.10.0001	18/01/18 16:22	PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	9ª Vara Cível de São Luis
0807235-02-2018.8.10.0001	05/02/18 09:16	PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7ª Vara da Fazenda Pública de São Luis
0808325-52-2018.8.10.0001	25/02/18 22:28	CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE SENTENÇA	10ª Vara Cível de São Luis
0809760-54-2018.8.10.0001	06/03/18 10:47	RETIFICAÇÃO OU SUPRIMENTO OU RESTAURAÇÃO DE R	2ª Vara Cível de São Luis
0810121-71-2018.8.10.0001	14/03/18 15:09	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	1ª Vara Cível de São Luis
0815589-16-2018.8.10.0001	16/03/18 12:26	PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	18ª Vara Cível de São Luis
0825345-04-2018.8.10.0001	19/04/18 14:57	ALVARÁ JUDICIAL - LEI 658/80	1ª Vara de Interdição e Sucessões
0829543-49-2018.8.10.0001	03/05/18 17:02	PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	5ª Vara da Fazenda Pública de São Luis
0801348-66-2018.8.10.0153	26/05/18 17:25	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	6ª Vara da Fazenda Pública de São Luis
0000410-23-2018.8.10.0083	11/07/18 17:47	AÇÃO CÍVEL PÚBLICA CÍVEL	14º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
0802180-90-2018.8.10.0059	18/07/18 00:00	PROCEDIMENTO DO JUZADO ESPECIAL CÍVEL	Vara Única de Quedal
	25/07/18 13:54		Juzgado Especial Cível e Criminal de São José de Ribam



*[Handwritten signatures and marks]*





Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão  
 Diretoria de Informática  
 Processo Judicial Eletrônico

Processo de Atuação do Advogado PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO OAB/MA Nº 10225 CPF: 018.224.883-82 (Primeiro Grau)

Nº Único	Data Abertura	Classe/Tipo Ação	Orgão Julgador
0634600-31.2018.8.10.0001	27/07/18 10:56	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	1ª Vara Cível de São Luís
0863845-87.2018.8.10.0001	11/12/18 12:17	AÇÃO POPULAR	Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís
0803934-13.2019.8.10.0001	29/01/19 12:31	DIVÓRCIO CONSENSUAL	3ª Vara da Família
0811788-59.2019.8.10.0001	15/03/19 23:31	PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	9ª Vara Cível de São Luís
0800779-22.2019.8.10.0059	19/03/19 20:09	PROCEDIMENTO DO JUZADO ESPECIAL CÍVEL	Juzado Especial Cível e Criminal de São José de Ribam
0812489-19.2019.8.10.0001	21/03/19 13:09	MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL	2ª Vara da Fazenda Pública de São Luís
0800635-86.2019.8.10.0014	24/03/19 21:14	PROCEDIMENTO DO JUZADO ESPECIAL CÍVEL	9ª Vara Cível de São Luís
0819681-74.2019.8.10.0001	12/05/19 23:30	PROCEDIMENTO DO JUZADO ESPECIAL CÍVEL	2ª Vara da Fazenda Pública de São Luís
0821391-58.2019.8.10.0001	23/05/19 12:51	PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	9ª Vara Cível de São Luís
0801139-16.2019.8.10.0007	24/05/19 19:58	PROCEDIMENTO DO JUZADO ESPECIAL CÍVEL	Juzado Especial da Fazenda Pública de São Luís
0828902-45.2019.8.10.0001	29/07/19 16:26	PROCEDIMENTO DO JUZADO ESPECIAL CÍVEL	2ª Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo d
0831470-96.2019.8.10.0001	06/08/19 13:11	PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	Vara Especial do Ilexo e de Registros Públicos
0801741-83.2019.8.10.0014	22/08/19 17:54	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	16ª Vara Cível de São Luís
0801875-13.2019.8.10.0014	09/09/19 11:52	PROCEDIMENTO DO JUZADO ESPECIAL CÍVEL	9ª Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo d
0841548-52.2019.8.10.0001	08/10/19 15:06	PROCEDIMENTO DO JUZADO ESPECIAL CÍVEL	9ª Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo d
0015504-73.2012.8.10.0001	09/10/19 00:00	PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	13ª Vara Cível de São Luís
0816372-37.2020.8.10.0001	08/06/20 18:59	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	1ª Vara Cível de São Luís
0816461-60.2020.8.10.0001	08/06/20 19:25	REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE	2ª Vara Cível de São Luís
0801507-38.2020.8.10.0153	24/08/20 12:32	PROCEDIMENTO DO JUZADO ESPECIAL CÍVEL	Juzado Especial da Fazenda Pública do termo judicial
0801212-33.2020.8.10.0013	26/08/20 11:10	PROCEDIMENTO DO JUZADO ESPECIAL CÍVEL	14ª Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
0828860-51.2020.8.10.0001	03/09/20 19:09	PROCEDIMENTO DO JUZADO ESPECIAL CÍVEL	de Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo d
0801603-53.2020.8.10.0153	04/09/20 18:17	ALVARÁ JUDICIAL - LEI 6858/90	1ª Vara de Interdição e Sucessões
0827336-86.2020.8.10.0001	08/09/20 17:57	PROCEDIMENTO DO JUZADO ESPECIAL CÍVEL	14ª Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
0823240-17.2020.8.10.0001	24/09/20 11:14	PROCEDIMENTO DO JUZADO ESPECIAL CÍVEL	Juzado Especial Cível e das Relações de Consumo
0823948-76.2020.8.10.0001	24/09/20 19:00	PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	3ª Vara da Fazenda Pública de São Luís
0829705-56.2020.8.10.0001	28/09/20 15:54	PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	5ª Vara da Fazenda Pública de São Luís
			4ª Vara da Fazenda Pública de São Luís

82 Processos

São Luís, MA, 21/10/2020  
 Pedro Durans Braid Ribeiro

*(Handwritten signatures and initials)*